SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 22 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1835

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM, entidade representativa dos Municípios do Estado de Rondônia, representado pelo Presidente **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, que no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 12 alínea "d" inciso I do Estatuto Social da AROM, **CONVOCA** através do presente edital, todos os Municípios associados da AROM, para **ASSEMBLEIA GERAL**, que realizar-se-á **no dia 28 de Novembro de 2016 as 09h na HOTEL GOLDEN PLAZA,** situado a Avenida Governador Jorge Teixeira, 810 - Porto Velho - RO, para tratar da seguinte pauta;

I- Prestação de contas do exercício financeiro de 2015;
II- Relatório das atividades desenvolvidas no exercício de 2016;
III- Criação do Fundo de Apoio Jurídico;
IV- Alteração estatutárias e posse dos eleitos do processo simplificado eleitoral;
V- Projetos desenvolvidos no exercício de 2016;
VI- Planejamento estratégico 2017;
VII- Consórcio Público;
VIII- Demais assuntos de interesse da instituição;

Porto Velho, 17 de novembro de 2016

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Presidente da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:E00E70A6

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 113/2016
PROCESSO Nº. 1.050/2016

##ATO Pregão Eletrônico nº. 113/2016
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 9.409 de 04 de março de 2016 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI** do tipo **Menor Preço Por Item**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto*:* Contratação de serviços de recarga de toner em atendimento as necessidades do SARE – Sistema de avaliação do Rendimento Escolar , os serviços atenderam também os demais setores da SEMED, conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais).
Fim do recebimento de proposta**: 06/12/2016** às **11h:00min.** (onze horas)**, inicio da abertura proposta 06/12/2016** às **11h:01min. (**onze horas e um minuto**), Fim da abertura da proposta 06/12/2016** às **11h:29min.** (onze horas e vinte nove minutos) **e Inicio da Disputa dia 06/12/2016** às **11:30min.** (onze horas e trinta minutos), horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 21 de Novembro de 2016.

##CELIA FERRARI BUENO

##E-mail:
cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7AF4F11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 112/2016
PROCESSO Nº. 419/2015

##ATO Pregão Eletrônico nº. 112/2016

##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 9.409 de 04 de março de 2016 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço Por Item**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto*:* Aquisição de equipamentos para unidade de produção de açúcar mascavo para atender ao Contrato de Repasse nº. 796745 / 2013 / MDA/ CAIXA, MDA e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 103.513,99 (cento e três mil quinhentos e treze reais e noventa e nove centavos).
Fim do recebimento de proposta: **05/12/2016** às **10:30min.** (dez horas e trinta min.)**, inicio da abertura proposta 05/12/2016** às **10h:31min.(**dez horas e trinta e um minuto**), Fim da abertura da proposta 05/12/2016** às **10h:59min.** (dez horas e cinquenta e nove minutos) **e Inicio da Disputa dia 05/12/2016** às **11h:00min.** (onze horas), horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
Alta Floresta D'Oeste - RO, 21 de novembro de 2016.
##Pregoeira: Celia Ferrari Bueno
##E-mail:
cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FC5ED476

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N°041/IMPRES/2016

"Dispõe sobre reajuste dos proventos de aposentadoria por invalidez em favor do beneficiário SAMUEL HONORATO ALVES"

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 641/2010, EC 70/2012 art 6°A EC 41/2003.*

RESOLVE:

***Art. 1° - Conceder** reajuste paridade pleiteados do requerente, corrigindo seus vencimentos em **R$ 1.406,00(Um mil Quatrocentos e seis reais e zero centavos)** retroagindo a 01/10/2016 referente cargo de motorista de veículos leve tabela letra (I) bem com seus retroativos corrigidos no valor de **R$ 22. 344,48** (Vinte e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) em favor do beneficiado senhor, SAMUEL HONORATO ALVES, portador da cédula RG n° 119.520 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 115.744.882-87, aposentado por invalidez Integral processo administrativo n° G 02.001/2006 volume 04.*

***Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 18 de novembro de 2016.

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:BC12E3E0

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA, REAJUSTE DE VENCIMENTOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA:
Referente Pedido de reajuste da Pensão Proc. nº 027/IMPRES/2013
Beneficiários: Matheus Morais de Castro e Rafael Morais de Almeida.
Tutora: Valeria Cristina Moraes Lima, (genitora dos Beneficiários)
Amparo: § 3° Artigo 76° da Lei 641/2010.

Visto e examinado o Processo acima referenciado, de Pensão por Morte.
O Processo Concessório possui 72 (Sessenta e dois) folhas, devidamente protocolado, com requerimento da interessada, pleiteando o reajuste dos vencimentos folhas 50.
Examinando o Processo

As folhas 02, requerimento requerendo a Pensão, folhas 03 e 04 Protocolo de Requerimento e Oficio Interno, Folhas 05 copia de documentos da Requerente, folhas 06 a 08 Termo de Posse, Declaração do Executivo Municipal e Atestado de Óbito da Segurada, folhas 09 a 13 ficha funcional, ficha financeira e copia de contra cheque. Folhas 14 a 16 Certidão de nascimento de **Matheus Morais de Castro** e copias de documentos do mesmo. Folhas 17 Termo de Guarda do menor. Folhas 18 a 20 Certidão de nascimento de **Rafael Morais de Almeida** e copias de documentos do mesmo. Folhas 21 Termo de Guarda do menor. Folhas 22 a 24 comprovante de residência e copias de documentos pessoais da tutora e genitora dos beneficiários, **Valeria Cristina Moraes Lima**. Folhas 25 Certidão do Departamento Previdenciário certificando a existência de uma outra beneficiaria (dependente) Carolina Vitoria Morais Processo Administrativo n 028/2013 Folhas 26 a 30 Parecer Jurídico, opinando pela Procedência e Concessão do beneficio pleiteado Folhas 31 Declaração do RH da Prefeitura Municipal. Folhas 32 Planilha de Cálculo. Folhas 33 e 34 Portaria concedendo o beneficio, folha 35 publicação na Aron, folha 36 copia de contra cheque Folhas 37 decisão do Superintendente. Folhas 38 a 49 remessa ao TCE RO, para registros. Folhas 50 Requerimento pleiteando correção dos vencimentos da pensão, folhas 51 a 54, Portaria Ministerial MPS 19 de 10/01/2014. folhas 55 a 58, Portaria Ministerial MPS/MF 13 de 09/01/2015 folhas 59 a 63, Portaria Ministerial MPS/MF 01 de 08/01/2016. Folhas 64 a 66 planilha de cálculo da contabilidade. Folhas 67 e 68, parecer jurídico opinando pelo deferimento do requerimento folhas 69 a 72 Ficha Financeira de 2013 a 2016.

Decisão:

Trata-se de pedido de correção de vencimentos do beneficio de pensão por morte. O beneficio foi concedido em 31/07/2013, Portaria de Concessão folhas 33. Onde assenta que as correções seria aos moldes da Lei 641/2010 em seu Artigo 76° § 3°. Correção efetuada pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social). Em Agosto de 2013, seus vencimento correspondia a R$ 2.164,86 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), valores estes inalterado ate o mês de Outubro de 2016 folhas 69 a 72, (Ficha Financeira de 2013 a 2016). Assim os mesmos faz jus á correção pleiteada. Isso posto, com base no Artigo 76° § 3° da Lei Municipal n° 641/2010; **defiro** o pedido, e reajusto a pensão em **R$ 2.701,43 (dois mil setecentos e um reais e quarenta e três centavos**), retroagindo a data de 01/10/2016, e ao pagamento dos retroativos em **R$ 6.975,39 (seis mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).**

Assim recomenda ao Departamento Previdenciário, a publicação da decisão, confecção de Portaria e remessa ao TC RO, e submeter se a apreciação do Conselho Deliberativo para registro em Ata.

Alvorada Do Oeste/RO, 20 de Novembro de 2016.

SINVAL RECKEL
Superintendente
IMPRES
CGRPPS/APIMEC 1059
Port. 209/GAB/2014

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:2594C135

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA, REAJUSTE DE VENCIMENTOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA:
Referente Pedido de reajuste da Pensão Proc. nº 028/IMPRES/2013
Beneficiário: Carolina Vitorio Moraes.
Tutora: Manoel das Neves Moraes Neto, (genitor da Beneficiária)
Amparo: § 3° Artigo 76° da Lei 641/2010.

Visto e examinado o Processo acima referenciado, de Pensão por Morte.
O Processo Concessório possui 52 (Cinquenta e dois) folhas, devidamente protocolado, com requerimento da interessada, pleiteando o reajuste dos vencimentos folhas 37.
Examinando o Processo

As folhas 02, requerimento requerendo a Pensão, folhas 03 e 04 Protocolo de Requerimento e Oficio Interno, Folhas 05 copia de documentos do Requerente, folhas 06 a 09 Termo de Posse, Declaração do Executivo Municipal e Atestado de Óbito da Segurada e copia documentos pessoais, folhas 10 e 11 ficha funcional, folhas 12 a 14 ficha financeira e copia de contra cheque. Folhas 14 a 16 copias de documentos e Certidão de nascimento de **Carolina Vitorio Moraes** Folhas 17 Termo de Guarda da menor. Folhas 18 a 20 comprovante de residência e copias de documentos pessoais do tutor e genitor da beneficiária, **Manoel das Neves Moraes Neto**. Folhas 21 Certidão do Departamento Previdenciário certificando a existência de outros beneficiários (dependentes) Matheus Morais de Castro e Rafael Morais de Almeida, Processo Administrativo n 027/2013, Folhas 22 a 26 Parecer Jurídico, opinando pela Procedência e Concessão do beneficio pleiteado, Folhas 27 Declaração do RH da Prefeitura Municipal. Folhas 28 Planilha de Cálculo Folhas 29 e 30 Portaria concedendo o beneficio, folha 31 publicação na Aron, folha 32 copia de contra cheque. Folhas 33 decisão do Superintendente. Folhas 34 e 35 remessa ao TCE RO, para registros. Folhas 36 comprovante de rendimentos pagos e de retenção do imposto de renda. Folhas 37 Requerimento pleiteando correção dos vencimentos da pensão, folhas 38 a 41 ficha financeira de 2013 a 2016. Folhas 42 a 44 planilha de cálculo da contabilidade folhas 45 a 50 Portaria Ministerial MPS 19 de 10/01/2014 e copias de publicações no Diário da União. Folhas 51 e 52, parecer jurídico opinando pelo deferimento do requerimento.

Decisão:

Trata-se de pedido de correção de vencimentos do beneficio de pensão por morte. O beneficio foi concedido em 31/07/2013, Portaria de Concessão folhas 33. Onde assenta que as correções seria aos moldes da Lei 641/2010 em seu Artigo 76° § 3°. Correção efetuada pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social). Em Agosto de 2013, seus vencimento correspondia a R$ 1.082,43 (hum mil oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), valores estes inalterado ate o mês de Outubro de 2016 folhas 38 a 41, (Ficha Financeira de 2013 a 2016). Assim o mesmo faz jus á correção pleiteada. Isso posto, com base no Artigo 76° § 3° da Lei Municipal n° 641/2010; **defiro** o pedido, e reajusto a pensão em **R$ 1.350,71 (hum mil trezentos e cinquenta reais e setenta e um centavos**), retroagindo a data de 01/10/2016, e ao pagamento dos retroativos em **R$ 3.488,42 (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

Assim recomenda ao Departamento Previdenciário, a publicação da decisão, confecção de Portaria e remessa ao TC RO, e submeter se a apreciação do Conselho Deliberativo para registro em Ata.

Alvorada Do Oeste/RO, 20 de Novembro de 2016.

SINVAL RECKEL
Superintendente
Impres
CGRPPS/APIMEC 1059
Port. 209/GAB/2014

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:B7A4B70F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.469/2016

DECRETO Nº. 12.469 de 17 de novembro de 2016.

"ALTERA *O DECRETO N.º 12.434/PGM/2016, QUE DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

DECRETO:

Art.1º - Fica alterado o **Decreto 12.434/PGM/2016**, que nomeia a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, a qual terá a seguinte composição:

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES – PRESIDENTE;
QUELIA CRISPINIANO DE JESUS – SECRETÁRIA;
HENRIQUE DA SILVA – 1º MEMBRO;
VALDESIR SUHRE – 2º MEMBRO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 10/11/2016 revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:D991D7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO, JUSTIFICATIVA Nº 115/CPL/16, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.531/SEMSAU/16

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 12.469 de 17/11/2016, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou a despesa realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa, nº 115/CPL/2016 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 11.531/SEMSAU/16, que tem como objeto: Aquisição de medicamentos, objetivando cumprir Determinação Judicial em favor do paciente Valdeci Jambre Reis, durante um período de 180 (cento e oitenta dias). Empresas: Drogaria da Economia Ltda, CNPJ nº 08.068.518/0004-11 com o valor de R$

138,60 (cento e trinta e oito reais e sessenta centavos); Yassuda Farmacia e Laboratório de Manipulação Ltda, CNPJ nº 05.707.674/0001-44, com o valor de R$ 90,00 (noventa reais), Farmacia e Drogaria Guiomar Ltda Epp, CNPJ nº 15.864.150/0001-10, com o valor de R$ 515,70 (quinhentos e quinze reais e setenta centavos) com suporte no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Ariquemes (RO), 21 de novembro de 2016

APARECIDA F. DE ALMEIDA
Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:F32D9269

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO, JUSTIFICATIVA Nº 114/CPL/16, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.572/SEMSAU/16

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 12.469 de 17/11/2016, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou a despesa realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa, nº 114/CPL/2016 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 10.572/SEMSAU/16, que tem como objeto: Aquisição de medicamentos, objetivando cumprir Determinação Judicial em favor dos pacientes Antonio Nogueira da Silva Junior e Joice Gonçalves da Costa, durante um período de 180 (cento e oitenta dias). Empresas: Yassuda Farmácia e Laboratório de Manipulação Ltda, CNPJ nº 05.707.674/0001-44, com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), Farmácia e Drogaria Guiomar Ltda Epp, CNPJ nº 15.864.150/0001-10, com o valor de R$ 77,40 (setenta e sete reais e quarenta centavos) com suporte no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Ariquemes (RO), 21 de novembro de 2016

APARECIDA F. DE ALMEIDA
Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:1177063A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 014/CPL/PMA/2016, PROCESSO Nº. 10.378/SEMUST/2015

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 12.469 de 17 de novembro de 2016, através das atribuições legais que são atribuídas a Presidente, torna público que foi **deserto** o certame denominado **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 014/CPL/PMA/2016,** Processo nº. **10.378/SEMUST/2015**, cujo objeto é **Outorga da CONCESSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ARIQUEMES, durante um período de 30 (trinta) anos a contar da data de assinatura do contrato, compreendendo EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATUAL TERMINAL e CONSTRUÇÃO DE NOVO TERMINAL com investimento mínimo de R$ 7.701.049,61 (sete milhões, setecentos e um mil, quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) em área pública de aproximadamente 23.047 m² correspondente aos lotes 1, 2 e 3, localizado no Setor Institucional entre as avenidas: Capitão Silvio, Tancredo Neves, Jamari, Juscelino Kubitschek, com respectiva EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TERMINAL e ESTACIONAMENTO**, no município de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMUST. As 09h00min do dia 17 de novembro de 2016, a Presidente abriu a sessão inaugural deste certame para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial. Registra-se que transcorrido vinte minutos do horário marcado, não houve nenhum interessado para o certame em questão, motivo pela qual a Presidente declara como **LICITAÇÃO DESERTA.**

Ariquemes-RO, 21 de novembro de 2016.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:152DA4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2016 PROCESSO N° 10460/EMDES/2016

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 120/2016, referente ao Processo N° 10460/EMDES/2016, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às famílias residentes no município de Ariquemes em situação vulnerabilidade social/pessoal, cadastradas no (CRAS), (CREAS), e outros, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, em favor da Empresa 01: INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 Valor Adjudicado por unidade R$ 63,17, perfazendo a homologação de 3.000 unidades no Valor de R$ 189.510,00(cento e oitenta e nove mil, quinhentos e dez reais).

Ariquemes, 18 de novembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:D6D1A451

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 655/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) EREFARMA PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI
OBJETO: O presente contrato tem por objeto, registro de preço para eventual aquisição de medicamentos tipo: acetilcisteina, alprazolan, amantadina, amitriptilina, baclofeno, bevacizumabe, citalopram, colecalciferol, deflazacorte, dorzolamida, gabapentina, indapamida, caneta insulina asparte, caneta insulina levemir, metildopa, ômega 3, pregabalina, quetiapina, risperidona, sertralina, valsartana, venlafaxina, etc..., oriundos de Determinação Judicial, para atender os pacientes do município de Ariquemes, por um perídio de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 11.339/SEMSAU/2016** e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.592,40 (um mil quinhentos e noventa e dois reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.339/SEMSAU/2016

Ariquemes, 21 de Outubro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:1820F3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 668/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2)) GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto, registro de preço para futura aquisição de materiais odontológicos tipo: broca cirúrgica fg 7014, broca de aço esférico n.º 02, broca de aço esférico para alta e baixa rotação, broca de gates-glidden 32 mm, broca diamantada para alta rotação, cônica para alta rotação, diamantada extra fina, broca endo Z alta rotação, broca carbide número 06 e 08, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 11.263/SEMSAU/2016,** Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.263/SEMSAU/2016

Ariquemes, 08 de Novembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:BD2650F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2016/CPLMS SRP 045 PROCESSO N.º1271/SEMA/2016 EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto **6843/GAB/PMB/2016**, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a **Eventual Aquisição e recarga de extintores para atender todos os setores da Administração.** Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMA**.** Valor prévio total R$ 72.614,98 (setenta e dois mil seiscentos e quatorze reais e noventa e oito centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura das propostas será no dia **02/12/2016 às 10h00** e início da sessão pública às **10h30 do dia 02/12/2016** (Horário de Brasília-DF) no endereço
http; **www.licitanet.com.br**. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone:(69) 3238-2658. Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis – RO, 21 de Novembro de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:C223810E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6889/GAB/PMB/2016 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

"Substitui membro da Comissão de Transmissão de governo e dá outras providências".

Oldeir Ferreira dos Santos, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo. 1º - Substitui membro da Comissão Temporária Especial de Transmissão de Mandato nomeada através do Decreto n.6880/GAB/PMB/2016 - **José Camilo Lima**, para **Adelson Ribeiro Godinho** - Coordenador.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e com efeitos extintos em 10 de Janeiro de 2017 revogando as disposições em contrário.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:F1C900AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2016.

O Prefeito do Município Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 087/2016** adjudicado em **11 de Novembro de 2016**, referente ao **Processo Administrativo nº1246/2016** que tem por objetivo: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças de reposição (Novas, genuínas), em atendimento ao caminhão caçamba PLACA OHS 2068, pertencentes à Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos-COMOSP.** Conforme memorandos de solicitação **nº325/2016-COMOSP,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

TECNICA DIESEL TOZZO LTDA .....35.500,00 (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), valor total do lote: 01.

Cabixi-RO, 21 de Novembro de 2016.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:366479D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna público o extrato da **Ata de Registro de preço para aquisição de oxigênio medicinal** obtido através do pregão eletrônico 070/216, processo administrativo 393/2016, sendo o prazo de validade e um ano a partir da publicação: Empresas detentoras:
PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GASES EIRELI – 397.093/0001-72
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município.

Cacaulândia – RO 21 de novembro de 2016.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6E6F020C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 420/FMS/16.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 420/FMS/16 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ
"O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências."

LEIA-SE:
"O Secretário Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências."

Cacoal, 16 de novembro de 2016.

ELIANI CHIARELLI
Cadastro 5732

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:F1785756

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretária Municipal de Meio Ambiente, torna público a emissão do Auto de Infração de nº **097/2016** realizado em 10/10/2016. **Auto de Infração**: **097/2016**. **Órgão emissor: Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente. Sujeito Passivo: ILONI HECK ZANDONAI. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal. Tendo o infrator prazo de 30(trinta) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa ou impugnação contra o auto de infração, perante esta secretaria. Lei 3328/PMC/2014. ART 151, II.

Cacoal, 17 de novembro de 2016.

CLARINDO ROSA
Secretario Municipal de Meio Ambiente Interino
Decreto 6.115/PMC/2016

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:9E6240AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMED-CACOAL-RO N. 01 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Disciplina a implantação Comissão Especial de Inventário dos Bens Patrimoniais da SEMED e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto n. 5.996/PMC/16, considerando a Lei Orgânica do município de Cacoal - Rondônia, Art. 9º, I, considerando o Processo de transição de Governo Municipal, considerando o ato de Transferência de Responsabilidade, considerando o Princípio da Continuidade, considerando a necessidade de se proceder ao Inventário Patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens patrimoniais e sua localização, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Do objeto e do âmbito de aplicação

Art. 1º Constituir em cada unidade escolar, conselhos e SEMED Sede, uma Comissão Especial de Inventário dos Bens Patrimoniais, com a atribuição de Inventariar os bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Educação de Cacoal constituída por unidades escolares, Conselho Municipal de Educação, CACS – FUNDEB e CAE e Sede.
Art. 2º A Comissão de Inventário instituída em cada unidade escolar será composta por 3 (três) membros do quadro efetivo e lotados na unidade escolar inventariada, sendo membro nato e presidente da Comissão o(a) Gestor(a) Escolar.
Art. 3º A Comissão de Inventário instituída na SEMED Sede será composta por 3 (três) membros, sendo membro nato e presidente da Comissão o(a) Secretário(a) e 2 (dois) membros do quadro efetivo e lotados na Secretaria.
Art. 4º A Comissão de Inventário instituída em cada Conselho da educação será composta por 3 (três) membros, sendo membro nato e presidente da Comissão, o(a) Presidente do respectivo Conselho e 2 (dois) membros do conselheiros.

Seção II
Das atribuições

Art. 5º Das atribuições da SEMED Sede, Unidades Escolares e Conselhos são:
I - informar à Secretaria a partir da publicação desta Instrução Normativa, com o prazo de 2 (dois) dias a composição de cada Comissão;
II - a SEMED Sede emitir portaria designando as comissões;
III - a SEMED providenciar o Relatório Patrimonial atualizado;
Art. 6º Das atribuições das Comissões de Inventário são:
I - retirar junto ao Setor de Orçamento da SEMED, Relatório Patrimonial atualizado emitido pela Coordenação de Patrimônio deste município referente a respectiva de Comissão de Inventário;
III - fazer verificação da localização física de todos os bens patrimoniais, servíveis e inservíveis da unidade de controle patrimonial em consonância com o Relatório emitido pelo setor de Patrimônio deste município;
IV - identificar os bens permanentes eventualmente não tombados;
V - emitir Relatório Final atestando veracidade de informações acerca do inventário, apresentando, se houver as observações ressaltadas ao longo do processo do inventário; e
VI - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o Relatório Final para efeito da conclusão de trabalho.

Seção III
Do prazo

Art. 7º Para a conclusão dos trabalhos a Comissão de Inventário terá o prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV
Da relevância

Art. 8º Os membros da Comissão desempenharão trabalho considerados de relevância pública e não serão remunerados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As dúvidas e os casos omissos em relação a esta norma serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 18 de novembro de 2016.

MÁRCIA REGINA DE ARAUJO PIRES
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto Nº 5996/PMC/2016

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:204F23C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 298/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/ 2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MIRIAN SOARES DE LACERDA		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
411.019.792-91	451693/SESP/RO	1	1179-7	1729-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
PVH - RO	21/11/2016			23/11/2016

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE

RECEBER PLACA DO SELO UNICEF DO MUNICÍPIO DE CACOAL JUNTAMENTE COM O PREFEITO. IRÁ A SEAS TRATAR DE AÇÕES DO CRAS VOLANTE. VALOR R$ 1.012,50, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 13, SOLIC. DE DESPESA 515, PROC. 324/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 21/11/2016 A 23/11/2016

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL L 200 OHL-7538

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/11/2016

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:2985998B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 492/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CARLOS MAGNO SANTANA		MOTORISTA - Matr.: 1475		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971.693/SSP/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
VILHENA - RO	12/05/2016			04/10/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ VILHENA -RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES PARA EMBARQUE NO AEROPORTO P/ TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO. CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO:
VALOR R$ 450,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, SOLIC. DE DESPESA 2256 , PROC. 601/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 173/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 12/05/16 AS 09:00 HS ATE 12/05/16 AS 19:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-0266

JUSTIFICATIVA: CI Nº 239/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 16/07/16 AS 06:00 HS ATE 16/07/16 AS 20:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHU-4036

JUSTIFICATIVA: CI Nº 315/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 20/08/16 AS 03:00 HS ATE 20/08/16 AS 13:40 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHW-6386

JUSTIFICATIVA: CI Nº 354/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 04/10/16 AS 03:00 HS ATE 04/10/16 AS 18:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHU-4036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/11/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:6972193B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 495/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CARLOS MAGNO SANTANA		MOTORISTA - Matr.: 1475		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971.693/SSP/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
JI-PARANÁ - RO	09/08/2016			26/09/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ JI-PARANÁ -RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO:
VALOR R$ 90,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119*, SOLIC. DE DESPESA 2259 , PROC.601 /2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 316/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 09/08/16 AS 14:30 HS ATE 09/08/16 AS 20:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCO-9986

JUSTIFICATIVA: CI Nº 338/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 17/09/16 AS 04:00 HS ATE 17/09/16 AS 10:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCO-9986

JUSTIFICATIVA: CI Nº 337/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 26/09/16 AS 09:00 HS ATE 26/09/16 AS 13:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	30,00	90,00	0,00	90,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/11/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:5D48BE4B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 494/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CARLOS MAGNO SANTANA		MOTORISTA - Matr.: 1475		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971.693/SSP/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
PVH - RO	29/08/2016			08/09/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS. CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO:
VALOR R$ 675,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, SOLIC. DE DESPESA 2258 , PROC. 601/2016.
JUSTIFICATIVA: CI Nº 313/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 29/08/16 AS 14:00 HS ATE 31/08/16 AS 02:00 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086
JUSTIFICATIVA: CI Nº 336/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 07/09/16 AS 10;00 HS ATE 08/09/16 AS 01:00 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. AMBULANCIA OHU-8980

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/11/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:7E3E3866

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 493/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CARLOS MAGNO SANTANA		MOTORISTA - Matr.: 1475		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971.693/SSP/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
PVH - RO	23/06/2016			25/08/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS. CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R$ 2.025,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, SOLIC. DE DESPESA 2257, PROC.601 /2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 197/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 23/06/16 A 25/06/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHW-6386

JUSTIFICATIVA: CI Nº 238/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 12/07/16 AS 15:00 HS ATE 13/07/16 AS 23:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHW-6386

JUSTIFICATIVA: CI Nº 269/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 11/08/16 AS 15:00 HS ATE 13/08/16 AS 02:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHU-4036/VAN OHW-6386 (OBS.: HOUVE TROCA DE VEÍCULOS P/ MELHOR

COMPORTAR PACIENTES.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 314/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 24/08/16 AS 14:00 HS ATE 25/08/16 AS 22:40 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PALIO NCP-1036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
9,0	225,00	2.025,00	0,00	2.025,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/11/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:AAD5902C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 502/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
NEUZA MARTINS CARIAS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
456.943.382-00	112826/SSP/RO	104	1823	6813-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
PVH - RO	19/05/2016			20/05/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO A FIM DE ACOMPANHAR PACIENTE AO HOSP. DE BASE. CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO: VALOR R$ 168,75 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 74 , SOLIC. DE DESPESA 2267, PROC. 487/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 1237/HMMI/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 19/05/16 A 20/05/16

PACIENTE: DIENIFER CAROLINE DA SILVA

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	168,75	168,75	0,00	168,75

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/11/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:20153446

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ:

O Secretário Municipal de Saúde, FABIANO SANTOS AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3527/2016
b) Licitação Nrº :	125/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/11/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: OBJETO MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 01.886.840/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 8.135,00

Fornecedor: MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ/CPF: 04.790.881/0001-42
Valor Total Homologado - R$435,00

Fornecedor: ART MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 06.217.117/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17
Valor Total Homologado - R$ 10.329,70

Fornecedor: ERALDO B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 81.716.284/0001-19
Valor Total Homologado - R$ 22.375,00

Fornecedor: BRÁSIDAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.483.193/0001-96
Valor Total Homologado - R$ 2.500,00

Fornecedor: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME
CNPJ/CPF: 02.605.669/0001-32
Valor Total Homologado - R$ 26.995,00

Fornecedor: COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 06.151.921/0001-31
Valor Total Homologado - R$ 19.800,00

Fornecedor: MAPPE BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 13.266.239/0001-50
Valor Total Homologado - R$ 11.334,00

Fornecedor: SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.262.518/0001-17
Valor Total Homologado - R$ 1.980,00

CACOAL, 10 de novembro de 2016.

FABIANO SANTOS AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

LEIA-SE:

O Secretário Municipal de Saúde, FABIANO SANTOS AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3527/2016
b) Licitação Nrº :	125/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/11/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: OBJETO MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 01.886.840/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 8.135,00

Fornecedor: MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ/CPF: 04.790.881/0001-42
Valor Total Homologado - R$435,00

Fornecedor: ART MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 06.217.117/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17
Valor Total Homologado - R$ 10.329,70

Fornecedor: ERALDO B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 81.716.284/0001-19
Valor Total Homologado - R$ 22.375,00
Fornecedor: BRÁSIDAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.483.193/0001-96
Valor Total Homologado - R$ 2.500,00

Fornecedor: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME
CNPJ/CPF: 02.605.669/0001-32
Valor Total Homologado - R$ 26.995,00

Fornecedor: COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 06.151.921/0001-31
Valor Total Homologado - R$ 19.800,00

Fornecedor: MAPPE BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 13.266.239/0001-50
Valor Total Homologado - R$ 11.334,00

Fornecedor: SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.262.518/0001-17
Valor Total Homologado - R$ 1.980,00

Fornecedor: MBR FERNANDES - EPP
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04
Valor Total Homologado - R$10.388,00

CACOAL, 21/11/2016.

FABIANO SANTOS AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:A04306F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 496/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO		MOTORISTA - Matr.: 73972		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
ESPIGÃO DO OESTE - RO	14/06/2016	21/06/2016		

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ ESPIGÃO DO OESTE - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ TRATAMENTO INTENSIVO DE FISIOTERAPIA. CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO.

VALOR R$ 120,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119 , SOLIC. DE DESPESA 2260 , PROC.625 /2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 229/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 14/06/16 AS 07:30 HS ATE 14/06/16 AS 13;25 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ETIOS NDQ- 8596

JUSTIFICATIVA: CI Nº 214/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 17/06/16 AS 07;55 HS ATE 17/06/16 AS 13:20 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

JUSTIFICATIVA: CI Nº 216/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 20/06/16 AS 08:00 HS ATE 20/06/16 AS 13:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	30,00	120,00	0,00	120,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/11/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:0C4614EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 497/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

Regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO		MOTORISTA - Matr.: 73972		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
ESPIGÃO DO OESTE - RO	22/06/2016			28/06/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ ESPIGÃO DO OESTE - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ TRATAMENTO INTENSIVO DE FISIOTERAPIA . CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO:

VALOR R$ 120,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119 , SOLIC. DE DESPESA 2261, PROC. 625/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 218/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 22/06/16 AS 08;00 HS 22/06/16 AS 13;40 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

JUSTIFICATIVA: CI Nº 219/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 23/06/16 AS 08:00 HS ATE 23/06/16 AS 13:15 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

JUSTIFICATIVA: CI Nº 220/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 24/06/16 AS 08:00 HS ATE 24/06/16 AS 13:15 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

JUSTIFICATIVA: CI Nº 221/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 28/06/16 AS 07:40 HS ATE 28/06/16 AS 13:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	30,00	120,00	0,00	120,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/11/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:016533A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 498/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CLEMENTE DOS SANTOS FILH		MOTORISTA - Matr.: 73972		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
PVH - RO	26/06/2016			12/08/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/REALIZAREM CONSULTAS E EXAMES ESPECÍFICOS. CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO:
VALOR R$ 1.125,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119 , SOLIC. DE DESPESA 2262, PROC. 625/2016.
JUSTIFICATIVA: CI Nº 231/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 26/06/16 AS 14:00 HS ATE 27/06/16 AS 22:20 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCO-9986
JUSTIFICATIVA: CI Nº 286/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 09/08/16 AS 13:30 HS ATE 12/08/16 AS 13:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	225,00	1.125,00	0,00	1.125,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/11/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:ED51E9FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 499/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO		MOTORISTA - Matr.: 73972		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
ESPIGAO DO OESTE - RO	29/06/2016		04/07/2016	

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ ESPIGÃO DO OESTE - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTE P/ TRATAMENTO INTENSIVO DE FISIOTERAPIA, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO:

VALOR R$ 120,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, SOLIC. DE DESPESA 2263 , PROC.625 /2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 222/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 29/06/16 AS 07;40 HS ATE 29/06/16 AS 13:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

JUSTIFICATIVA: CI Nº 223/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/06/16 AS 07;40 HS ATE 30/06/16 AS 13:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

JUSTIFICATIVA: CI Nº 224/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 01/07/16 AS 07:45 HS ATE 01/07/16 AS 13:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

JUSTIFICATIVA: CI Nº 227/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 04/07/16 AS 07:40 HS ATE 04/07/16 AS 12:55 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCO-9986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	30,00	120,00	0,00	120,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/11/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:F84FD111

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 500/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO		MOTORISTA - Matr.: 73972		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
ESPIGÃO DO OESTE - RO	05/07/2016		13/07/2016	

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ ESPIGÃO DO OESTE - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ TRATAMENTO INTENSIVO DE FISIOTERAPIA, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO:

VALOR R$ 120,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, SOLIC. DE DESPESA 2264 , PROC.625 /2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 228/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 05/07/16 AS 07:45 HS ATE 05/07/16 AS 13;00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCO-9986

JUSTIFICATIVA: CI Nº 226/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 06/07/16 AS 08:00 HS ATE 06/07/16 AS 13:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCO-9986

JUSTIFICATIVA: CI Nº 225/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 08/07/16 AS 08:10 HS ATE 08/07/16 AS 13:10 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCO-9986

JUSTIFICATIVA: CI Nº 266/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 13/07/16 AS 14:30 HS ATE 13/07/16 AS 15;05 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCO-9986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	30,00	120,00	0,00	120,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/11/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:B6986787

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 506/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO		MOTORISTA - Matr.: 73972		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
VILHENA - RO	24/07/2016			21/08/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAREM EXAMES ESPECÍFICOS. CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R$ 337,50 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 24, SOLIC. DE DESPESA 2274 , PROC.625/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 261/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 24/07/16 AS 05:20 HS ATE 24/07/16 AS 15:05 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHW-6386

JUSTIFICATIVA: CI Nº 291/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 18/08/16 AS 13:35 HS ATE 18/08/16 AS 22:50 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCO-9986

JUSTIFICATIVA: CI Nº 317/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 21/08/16 AS 03:00 HS ATE 21/08/16 AS 13:20 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF.VAN OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	225,00	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/11/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:D89AFCBE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 507/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO		MOTORISTA - Matr.: 73972		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
ROLIM DE MOURA - RO	02/08/2016			03/08/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ ROLIM DE MOURA -RO, A FIM DE CONDUZIR GERENTE DO CAPS P/ EFETUAR TROCA DE MEDICAMENTO.E CONDUZIR ASSESSOR TÉCNICO DO COSEMS - CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDONIA. VALOR R$ 60,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 24 , SOLIC. DE DESPESA 2276, PROC.625 /2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 267/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 02/08/16 AS 08:15 HS ATE 02/08/16 AS 12:25 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCO-9986

JUSTIFICATIVA: CI Nº 285/TRANSPORTE/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 03/08/16 AS 10:10 HS ATE 03/08/16 AS 13:37 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCO-9986

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor íquido**
2,0	30,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/11/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:80E7EA22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 300/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário		Cargo/Função/Matrícula		
AYLTON DÉO DE FREITAS FILHO		SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FIS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta orrente**
252.483.912-53	462.886/SSP/PA	1	1179-7	25872-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
PVH - RO	30/10/2016			02/11/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE FAZER ENTREGA DOS OFÍCIOS Nºs 564/GAB/2016 E 90/PROJ/2016; REUNIÃO JUNTO A CAIXA ECON. P/ TRATAR DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO DE CACOAL.

VALOR R$ 1.012,50 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 74, SOLIC. DE DESPESA 3313, PROC. 4332/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/10/16 A 02/11/16

MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/11/2016

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:0E1A92A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0488/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/11/2016, o(a) senhor(a) JOEL DOMINGOS PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 2592849/SSP/SC, de 07/07/1987, e do C.P.F. n.º 659.180.379-34, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/11/2016, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de novembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:109002CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0490/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 07/10/2016, o(a) senhor(a) SILVANA PEREIRA NEVES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 618636/SSP/RO, de 21/03/1996, e do C.P. F. n.º 511.740.302-91, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/10/2016, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 07 de outubro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:581747DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0486/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a partir de 01/11/2016, o(a) senhor(a) POLYANA BARBOSA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1022149/SSP/RO, de 26/06/2015, e do C.P.F. n.º 060.554.849-86, para exercer o cargo de Gerente da USF do Bairro Village do Sol, a ser lotado(a) no(a) Unidade de Saúde da Família Village do Sol.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/11/2016, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de outubro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:BB8DB1D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0507/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar as portarias abaixo relacionadas, referente a Nomeação dos Servidores que compõem o Quadro de Pessoal Comissionado.

NOME DO OCUPANTE	IDENTIDADE (RG)	CARGO	EXONERA EM	DOC. NOMEAÇÃO
ANA LUCIA SANTANA DA SILVA	950.291.90831 S	Chefe de Departamento de Regularização Fun	30/11/2016	0202/PMC/2014
DANIELLY ALVES DA SILVA	1371612 SSP/RO	Chefe de Divisão Administrativa	30/11/2016	0135/PMC/2016
MAUREL FRANCELINO GUERREIRO	677644 SSP/MS	ASSESSORIA TÉCNICA - NÍVEL I	30/11/2016	0389/PMC/2016

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2016..

CACOAL - RO, quarta-feira, 09 de novembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:110B77CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0508/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 16/11/2016, a Portaria nr.º 0027/PMC/2016 que nomeou o(a) senhor(a) BEATRIZ GONÇALVES CANDIDO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1149825/SSP/RO, de 10/06/2009, e do C.P.F. n.º 010.754.522-52, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 16/11/2016.

CACOAL - RO, quarta-feira, 09 de novembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:1202388E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0500/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar as portarias abaixo relacionadas, referente a Nomeação dos Servidores que compõem o Quadro de Pessoal Comissionado.

NOME DO OCUPANTE	IDENTIDADE (RG)		CARGO	EXONERA EM	DOC. NOMEAÇÃO
ADRIANO DE BRITO	1252627	SSP/RO	Diretor de Iluminação Pública	30/11/2016	0018/PMC/2016
CAROLINE MORAIS DE SOUZA	1349563	SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	30/11/2016	0212/PMC/2016
LUCAS VAZQUEZ SITYA	7093953706	SSP/	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV	30/11/2016	0110/PMC/2016
MENZAQUE FERNANDES DA SILVA	321555	SSPRO	Diretor de Oficina	30/11/2016	0018/PMC/2016
RICARDO ALVES AMORIM	1120024	SSP/RO	Chefe de Coordenação de Estradas Rurais	30/11/2016	0013/PMC/2016
WILSON SENA PERIQUITO	04736278-5	SSP/	Diretor de Asfalto	30/11/2016	0216/PMC/2015

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2016..

CACOAL - RO, quarta-feira, 09 de novembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:1FBBC6D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL N. 10/PMC/2016

PROCESSO: 5968/BRANCO/2016
PERMITENTE: SEMAST
PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS IDOSOS DE CACOAL - ACIC
OBJETO: Permissão de uso de bem imóvel.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:C4A47A46

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.015/PMC/16

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: NORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA – ME.
PROCESSO: 5870/GLOBAL/2015 Vol. I ao III
OBJETO: Prorrogar prazo de execução e contratual.
DO PRAZO: 30 (trinta) dias.
DATA: 09/11/2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:6B9B6106

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 491/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
PAOLA DOS REIS DE LIMA		ASSESSORA ESPECIAL NÍVEL II - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
758.505.672-91	112.0233/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
PVH - RO	22/06/2016			24/06/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE ACOMPANHAR PACIENTES P/ PROCEDIMENTOS E P/ RETIRADA DE EXAMES. VALOR R$ 675,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119 , SOLIC. DE DESPESA 2255 , PROC.624/2016.

JUSTIFICATIVA: MEMORANDO Nº 357/DAB-EU/SEMUSA/2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 22/06/16 A 24/06/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHU-4036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	337,50	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/11/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:69485689

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 501/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SUELI APARECIDA FABRI		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
191.058.862-87	237.388/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PVH - RO	03/06/2016	06/08/2016		

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO A FIM DE ACOMPANHAR PACIENTES P/ TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO ATÉ O HOSP. DE BASE. CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R$ 421,88 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 74 , SOLIC. DE DESPESA 2266, PROC. 614/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 1241/HMMI/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 03/06/16 A 04/06/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. KANGOO OHO-2637

JUSTIFICATIVA: CI Nº 1242/HMMI/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 20/06/16 A 20/06/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. KANGOO OHO-2637

JUSTIFICATIVA: CI Nº 1243/HMMI/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 05/08/16 A 06/08/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. IVECO OHV-8980

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	168,75	421,88	0,00	421,88

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/11/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:574524D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 503/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDECIR LUIZ AYRES JUNIOR		MÉDICO VETERINÁRIO - Matr.: 6542		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
843.366.682-72	931125/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
PVH - RO	04/10/2016			07/10/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DOS COORDENADORES E FISCAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, TENDO COMO TEMA: PACTUAÇÃO PRODUTIVA COM SEGURANÇA, FORMALIZAÇÃO DO MEI,PROCESSO DE PACTUAÇÃO, CÓDIGO SANITÁRIO E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS SAI-SUS.

VALOR R$ 975,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 133 , SOLIC. DE DESPESA 2268 , PROC. 5841/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 099/DVS/2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 04/10/16 A 07/10/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. PRÓPRIO

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	243,75	975,00	0,00	975,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/11/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:E57D4C3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 505/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DORVINA FURTUNA DE OLIVEIRA		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
260.981.482-87	111788/SSP/RO	1	1179-7	4388-5
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PVH - RO	01/09/2016	02/09/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DEACOMPANHAR PACIENTE P TRATAMENTO MÉDICO AO HOSP. DE BASE. CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO:
VALOR R$ 168,75 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.74 , SOLIC. DE DESPESA 2273, PROC. 615/2016.
JUSTIFICATIVA: CI Nº 1238/HMMI/2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 01/09/16 AS 23:00 HS ATE 02/09/16 AS 14:00 HS
PACIENTE: MILENE FELISMINO DOS SANTOS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. IVECO OHV-8980

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	168,75	168,75	0,00	168,75

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/11/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:F044704C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 300/NFP/PMC/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 300/NFP/PMC/16 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE FAZER ENTREGA DOS OFÍCIOS Nºs 564/GAB/2016 E 90/PROJ/2016; REUNIÃO JUNTO A CAIXA ECON. P/ TRATAR DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO DE CACOAL.
VALOR R$ 1.012,50 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 74, SOLIC. DE DESPESA 3313, PROC. 4332/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/10/16 A 02/11/16

MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

LEIA-SE:

DADOS DA VIAGEM

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE FAZER ENTREGA DOS OFÍCIOS Nºs 564/GAB/2016 E 90/PROJ/2016; REUNIÃO JUNTO A CAIXA ECON. P/ TRATAR DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO DE CACOAL.
VALOR R$ 900,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 74, SOLIC. DE DESPESA 3313, PROC. 4332/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/10/16 A 02/11/16
MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	300,00	900,00	0,00	900,00

Cacoal, 21 de novembro de 2016.

ELIANI CHIARELLI
Cadastro 5732

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:A072F227

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 38/2016 (1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 51/2016.
PROCESSO Nº 1.820/GLOBAL/2016.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **J.G. PEREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EPP**. **CNPJ 14.263.090/0001-18**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
101 - R$ 6,07; 102 - R$ 10,58; 105 - R$ 19,21; 106 - R$ 24,09; 107 - R$ 27,66; 108 - R$ 63,75; 141 - R$ 62,09; 142 - R$ 13,68; 143 - R$ 21,99; 144 - R$ 26,01; 145 - R$ 4,20; 146 - R$ 6,57; 147-R$ 4,16; 148 - R$ 8,28; 149 - R$ 3,10; 150 - R$ 22,00; 151 - R$ 12,25; 152 - R$ 25,00; 169- R$ 6,60; 170 - R$ 8,00; 171 - R$ 9,47; 172 - R$ 7,56; 173 - R$ 19,55; 174 - R$ 17,34; 175 - R$ 13,77; 176 - R$ 12,58; 177 - R$ 21,10; 178 - R$ 104,46; 179 - R$ 219,30; 180 - R$ 4,84; 181 - R$ 10,20; 182 - R$ 22,78; 185 - R$ 7,18; 190 - R$ 10,80; 191 - R$ 14,70; 193 - R$ 0,55; 194 - R$ 0,70; 236 - R$ 2,15; 237 - R$ 14,90; 238 - R$ 8,35; 239 - R$ 26,90; 240 - R$ 8,20 241 - R$ 53,67; 242 - R$ 33,50; 243 - R$ 31,50; 251 - R$ 39,75; 252 - R$ 1,65; 253 - R$ 3,80; 274 - R$ 195,50; 275 - R$ 683,73; 336 - R$ 3,20.
Valor Total: R$ 71.000,00.
Obs.: A íntegra da referida Ata poderá ser obtida em www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 18 de novembro de 2016.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:C85311EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 36/2016(1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 51/2016.
PROC. Nº 1.820/GL/2016.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ *08.652.912/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
17 - R$ 23,00; 18 - R$ 25,00; 19 - R$ 25,00; 20 - R$ 25,00; 21 - R$ 22,00; 22 - R$ 25,00; 23 - R$ 100,00; 24 - R$ 50,00; 25 - R$ 50,00; 26 - R$ 0,70; 27 - R$ 41,00; 28 - R$ 8,78; 29 - R$ 195,00; 30 - R$ 90,00; 31 R$ 5,00; 32 - R$ 1,20; 33 - R$ 6,50; 34 - R$ 18,00; 35 - R$

19,00; 36 - R$ 18,00; 37 - R$ 32,00; 38 - R$ 100,00; 39 - R$ 100,00; 40 - R$ 125,00; 41 - R$ 8,00; 42 - R$ 19,00; 43 - R$ 8,00; 44 - R$ 30,00; 45 -R$ 29,00; 46 - R$ 3,50; 47 - R$ 6,00; 48 - R$ 34,00; 49 - R$ 39,00; 50 - R$ 45,00; 51 - R$ 45,00; 52 - R$ 3,80; 53 - R$ 5,50; 54 - R$ 39,00; 55 - R$ 3,50; 56 - R$ 5,00; 57 - R$ 3,50; 58 - R$ 3,20; 59 - R$ 4,00; 60 - R$ 3,50; 61 - R$ 35,00; 62 - R$ 40,00; 63 - R$ 17,00; 64 - R$ 1,40; 65 - R$ 2,50; 68 - R$ 4,00; 69 - R$ 3,50; 70 - R$ 5,40; 71 - R$ 29,00; 72 - R$ 28,00; 73 - R$ 5,80; 74 - R$ 20,00; 75 - R$ 10,00; 76 - R$ 17,00; 77 - R$ 10,00; 78 - R$ 354,00; 79 - R$ 5,80; 80 - R$ 32,50; 81 - R$ 18,65; 82 - R$ 9,91; 99 R$ 3,95; 100 - R$ 3,50; 186 - R$ 74,50; 187 - R$ 72,50; 188 - R$ 70,00; 189 - R$ 26,34; 192 - R$ 110,00; 195 - R$ 8,60; 196 - R$ 8,00; 197 - R$ 11,00; 198 - R$ 11,00; 199 - R$ 10,50; 200 - R$ 8,00; 201 - R$ 8,00; 202 - R$ 8,00; 203 - R$ 8,00; 222 - R$ 150,00; 223 - R$ 29,00; 224 - R$ 31,00; 225 - R$ 22,00; 226 - R$ 20,00; 227 - R$ 30,00; 228 - R$ 20,00; 229 - R$ 25,00; 230 - R$ 450,00; 231 - R$ 400,00; 232 - R$ 220,00; 233 - R$ 3,00; 234 - R$ 19,00; 235 - R$ 15,00; 244 - R$ 33,00; 245 - R$ 55,00; 246 - R$ 9,00; 247 - R$ 20,00; 248 - R$ 19,00; 249 - R$ 20,00; 250 - R$ 44,00; 254 - R$ 83,70; 255 - R$ 290,00; 256 - R$ 5,50; 257 - R$ 5,00; 258 - R$ 5,00; 259 - R$ 6,00; 260 - R$ 6,00; 261 - R$ 6,00; 262 - R$ 19,00; 263 - R$ 16,80; 264 - R$ 16,00; 265 - R$ 16,00; 266 - R$ 16,00; 267 - R$ 12,50; 268 - R$ 16,00; 269 - R$ 16,00; 270 - R$ 16,00; 271 - R$ 20,00; 272 - R$ 21,00; 273 - R$ 102,00; 276 - R$ 210,00; 277 - R$ 140,00; 278 - R$ 0,10; 279 - R$ 6,00; 280 - R$ 6,00; 281 - R$ 6,00; 282 - R$ 6,00; 283- R$ 6,00; 284 - R$ 7,00; 285 - R$ 3,00; 286 - R$ 4,00; 287 - R$ 42,00; 288 - R$ 42,00; 289 - R$ 50,00; 290 - R$ 1,50; 291 - R$ 2,50; 292 - R$ 2,00; 293 - R$ 2,70; 294 - R$ 3,00; 295 - R$ 1,00; 296 -R$ 9,00; 297 - R$ 15,00; 298 - R$ 14,00; 299 - R$ 26,00; 300 - R$ 29,00; 301 - R$ 7,50; 302 - R$ 19,60; 303 - R$ 0,80; 304 - R$ 315,00; 305 - R$ 1.200,00; 306 - R$ 310,00; 307 - R$ 480,00; 308 - R$ 1,00; 309 - R$ 0,10; 310 - R$ 1,80; 311 - R$ 1,00; 312 - R$ 1,30; 313 - R$ 2,00; 314 - R$ 2,00; 315 - R$ 3,00; 316 - R$ 2,50; 317 - R$ 1,90; 318 -R$ 0,10; 319 - R$ 2,50; 320 - R$ 159,00; 321 - R$ 45,00; 322 - R$ 20,00; 323 - R$ 45,00; 324 - R$ 8,00; 325 - R$ 18,00; 337 - R$ 12,60; 338 - R$ 17,26; 344 - R$ 0,09; 345 - R$ 0,10; 346 - R$ 231,60; 347 - R$ 0,14; 349 - R$ 24,80.
Valor Total: R$ 258.376,76.
Obs.: A íntegra da referida Ata poderá ser obtida em www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 18 de novembro de 2016.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:8440C1B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 37/2016 (1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 51/2016.
PROCESSO Nº 1.820/GLOBAL/2016.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BRÁSIDAS EIRELI - ME** CNPJ ***20.483.193/0001-96***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
83 - R$ 2,78; 84 - R$ 1,10; 85 - R$ 7,22; 86 - R$ 0,23; 87 - R$ 0,28; 88 - R$ 0,23; 89 - R$ 0,28 - 90- R$ 0,81; 91- R$ 1,96; 92-R$ 5,28; 93- R$ 12,10; 94 - R$ 1,35; 95 - R$ 3,23; 96 - R$ 4,59; 97 - R$ 13,83; 98 - R$ 2,28; 103 - R$ 10,22; 104 - R$ 20,97; 109 - R$ 0,82; 110 - R$ 0,48; 111 - R$ 0,18; 112 - R$ 1,01; 113 - $ 2,86; 114 - R$ 4,90; 115 - R$ 0,73; 116 - R$ 1,11; 117 - R$ 2,30; 118 - R$ 2,66; 119 -R$ 0,25; 120 - R$ 1,01; 121 - R$ 0,96; 122 - R$ 0,19; 123 - R$ 0,99; 124 -R$ 1,01; 125 - R$ 1,01; 126 - R$ 1,11; 127 - R$ 0,91; 128 - R$ 1,01; 129 - R$ 1,11; 130 - R$ 0,23; 131 - R$ 0,30; 132 - R$ 0,56; 133 - R$ 0,59; 134 - R$ 2,08; 135-R$ 0,60; 136 - R$ 2,36; 137 - R$ 3,00; 138 - R$ 4,64; 139 - R$ 2,53; 140 - R$ 7,39; 153 - R$ 12,98;154 - R$ 32,41; 155 - R$ 41,72; 156 - R$ 43,37; 157 - R$ 17,76; 158 - R$ 47,78; 159 - R$ 1,21; 160- R$ 5,78; 161 - R$ 0,39; 162 - R$ 0,40; 163 - R$ 2,62; 164 - R$ 0,41; 165 - R$ 0,41; 166 - R$ 0,40; 167 - R$ 1,51; 168 - R$ 2,98; 339 - R$ 1,61; 340 - R$ 3,71; 341 - R$ 3,05; 342 - R$ 11,95; 343 - R$ 0,79.
TOTAL: R$ 35.998,98
Obs.: A íntegra da referida Ata poderá ser obtida em www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 18 de novembro de 2016.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:C5FFAE56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 39/2016 (1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 51/2016.
PROCESSO Nº 1.820/GLOBAL/2016.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DACOR RONDOVIAS IND. E COM. DE TINTAS LTDA EPP**. **CNPJ *20.202.761/0001-33***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
183 - R$ 3,28; 184 - R$ 11,49; 204 - R$ 98,50; 205 - R$ 50,00; 206 - R$ 70,00; 207 - R$ 70,00; 208 - R$ 70,00; 209 - R$ 87,82; 210 - R$ 66,35; 211 - R$ 66,35; 212 - R$ 66,35; 213 - R$ 66,35; 214 - R$ 91,88; 215 - R$ 92,88; 216 - R$ 50,00; 217 - R$ 50,00; 218 - R$ 50,00; 219 - R$ 50,00; 220 - R$ 94,18; 221 - R$ 91,50; 326 - R$ 70,00; 327 - R$ 70,00; 328 - R$ 70,00; 329 - R$ 48,29; 330 - R$ 60,80; 331 - R$ 60,00; 332 - R$ 50,00; 333 - R$ 50,00; 334 -R$ 50,00; 335 - R$ 70,00; 348 - R$ 70,00
TOTAL: 85.999,99
Obs.: A íntegra da referida Ata poderá ser obtida em www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 18 de novembro de 2016.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:3B6DA336

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 40/2016 (1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 51/2016.
PROCESSO Nº 1.820/GLOBAL/2016.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **METALFLEX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORT. E EXPORT. DE CONDUTORES ELÉTRICOS**. **CNPJ *04.348.824/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
1 - R$ 1,00; 2 - R$ 0,40; 3 - R$ 0,40; 4 - R$ 0,60; 5 - R$ 0,60; 6 - R$ 1,00; 7 - R$ 1,56; 8 - R$ 1,67; 9 - R$ 2,68; 10 - R$ 2,68; 11 - R$ 6,42;

12 - R$ 7,11; 13 - R$ 129,00; 14 - R$ 191,00; 15 - R$ 310,00; 16 - R$ 167,00;
VALOR TOTAL: 41.379,20
Obs.: A íntegra da referida Ata poderá ser obtida em www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 18 de novembro de 2016.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:069D1298

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 41/2016 (1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 51/2016.
PROCESSO Nº 1.820/GLOBAL/2016.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**. **CNPJ *14.229.359/0001-40***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
66 - R$ 16,44; 67 - R$ 890,00
VALOR TOTAL: 42.494,40
Obs.: A íntegra da referida Ata poderá ser obtida em www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 18 de novembro de 2016.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:7A54DC65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EPORTARIA Nº 440/2016, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Exonera o servidor IRINEU VICTOR CARNEIRO RIBEIRO, do cargo de Encarregado de Setor de Endemias e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **IRINEU VICTOR CARNEIRO RIBEIRO,** do cargo de Encarregado de Setor de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:D4D50171

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2016, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Exonera o servidor BRUNO DE SOUZA OLIVEIRA, do cargo de Encarregado de Setor de Endemias e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **BRUNO DE SOUZA OLIVEIRA,** do cargo de Encarregado de Setor de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:C4C31F2D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2016, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Exonera, a pedido, a servidora IZOLDA MADELLA, do cargo de Superintendente do Instituto de Previdência Social e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, a pedido, a servidora **IZOLDA MADELLA,** do cargo de Superintendente do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:F6B45C56

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2016, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

Nomear GISELLY MENDES MARQUES para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Pedagogia Facilitador de Oficina e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GISELLY MENDES MARQUES,** CPF nº 738.338.432-68 e RG nº 861.133 SSP/RO para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Pedagogia Facilitador de Oficinas na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 21 de outubro de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:1C0E520B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº439/2016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Nomeia o servidor ISAC DA CUNHA SANTANA para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Controle Sanitário Animal e Vegetal e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ISAC DA CUNHA SANTANA,** CPF n. 813.457.392-49 e RG n. 972.766 SSP/RO, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Controle Sanitário Animal e Vegetal da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – S.I.M., considerando as seguintes atribuições:

a) coordenar e implementar a Política na Agricultura e Pecuária e no Sistema Inspeção Municipal, bem como definir as diretrizes para a identificação e organização do conjunto de serviços que compõem a Política de SIM.

b) acompanhar e executar as deliberações dos conselhos relativos a sua área de competência, desenvolver ações de integração de políticas SIM, visando promover o desembaraço das atividade por parte dos beneficiários

c) prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de atividades e projetos relacionados com a área de sua competência;

d) organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal, inclusive na elaboração de Projetos Básicos e Termos de Referência visando subsidiar procedimentos administrativos para contratação de materiais e serviços da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento;

e) coletar e sistematizar dados dos serviços de inspeção, para análise de seus impactos, com o objetivo de fornecer informações para o planejamento operacional;

f) participar de pesquisa, experimentação, fomento, desenvolvimento, extensão rural e do ensino agrícola;

g) elaborar estudos de viabilidade técnica, avaliações e vistorias com vistas à implantação de projetos agropecuários;

h) verificar os programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiam, produzam, industrializam ou armazenam produtos de origem vegetal;

i) coletar amostras de produtos e subprodutos de origem vegetal, insumos, do seu preparo, do acondicionamento e da remessa;

j) coordenar e orientar equipes auxiliares.

k) outras tarefas que vierem ser atribuídas por seus superiores no desempenho de sua competência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:498964F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI PORTARIA Nº 10/2016 – DAF – SGF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Candeias do Jamari – RO, 16 de novembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais

Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo nº 150/2016,

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor Ladirlau Zeed do Nascimento à cidade de Porto Velho - RO, no período de 21 a 25 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 5 (cinco) diárias, devidas conforme normativo de concessão, para representar a Câmara Municipal em curso na Escola do Legislativo.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:33955FEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI PORTARIA Nº 11/2016 – DAF – SGF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Candeias do Jamari – RO, 16 de novembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais

Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo nº 151/2016,

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora Lucimaura Pinto Martins à cidade de Porto Velho - RO, no período de 21 a 25 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 5 (cinco) diárias, devidas conforme normativo de concessão, para representar a Câmara Municipal em curso na Escola do Legislativo.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:A007B30C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI PORTARIA Nº 12/2016 – DAF – SGF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Candeias do Jamari – RO, 16 de novembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais

Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo nº 152/2016,

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor Fábio Pinheiro Gomes à cidade de Porto Velho - RO, no período de 21 a 25 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 5 (cinco) diárias, devidas conforme

normativo de concessão, para representar a Câmara Municipal em curso na Escola do Legislativo.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:86C9F741

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 13/2016 – DAF – SGF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Candeias do Jamari – RO, 16 de novembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais

Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo nº 153/2016,

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor Alecsandro Assunção Guimarães à cidade de Porto Velho - RO, no período de 21 a 25 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 5 (cinco) diárias, devidas conforme normativo de concessão, para representar a Câmara Municipal em curso na Escola do Legislativo.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:2336BE10

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 14/2016 – DAF – SGF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Candeias do Jamari – RO, 16 de novembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais

Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo nº 154/2016,

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora Elaine Alves de Souza à cidade de Porto Velho - RO, no período de 21 a 25 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 5 (cinco) diárias, devidas conforme normativo de concessão, para representar a Câmara Municipal em curso na Escola do Legislativo.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:C12436DE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 15/2016 – DAF – SGF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Candeias do Jamari – RO, 16 de novembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais

Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo nº 155/2016,

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor André de Lima e Silva à cidade de Porto Velho - RO, no período de 21 a 25 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 5 (cinco) diárias, devidas conforme normativo de concessão, para representar a Câmara Municipal em curso na Escola do Legislativo.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:9CF44F04

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 16/2016 – DAF – SGF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Candeias do Jamari – RO, 16 de novembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais

Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo nº 156/2016,

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora Janávila Araújo Batista à cidade de Porto Velho - RO, no período de 21 a 25 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 5 (cinco) diárias, devidas conforme normativo de concessão, para representar a Câmara Municipal em curso na Escola do Legislativo.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:780C31D2

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 830/2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **830/SEMSAU/ 2016**, em favor de:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CARONA Nº 55/2014.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2014.

Objeto: Aquisição de material de consumo (peças de reposição e Prestação de serviços).

LICITANTE GANHADORA

AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 04.956.754/0001-70
Item: 01 e 02.
Material de consumo (peças de reposição)
VALOR R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Prestação de serviços
VALOR R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

TOTAL GERAL R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Candeias do Jamari - RO, **18** de **novembro** de **2016.**

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DF57ECDD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.363 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de novembro de 2016, **TEODORA APARECIDA FERREIRA**, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Compras de Materiais e Serviços, CCD-14, pertencente a Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal, em 21 de novembro de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D9A6CAAE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.364, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Exonerar a contar de 21 de novembro de 2016, **LIDIANE TAVARES FAÇANHA,** cadastro nº. 4143, da Função Gratificada de Coordenadora do Feirão do Produtor Rural, FG- 2, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura Municipal.

Paço Municipal, em 21 de novembro de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CB73A25D

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO Nº 002/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/ SEMAD/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A EXAME CENTRO DE DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.902/0001-60, com sede na av. Tancredo Neves n. 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Antônio Serafim da Silva Júnior**;

CONTRATADO: EXAME CENTRO DE DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 16.888.605/0001-54, com sede na Avenida Tiradentes, nº 2998, setor Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76821-001, Tel (69) 3225-0057, representado pelo Sr. **Egivaldo dos Santos Mendes**, portador(a) da cédula de identidade nº 356.803 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 386.220.502-97, residente e domiciliada na Rua Pégasos, nº 11648, Bairro Ulisses Guimarães, Porto Velho/RO, CEP 76813-836, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente Termo Aditivo nº 002/2016, **Contrato de Prestação de Serviço nº 054/2014**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O **Contrato de Prestação de Serviço nº 054/2014** terá o prazo de execução prorrogada em 15 (quinze) dias, ou seja, findar-se-á em 04 de novembro de 2016, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

2. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO
Cláusula 2ª. O contrato terá vigência de até **31 de dezembro de 2016**, com início a partir da **assinatura de ambos os contratantes,** a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 3ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

4. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS
Cláusula 4ª. São obrigações específicas do CONTRATADO:
I – Executar totalmente o serviço em 15 (quinze) dias a partir da assinatura, sob pena de multa diária por dia de atraso, e, consequentemente rescisão com penalização e responsabilização do CONTRATADO;
II – Entregar todos os Relatórios finalizados;
III – Os relatórios finalizados deverão ser entregues em 03 (três) vias, em mídia (CD ou DVD, ambos não regraváveis), em formato digital não formatável (.pdf), para Procuradoria, SEMAD, Processo, devendo possuir uma mídia de backup em posse do CONTRATADO, obrigatoriamente disponível ao CONTRATANTE caso seja extraviado as mídias entregues;

5. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Cláusula 5ª. Caso seja necessária nova prorrogação da vigência do contrato, impossibilitado nova alteração do valor, o Gestor do Contrato deverá proceder nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único. O requerimento da prorrogação será encaminhado à Procuradoria Geral com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento em 31 de dezembro de 2016, sob pena de rescisão do contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Prestação de Serviço nº 054/2014** em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Candeias do Jamari/RO, quinta-feira, 20 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
Contratante

EXAME CENTRO DE DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Secretária

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:78E126FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PORTARIA N°036/16-CMC

PODER LEGISLATIVO
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

PORTARIA P Nº 036/16-CMC.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Resolução nº 090/94 de 18 de Outubro de 1994 e suas alterações, e Art. 40, Inciso XXIX do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E:

EXONERAR: **SIMONE FERREIRA MUNIZ DEALMEIDA**, portador do RG nº 988655 SSP/RO e CPF nº 884.666.122-20 do cargo efetivo de procuradora jurídica, código NS-202 classe II desta Câmara Municipal.

Esta Portaria entra em vigor nesta data,

Revogam-se as disposições em contrário.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 10 de novembro de 2016.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente
CMC

Publicado por:
Daise de Almeida
Código Identificador:9A9D7B32

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PORTARIA N° 037/16-CMC

PODER LEGISLATIVO
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

PORTARIA P Nº 037/16-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Resolução nº 090/94 de 18 de Outubro de 1994 e suas alterações, e Art. 40, Inciso XXIX do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E:

NOMEAR: FERNANDA PITTERI ANASTÁCIO, portadora do RG nº 799.124 SSP/RO, CPF nº920. 343.492-53, para exercer o cargo efetivo de procuradora jurídica, código NS-202, classe II, desta Câmara Municipal, aprovada no concurso Público realizado no dia 27/12/2015, conforme homologação pelo legislativo municipal através da portaria normativa interna 001/2016 e edital de homologação n°001/2016.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 17 de novembro 2016.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente
CMC

Publicado por:
Daise de Almeida
Código Identificador:C872AF5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 90/16

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: quarta, e sexta do Contrato nº. 90/16.

DO VALOR: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10.03.08.244.0018; 2083.0000.3.3.90.30.01- COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, conforme nota de empenho nº 192, de 17 de novembro de 2016.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 90/16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.601/16.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 de novembro de 2016.

Chupinguaia - RO, 17 de novembro de 2016.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:1AF01CAC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1338/2016. SEMUSA

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 1338/2016, conforme a **TOMADA DE PREÇOS** nº 11/2016, para a empresa **PLANET ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA - ME,** com o valor de R$ 62.666,65 (sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia, 21 de novembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:23576537

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO 279-2016. SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO N°. 279/16
DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
ANDRÉ FERREIRA DE SOUSA 67466311253
OBJETO: Aquisição de cartucho de tinta para impressora HP Office Jet Pro 6830, para atender as necessidade da Controladoria.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 66/16, Proc. Adm. Nº 1138/2016
DA DOTAÇÃO:
02.02.02.04.124.0003.2075.0000.3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO -OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. - NOTA DE EMPENHO Nº 1850/2016
VALOR: R$ 718,56(setecentos e dezoito reais)
DO PRAZO:15(quinze) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2016

Chupinguaia - RO, 09 de novembro de 2016

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:D5C55258

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 920/2016

OBJETO: Aquisição DE INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CALHAS.

Homologo, a presente Licitação, da empresa participante do Processo nº 920/2016 por dispensa de licitação nos termos do art.24 II da Lei 8.666/93:

R.F. CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
10.655.400/0001-99

COLORADO DO OESTE, 21 de NOVEMBRO de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:6EEC520D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA 172/2016

PORTARIA 172/GP/2016 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL E NOMEIA SERVIDORES.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferida pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL e nomear os seguintes servidores:

Presidente: DAIANE TEIXEIRA ALVES
Secretária: ROSEMARY APARECIDA DARTIBA
Membro: ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 136/GP/2016 e 137/GP/2016.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim, 21 de novembro de 2016.

VALCENI DORÉ GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:E7698B43

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA 173/2016

PORTARIA 173/GP/2016 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO, COMPRA DE MATERIAIS PERMANENTES.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferida pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir o processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 002/2016 – Processo Administrativo 194/2016, da Câmara Municipal de Cujubim/RO.

Pregoeira: SOLANGE MODENA DA SILVEIRA
Secretária: ROSEMARY APARECIDA DARTIBA
Membro: DAYANE TEIXEIRA ALVES

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim, 21 de novembro de 2016.

VALCENI DORÉ GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:EC553826

GERÊNCIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 /2016

PROCESSO nº. 567 /2016
VALIDADE: 21/11//2017

Aos dezoito dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM,** inscrito no CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 077 e 078 de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL de nº. 007/2016** em virtude de deliberação do (a) Pregoeiro (a) e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVES DA SEMAS** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Presencial de nº. 007/2016**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE – ME

C.N.P.J.: 15.275.353/0001-71 TEL/FAX: 9 8484- 9099 OU 9 8481-9512

ENDEREÇO: AV. CUJUBIM N.º 2772 SETOR DE N.º 01 CUJUBIM – RO

NOME DO REPRESENTANTE: DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
01	SV	20	Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna funerária popular em tamanho médio Adulto, confeccionada em madeira com visor simples, envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forrada em TNT, com ornamentação.	1.815,00
02	SV	07	Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna funerária popular em tamanho médio Infantil, confeccionada em madeira com visor simples, envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forrada em TNT, com ornamentação.	1.630,00
03	SV	03	Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna funerária popular em tamanho Especial, confeccionada em madeira com visor simples, envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forrada em TNT, com ornamentação.	2.100,00
04	KM	10.000	Prestação de serviço com Translado Intermunicipal por KM.	2,10

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A Prestação dos serviços se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal Administração e Finanças - SEMAF, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimentos decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos serviços executados não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a

contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeitam no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecimento das urnas funerárias e serviços de translado ocorrerão de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser entregues imediatamente após requisição do Órgão.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
1.2. Pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos objetos da presente ata de Registro de Preços será autorizado pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura do Município de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o Edital de **Pregão Presencial de n.º 007/2016** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 567/2016.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Presencial de nº. 07/2016**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
Fica eleito o foro do Município de Cujubim/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANA MARIA DA SILVA
Secretária
SEMAF

DIJALMA MOREIRA DA SILVA
Prefeito em Exercício

Empresa Vencedora do Certame:

Debora Regina de Almeides Macente – ME
Representante:
DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE

Publicado por:
Jenilsa g Da Silva
Código Identificador:D11F78F7

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

PORTARIA N.º31/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidor: JOSÉ CARDOSO RODRIGUES FILHO

O Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n. º 972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidor José Cardoso Rodrigues Filho, efetivo no cargo de Médico clinico gral lotado na Secretaria de Saúde, com remuneração integral a partir de 08/10/2016 e término em 02/01/2017, conforme processo do INPREC N.º 025/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim - RO, 21 de novembro de 2016.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC
Portaria 232/2014

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:A8C0205B

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

PORTARIA N.º 030/2016

"Dispõe sobre a concessão de continuação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Rosangela de Almeida dos Santos "

O Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n. º 9712/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder a continuação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora efetiva no cargo de merendeira, lotado na Secretaria de Educação, com remuneração integral a partir de 27/10/2016 e término em 02/01/2017, conforme processo do INPREC n.º 001/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim - RO, 21 de novembro de 2016.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:43E03518

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3399/2016

"REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALEITAMENTO MATERNO"

CONSIDERANDO *que é necessário regulamentar a metodologia de atendimento dentro de Programa de Aleitamento Materno;*

CONSIDERANDO *que devem ser estabelecidos critérios para a inclusão no referido Programa.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1°. O atendimento ao Programa de Aleitamento Materno consiste na seleção das famílias economicamente hipossuficientes e com criança em idade pré-escolar, na distribuição de leite pasteurizado a estas famílias e suas ações serão executadas conforme o presente regulamento.

Art. 2°. Considerar-se-á família economicamente hipossuficiente aquela cuja renda *per capita* não exceda o piso do PBF – Programa Bolsa Família vigente.

Art. 3°. Considerar-se-á criança em idade pré-escolar aquela que tenha entre seis meses e quatro anos de idade.

Art. 4°. As famílias candidatas ao atendimento serão submetidas a verificação da condição socioeconômica e inscritas em cadastro próprio, com nova verificação semestralmente.

Art. 5°. A Secretaria Municipal de Assistência Social, encarregada de gerir e executar o Programa de Aleitamento Materno, apresentará relatório sucinto mensalmente e outro, circunstanciado, após a realização do cadastro semestral.

Art. 6°. O titular da pasta responsável indicará o servidor que atuará como gestor do Programa de Aleitamento Materno.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se o Decreto n° 2351, de 11 de dezembro de 2007 e demais disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 07 de novembro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANA ANGÉLICA CIDADE DA SILVEIRA
Sec. Munic. de Assistência Social

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A7F4C96B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.400/2016

"Regulamenta o número da Inscrição do Cadastro Mobiliário de Contribuintes do Município de Espigão do Oeste, RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe permitem o artigo 61 da Lei 500/1998 e 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste;

Considerando as disposições contidas no art. 134 da Lei nº. 500 de 31 de dezembro de 1998 e art. 1º e 5º do Decreto 1355/GP/00;

Considerando os procedimentos inovadores a serem adotados pelos contribuintes prestadores de serviços, sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por ocasião da implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), nos termos da Lei nº. 1907, de 17 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº. 3363/2016, de 04 de maio de 2016;

Considerando a necessidade de unificação das informações contidas no **Cadastro Mobiliário de Contribuintes** do Município de Espigão do Oeste, inerentes ao número de cadastro e número de Inscrição Municipal;

DECRETO

Art. 1°. Autorizo alterar e unificar o número da inscrição no **Cadastro Mobiliário de Contribuintes** do Município de Espigão do Oeste, estado de Rondônia.

Parágrafo Único – o número da inscrição municipal do **Cadastro Mobiliário de Contribuintes** do Município de Espigão do Oeste, estado de Rondônia passa a ser composto de 9 (nove) dígitos numerados de 000000001 a 100000000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

Espigão do Oeste, 07 de novembro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E90ABBFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.401/2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.911/2016 de 19 de Janeiro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício Financeiro, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para reforço nas seguintes dotações do Orçamento.

Art. 2º Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.
09.001.09.272.0017.2.077– ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES ..... R$ 10.000,00
3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR ..... R$ 140.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura aos Créditos acima mencionados, será anulada parcialmente a seguinte dotação Orçamentária.

09.001.99.999.0017.2.779 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO – RPPS
7.7.99.99.00.00 – RESERVA RPPS.....R$ 150.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Espigão do Oeste, 16 de Novembro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

WÉLITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8878DB49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3402/2016

"EXONERA SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando edição do Decreto nº 3380/2016, com as ponderações de final de mandato, reiteramos os mesmos objetivos;

Considerando mais ainda, a redução na arrecadação – FPM e ICMS, relativos aos meses de setembro e outubro, inferiores ao previsto no orçamento, bem como inferiores ao crescimento do PIB,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado aos Secretários Municipais, Coordenação de Planejamento, Controle Interno e Procuradoria, o devido cuidado aos ditames da LRF, bem como controle de gestão fiscal com respeito às normativas do Tribunal de Contas do Estado-RO;

Art. 2º - Serão exonerados os servidores de cargos comissionados, conforme relação do anexo I, deste decreto, bem como a baixa na portaria de alguns servidores efetivos com gratificação de produtividade.

Parágrafo Único – Os cargos ora relacionados, com exceção dos exonerados, serão a partir de 18 de novembro de 2016;

Art. 3º - Determina à Procuradoria Geral do Município a elaboração de Projeto de Lei visando à extinção de cargos comissionados para o cumprimento de TAC efetivado junto com o Ministério Público local.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS

Alairton Hoffmann, Cargo em comissão de Diretor do Departamento Inspeção M. Produção e Reprodução animal, vinculado a SEMAGRIC;
Aloísio Cordeiro da Silva, Cargo em comissão de Assessoria Executiva, vinculado ao Gabinete;
Daiane Ramos Borges, Cargo em comissão de Chefe de Atendimento Posto avançado Justiça Rápida, vinculado ao Gabinete;
Diva Aguiar Macedo - Cargo em comissão de Mãe social do abrigo municipal, vinculado a SEMAS;
Fernando Henrique Baleroni, Cargo em Comissão de Assessor Técnico em Engenharia, vinculado a COOPLAN;
Isaias Barbosa de Souza, Cargo em comissão de Oficial de Máquinas e Veículos, vinculado à SEMOSP;
Jonas Rodrigues dos Santos, Cargo em Comissão Encarregado Serviços de Obras Públicas, vinculado a SEMOSP;

José Agostinho da Silva, Cargo em Comissão Oficial em Manutenção, vinculado a SEMOSP;
Maria R. F. Silva Sabino, Cargo em comissão de Mãe Social do abrigo municipal, vinculado a SEMAS;
Marinaldo Nicolino, Cargo em Comissão Oficial em máquinas pesadas, vinculado a SEMOSP;
Nelso Pietraski, Cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, vinculado a SEMAF;
Nelson Expedito da Silva, Cargo em Comissão de Encarregado Serviços Obras Publicas, vinculado a SEMOSP;
Paulo dos Santos, Cargo em comissão de Chefe Seção Transporte e Patrulha Mecanizada – vinculado à SEMAGRIC;
Pricila Gomes Candido, Cargo em comissão Chefe Seção de Limpeza urbana e paisagismo, vinculado à SEMOSP;
Roberto Takei Vasconcelos, Cargo em comissão de Assessor Técnico em Engenharia, vinculado a COOPLAN;
Rosangela Valete Pires, Cargo em comissão de Encarregado de Serviços - vinculado a SEMAF;
Rosicler Salvador de Souza, Cargo em Comissão Encarregado Bolsa Família, vinculado a SEMAS;
Sandro Ribeiro, Cargo em comissão de Oficial em Máquinas e Veículos, vinculado a SEMOSP;
Valtair Andriz , Cargo em comissão de Oficial em Terraplanagem, vinculado à SEMOSP;
Vilmar Sidnei Padilha, Cargo em comissão de Oficial em trator de esteira, vinculado à SEMOSP;
Volmar Waiandt, Cargo em comissão de Encarregado de Serviços de borracharia, vinculado à SEMOSP;
Edilene Maria dos S. Leandro, Cargo em comissão de Chefe de Seção Estrutura e Saneamento, vinculado à SEMSAU;
Lívia Cristina Souza, Cargo em comissão de atividades técnicas do PSF, vinculado à SEMSAU;
Núbia Ferreira da Silva, cargo em comissão de Coordenador dos serviços de fisioterapia, vinculado à SEMSAU, exonerada em 01/11/2016;
Osvaldeci Alves de Assis, Cargo em comissão de Transporte de pacientes, vinculado a SEMSAU, exonerado em 01/11/16;
Vanessa Heloisa Franchi Borges, cargo em comissão de Coordenador de Enfermagem PSF 1, vinculado à SEMSAU;
Waldevan Barbosa da Silva, cargo em comissão de Encarregado Transportes de Pacientes – vinculado à SEMSAU;
Zilda Jucilane Bordinhão, Cargo em comissão de Coordenador de Enfermagem PSF 3, vinculado à SEMSAU;
Bento Correia da Silva, Cargo em comissão de Oficial Serviços de pedreiro/carpinteiro, vinculado a SEMOSP;
Antonio Roberto Segura, Cargo em comissão de Diretor Clinico do Hospital Municipal, vinculado à SEMSAU;
Jonatan Strapasson Peres, cargo em comissão Coordenador Visitador Clinico, vinculado à SEMSAU;

GRATIFICAÇÃO PRODUTIVIDADE – SUSPENDER A PARTIR DE 15 DE NOVEMBRO DE 2016

ADENILSON NIENKE EGERT;

GILSON ALVES TAURINO;

HAILTON PEREIRA;

IDELSO MOREIRA;

MIGUEL FERNANDES SOBRINHO;

PAULO SERGIO AMORIM.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2BCD3255

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2016, DO PROCESSO Nº 3376/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 78/2016 e Processo Administrativo nº 3376/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **3 M COMERCIO DE MAT. ELETRICO, CONST. E EQUIP LTDA-ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato mencionado na Cláusula Quinta fica prorrogado por igual período, ou seja, mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 78/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 14 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

3 M COMERCIO DE MAT. ELETRICO, CONST. E EQUIP LTDA-ME
Contratada

ELISABETE BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5432D697

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2014, DO PROCESSO Nº 5742/2014

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 28/2014 e Processo Administrativo nº 5742/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO - ME,** Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, tudo conforme justificativa constante no ofício n° 146/ECP/2016 juntado às fls. 604/605 e 9° Termo Aditivo do Convênio 517/2010 constante às fls. 601/602 dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 28/2014 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 09 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO - ME
Contratada

ELISABETE BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7FAC4F77

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/PGM/2016, DO PROCESSO Nº 1589/2016.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 51/PGM/16 e Processo Administrativo nº 1589/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **L. C. CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Torna sem efeito o 1° Termo Aditivo de 12 de setembro de 2016, conforme justificativa técnica e Mem. N° 210/SEMELC/16 constantes às fls. 556 e 610 do processo.
CLÁUSULA SEGUNDA
O objeto do presente contrato mencionado na Cláusula Segunda fica acrescido conforme memorando nº N° 210/SEMELC/16, Justificativa Técnica, Projeto e Planilhas anexas aos autos as fls. 610/638 dos autos.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 35.345,42 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), dotação orçamentária n° 15.451.0018.1151 44.90.51.91, nota de empenho n° 2867/2016
CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas segunda e terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 41/PGM/16 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 04 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

L. C. CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME
Contratada

ELISABETE BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6C92DD34

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 019/2016, DO PROCESSO Nº 924/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados na carta contrato nº 019/2016 e Processo Administrativo nº 924/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BOM SABOR LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado até 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas da Carta Contrato n° 019/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BOM SABOR LTDA
Contratada

ELISABETE BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7404C51A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2016, DO PROCESSO Nº 1918/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 066/2016 e Processo Administrativo nº 1918/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado até o dia 10/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 066/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP
Contratada

ELISABETE BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6A351C6C

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2016, DO PROCESSO Nº 1918/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 068/2016 e Processo Administrativo nº 1918/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SILVA E PERSCH LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado até o dia 10/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 068/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SILVA E PERSCH LTDA
Contratada

ELISABETE BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:28305073

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2016, DO PROCESSO Nº 2922/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 74/2016 e Processo Administrativo nº 2922/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado até o dia 10/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas da Carta Contrato n° 74/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

ELISABETE BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7BEFBEF1

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2016, DO PROCESSO Nº 2922/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 74/2016 e Processo Administrativo nº 2922/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente contrato mencionado na Cláusula Segunda fica acrescido conforme memorando nº 453/SEMOSP/16, Justificativa Técnica, Projeto e Planilhas anexas aos autos as fls. 363/373 dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 24.695,30 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), dotação orçamentária n° 17.122.0010.1194.0000 4.4.90.51.91, nota de empenho n° 2948/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas segunda e terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 74/PGM/16 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

ELISABETE BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BE0A8CF8

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/PGM/2015, DO PROCESSO Nº 4336/2015.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 65/PGM/15 e Processo Administrativo nº 4336/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NORTE EDIFICAÇÕES E EMPRENDIMENTOS EIRELI**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado até 16/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 65/PGM/15 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 01 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE EDIFICAÇÕES E EMPRENDIMENTOS EIRELI
Contratada

ELISABETE BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:812D9A88

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/PGM/2016, DO PROCESSO Nº 3146/2016.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 77/PGM/16 e Processo Administrativo nº 3146/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **JCV – ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado até 15/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 77/PGM/16 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

JCV – ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Contratada

ELISABETE BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3FB60779

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 108/2016

Processo Administrativo n.º 4282/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.716.059/0001-70.
OBJETO: fornecimento de Soluções de Conexão IP (internet protocolo) 2 MBPSDEDICADO para atender ao Programa Bolsa Família e 1 MBPS para o CAPS, conforme descrito no Pedido de Compras e Serviços nº 868/SEMAS/2016.
VALOR: **R$ 4.965,00 (quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais)**.
NOTA DE EMPENHO: nº 2919 e 2920/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.244.0012.2276 0000 33903957, 08.244.0012.2276 0000 33903957.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses
DATA: 14 de novembro de 2016
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:EA711E69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2.096/2015
TOMADA DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE "ALTAMIRO BARROSO".

SEMSAU

Conforme as informações constantes do Processo nº 2.096/2015 e do Parecer nº 1093/2016 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 298 e 299, referente à ***TOMADA DE PREÇOS, HOMOLOGO*** em favor da empresa ***PALOMA CONSTRUÇÃO EIRELI -EPP,*** inscrita no CNPJ nº 03.957.604/0001-19, estabelecida na Rua Fonte Nova nº 4860, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, no Município de Porto Velho - RO, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 08 de novembro de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:DDFA22E5

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016
Processo N.º 1255/2016/SEMAD

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo nº 1255/2016 - SEMAD, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo e acompanho o posicionamento da Pregoeira, bem como do Parecer Jurídico fls. 739/744, **Mantendo a Classificação** da empresa **Calegariox Serviços e Corretagem de Seguros Ltda - *EPP***, devendo a Pregoeira dar prosseguimento aos demais procedimentos da licitação supramencionada, após ciência às partes da referida decisão.

Palácio Pérola do Mamoré 21 de Novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:053FEBCA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 158 – IPREGUAM /2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Senhora MARIA JOSÉ FIRMINO DOS SANTOS.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pela EMC nº 41/2003, c/c com Art. 6° A, e com redação dada pela EMC n° 70 de 29 de março de 2012, Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 14 §1°, §2°, §3°,§4°, §5° e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez conforme consta no laudo da perícia médica sob os CID M17, M19, M54.5, M22.4, M25.5 M99 à servidora MARIA JOSÉ FIRMINO DOS SANTOS portadora do CPF n° 179.924.862-34 RG n° 232.334 SSP RO funcionária pública , efetiva desta municipalidade, com proventos Integral Última Remuneração , contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação, com carga horária de 40 hs empossada em 21 de junho

de 2012 através do Decreto de nº 1.759/94 de 21 de junho de 1994, com proventos Proporcional – Doença Comum, não especificada em Lei – com paridade última remuneração, a contar desta data a ser custeado pelo Ipreguam conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.383/2016/IPREGUAM.

Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2016.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim/RO, em 01 de novembro de 2016.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo
PREGUAM

HOMOLOGO:

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:B7653FF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 031/2016, REGISTRO DE PREÇO 020/2016.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2016**, ocorrido em 04 de Novembro de 2016, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 veículos (PICK-UP) para atender as demandas das secretarias municipais (Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS). Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagraram-se vencedoras a seguinte empresa:

CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 08.467.819/0001-75, com sede na Rua 01 esquina com Rua 014, nº 811, Centro, Água Boa/MT, CEP: 78.635-000; venceu o **Lote n.º 001**, totalizando a importância de **R$ 112.980,00** (cento e doze mil novecentos e oitenta reais).

Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site
www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de Novembro de 2016.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:E4D47EAF

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2016 LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, fornecimento, ou substituição de peças, da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 408.686,31 (quatrocentos e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)**.

Processo Administrativo n.º 493-04/2016
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 23/11/2016, até 09h25min do dia 05/12/2016** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **05/12/2016**, com início de abertura das propostas às **09h30min** e início da sessão às **11h30min,** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site
www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail
licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 21 de Novembro de 2016.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:796D737C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 9.472/GP/2016 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência legal, atribuída pela Constituição Federal do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho da Cidade do Município de Jaru, da Resolução n° 001/2016 – Conselho da Cidade.

CONSIDERANDO que a referida Resolução em atenção às disposições contidas na Portaria n° 163/2016, do Ministério das Cidades, aprovou os critérios de priorização dos candidatos para a seleção do Programa Minha Casa Minha Vida.

DECRETA

Art. 1° Fica Homologada a Resolução n° 001/2016 – Conselho da Cidade, que aprova critérios de priorização de candidatos para a seleção do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2° Nos termos da lei federal n° 11.977/2009, de 07/07/2009 e suas alterações e em conformidade com a Portaria n° 163/2016, de 06/05/2016, aprova os critérios nacionais:

§ 1° Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;

§ 2º Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração; e

§ 3° Famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico.

Art. 3° Aprova os critérios Municipais, considerando os previstos na Portaria n° 163/2016, item 3.1.3, sendo os critérios adicionais escolhidos, os descritos na Resolução n° 001/2016 – Conselho da Cidade:

§ 1° Famílias residentes no município há no mínimo "2" anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;

§ 2° Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;

§ 3° Famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação.

Art. 4° Aprova o percentual de 3% (três por cento) das unidades habitacionais dos empreendimentos que devem ser direcionados para o atendimento de cada um dos seguimentos conforme a Portaria n° 163/2016, item 4.10, do Ministério das Cidades.

§ 1° Pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso;

§ 2° Pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, e em especial, o decreto municipal n° 9.468/GP/2016, de 17 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 21 de novembro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:15813E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO INTERNA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Sistema de Registro de Preço
Decreto nº. 207/GP/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO INTERNA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/PMJ/SEMSAU/2016
PREGÃO ELETRÔNICO: 043/PMJ-SEMSAU/2016
PROCESSO: Nº **1708**/PMJ-SEMSAU/2016

ADERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS – JARU/RO.

EMPRESAS DETENTORAS:

M. L. BEZERRA – ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32
VALOR: R$ 153.223,90 (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e quinze centavos);

NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18
VALOR: R$ 32.097,00 (Trinta e dois mil e noventa e sete reais);

OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social-SEMAS – JARU/RO.

JARU-RO, 21 de novembro

SILMAR LACERDA SOARES
Coordenador Especial de Licitação / SRP

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:09EEE485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO DA CIDADE

RESOLUÇÃO N° 001/2016-CONSELHO DA CIDADE DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

"Aprova os critérios de priorização dos candidatos para a seleção do Programa Minha Casa Minha Vida"

O Conselho da Cidade no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 953/GP/2016, de 04 de outubro de 2006, e considerando a Portaria n° 163 de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades, aprova critérios de priorização dos candidatos para a seleção do Programa Minha Casa Minha Vida, e considerando os critérios adicionais previstos na Portaria n° 163/2016, no item 3.1.3, os critérios escolhidos são os descritos na presente Resolução,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar os critérios nacionais de priorização de candidatos ao PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos da Lei n° 11.977 de 07 de julho de 2009 e alterações e em conformidade com a Portaria n° 163 de 06 de Maio de 2016.

§ 1° Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;

§ 2° Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração;

§ 3° Famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico.

Art. 2° Aprovar os critérios municipais, considerando os critérios previstos na Portaria n° 163/2016, no item 3.1.3, sendo os critérios escolhidos, os descritos na presente Resolução:

§ 1° Famílias residentes no município há no mínimo "2" anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;

§ 2°Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;

§ 3° Famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação.

Art. 3° - Aprova o percentual de 3% (três por cento) das unidades habitacionais dos empreendimentos que devem ser direcionados para o atendimento de cada um dos seguimentos conforme a Portaria n° 163/2016, do Ministério das Cidades:

§ 1° Pessoa Idosa, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme o disposto no inciso I, do art. 38 da Lei n° 10.741, de 01 de outubro de 2003, (Estatuto do Idoso).

§ 2° Pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Jaru/RO, 21 de novembro de 2016.

RONALDO BATISTA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos da Silva Elias
Código Identificador:921A50D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 131/GP/2016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº 3233/PMJ/SEMSAU/2016. **LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 003/PMJ/SEMSAU/2016. Empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO,** CNPJ: 34.727.776/0001-20. **VALOR:** R$ 242.146,74 (Duzentos e quarenta e dois mil cento quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme nota de empenho nº 2004. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, para reforma e ampliação do Centro de Saúde Dr. Apolinário Gomes da Silva, neste Município de Jaru.
Em, 21 de Novembro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:CCFB29F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 132/GP/2016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº 3448/PMJ/SEMSAU/2016. **LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 004/PMJ/SEMSAU/2016. Empresa: **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** CNPJ: 16.715.115/0001-00. **VALOR:** R$ 148.365,66 (Cento e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme nota de empenho nº 2003. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de engenharia civil, para a execução de reforma da Unidade Básica de Saúde Ruth de Souza, neste Município de Jaru.

Em, 21 de Novembro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:400B7E82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO PARA TERCEIROS

- ASAGROAMA - ASSOCIAÇÃO DO AGRONECIO DOS AGRICULTORES DE MACHADINHO D'OESTE
CNPJ: 09.418.768/0001 - 54

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DO AGRONEGÓCIO DOS AGRICULTORES DE MACHADINHO D'OESTE (ASAGROAMA) devidamente inscrita no CNPJ: CNPJ: 09.418.768/0001 - 54 vem por meio do Presidente, Luís Alberto Tomasi Soares, **CONVOCAR** todos Associados para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 03/12/2016, as 18:00 horas, no endereço da futura sede da Associação localizada na linha LJ 02 LT 66 GL 01 KM 09 Bairro, Zona Rural, neste município de Machadinho D'Oeste – RO, estado de Rondônia. Atendendo ao Estatuto. Com primeira convocação ás 18:00 horas. (Com 50% +1dos associados), com segunda convocação ás 18h30min. (com 13 'um terço' dos associados).

Para deliberar a seguinte pauta:

a) Reativação da Associação do Agronegócio dos Agricultores de Machadinho D'Oeste –ASAGROAMA.
b)Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal
c) Admissão e Demissão coletiva
d) Primeira Alteração do Estatuto Social.

Machadinho D'Oeste – RO, 21 de Novembro de 2016.

LUIS ALBERTO TOMASI SOARES
Presidente

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:EF1760AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.645 /PMMA/2016.

"PRORROGA A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS - EDITAL Nº. 001/2.015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público, para atender aos usuários da Rede Pública de Saúde no Município de Ministro Andreazza, bem como a carência de pessoal para ocupante de cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO, entre outros normativos aplicáveis, o que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1.988; a Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014; o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015; a Portaria nº 1.025, de 21 de julho de 2015; a Lei autorizativa municipal do processo seletivo nº 1.464/PMMA/2015; o item 16.4 e demais disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2.015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o processo seletivo simplificado para os cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias – Edital nº 001/2015, pelo período de 01 (um) ano, a contar de sua homologação, para atender ao interesse público da Administração.

Art . 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Ministro Andreazza/RO, 17 de novembro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:ADC3296E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N 001/SEMSAU/2016.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**.**

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MJ sob nº. 63.762.074/0001-85, com sede à Avenida Pau Brasil, nº. 5577, Centro, no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG nº. 315.616 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 325.451.772-53, com a anuência do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado cooperante e a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS,** inscrita no CNPJ n. 63.789. 549/0001-27, com sede na Rua Rondônia, 5631, centro, Ministro Andreazza-Ro., representado pelo seu presidente Valdir Persch, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, RG-118.595-SSP-RO e do CPF- 079,089.112-34, doravante denominada COOPERADA, firmam o presente **Acordo de Cooperação Técnica** sujeitando-se a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO : Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cessão do veículo: PSG/ONIBUS, PLACA BSF 0964, CHASSI 9BM34405BGB732574, MERCEDEZ BENZ/OF 1113, para transporte intermunicipal dos pacientes agendados para exames de imagem ou clínicos via TFD, no dia 22/11/2016 e outras datas, bem como seus acompanhantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido que o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA** ficará responsável pelo abastecimento do veículo, pela manutenção caso o dano seja causado durante a Cedência do veículo e pela nomeação do motorista condutor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA - O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 06(seis) meses, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado, havendo interesse dos participes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: O presente Acordo de Cooperação Técnica, não prevê a transferência de recursos financeiros entre os participes, exclusive os estabelecidos na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES: Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser modificado e qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto seu objeto, mediante registro por Termo Aditivo, de comum acordo entre os participantes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO - Caberá ao **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA** viabilizar a publicação deste Acordo de Cooperação Técnica em extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES: O presente Acordo de Cooperação Técnica será executado, estritamente, para transporte de pacientes pré-agendados via SUS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PESSOAL: Os recursos humanos a serem utilizados na execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação empregatícia por desempenho de atividade relacionadas ao cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: Os participes poderão rescindir o presente acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades e obrigações do prazo que tenha vigido.

Parágrafo Primeiro. O presente Termo poderá ser rescindido, de comum acordo entre os participes ou por inadimplência de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo. Na hipótese mencionada no caput dessa cláusula, ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os participes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Os casos omissos do presente Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos pelos participes, ficando eleito da Comarca de Cacoal para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Acordo.

Cacoal-RO., 21 de novembro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

JOÃO EDIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PR. VALDIR PERSCH
Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A4BA3314

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

CITAÇÃO
Prezado Senhor: **JOÃO PAULO LEOCÁDIO**
O presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela portaria nº 3566/2016, para apurar possíveis infrações administrativas consubstanciada em desvio de recursos Públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, com dano ao erário, onde figura como acusado o ex-servidor, **JOÃO PAULO LEOCÁDIO, CITA** Vossa Senhoria para acompanhar todos os atos da Tomada de Contas Especial e a comparecer no dia 29 de novembro de 2016 às 09:00 horas, **PARA SER INTERROGADO.**
Fica desde já **CIENTIFICADO** de que poderá obter cópia integral dos autos da Tomada de Contas Especial, apresentar **DEFESA**

PRÉVIA no prazo de **05 (cinco) dias** e **arrolar testemunhas de defesa até o máximo de 03 (três).**
Fica também **CIENTIFICADO** da Oitiva de Testemunhas do Prefeito em Exercício e Ex-prefeito Vitorino Cherque, Controlador Interno e Secretários Municipais de todas as Secretarias referente ao período de outubro de 2011 à junho de 2015, **a ocorrer na data de 24 de novembro de 2016, a partir das 08:00 horas na Prefeitura Municipal.**
Fica ainda cientificado de que **em querendo poderá comparecer acompanhado de procurador legalmente habilitado para patrocinar sua defesa.**
LOCAL DO INTERROGATÓRIO: Rua Dom Pedro I, sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, na sala da Procuradoria Jurídica, onde se encontrará a referida Comissão, a fim de ser ouvido, **na data de 29 de novembro de 2016 às 09:30 horas.**

Mirante da Serra RO, 21 de novembro de 2016.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
Presidente

ELAINE LUGÃO ALVES
Secretária

GILIARDI LEITE CABRAL
Membro

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Membro

JOZIMAR SOUZA NERYS
Membro

CLEBERSON LOPES DA SILVA JUSTINO
Membro

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:1DB37DB8

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

CITAÇÃO
Prezada Senhora: **JOSIANE TEREZA MORENO YASAKA**
O presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela portaria nº 3566/2016, para apurar possíveis infrações administrativas consubstanciada em desvio de recursos Públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, com dano ao erário, onde figura como acusada a ex-servidora, **JOSIANE TEREZA MORENO YASAKA, CITA** Vossa Senhoria para acompanhar todos os atos da Tomada de Contas Especial e a comparecer no dia 29 de novembro de 2016 às 09:00 horas, **PARA SER INTERROGADA.**
Fica desde já **CIENTIFICADA** de que poderá obter cópia integral dos autos da Tomada de Contas Especial, apresentar **DEFESA PRÉVIA** no prazo de **05 (cinco) dias** e **arrolar testemunhas de defesa até o máximo de 03 (três).**
Fica também **CIENTIFICADO** da Oitiva de Testemunhas do Prefeito em Exercício e Ex-prefeito, Controlador Interno e Secretários Municipais de todas as Secretarias referente ao período de outubro de 2011 à junho de 2015, **a ocorrer na data de 24 de novembro de 2016, a partir das 08:00 horas na Prefeitura Municipal.**
Fica ainda cientificada de que **em querendo poderá comparecer acompanhada de procurador legalmente habilitado para patrocinar sua defesa.**
LOCAL DO INTERROGATÓRIO: Rua Dom Pedro I, sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, na sala da Procuradoria Jurídica, onde se encontrará a referida Comissão, a fim de ser ouvida, **na data de 29 de novembro de 2016 às 09:00 horas.**

Mirante da Serra RO, 21 de novembro de 2016.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
Presidente

ELAINE LUGÃO ALVES
Secretária

GILIARDI LEITE CABRAL
Membro

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Membro

JOZIMAR SOUZA NERYS
Membro

CLEBERSON LOPES DA SILVA JUSTINO
Membro

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:844DB33F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3571/2016

Em, 21 de Novembro de 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A ZILDA GENUÍNO DE BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº 1236/2010 (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença prêmio a pedido a servidora **ZILDA GENUÍNO DE BRITO,** sob cadastro nº 932, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Serviços Gerais – NE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 22 de Novembro de 2016 a 19 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:788291DA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo: 0494/2016.
Assunto: Dispensa de Licitação.
Interessado: SEMTAS

JANDIR LOUZADA DE MELO, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação, processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de material de consumo e serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: Nº 05.880.596/0001-85, no valor de R$ 1.052,87 (Um Mil Cinqüenta e Dois Reais e oitenta e sete Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 21 de Novembro de 2016.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:21F47A43

SEMSAU
CONVOCAÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AVERIGUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO

CONVOCAÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AVERIGUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO

O Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pelas Portarias nº 3564/2016, de 10/11/2016, Publicada no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Rondônia, CONVOCA Vossa Senhoria para comparecer no dia 21 de Novembro de 2016, às 12:00 horas, na Sede da referida Comissão, localizada na Rua Brasil nº 2237 no Bairro Centro na cidade de Mirante da Serra/RO, Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é a instalação da Comissão para apuração de possíveis infrações de Multas de Trânsito (**DAS RESPONSABILIDADES NO QUE SE REFERE A MULTAS DE TRANSITO**) pelos Servidores: **DAVI CARDOSO DA SILVA, JAIR ELIAS DE OLIVEIRA, VALDIR SANCHES LAGO E JOAZIR PEREIRA BARBOSA.**

Mirante da Serra – RO, 21 de Novembro de 2016.

SERGIO ALVES BARROS
Presidente

Recebi a 1a Via.

Local, em: 21 /11 /2016, às 07:30 horas

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Membro

Recebi a 1a Via.
Local, em: 18 /06 /2016, às 07:30 horas

ADRIANO DA COSTA DOS SANTOS
Relator

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:04AA5035

SEMSAU
ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AVERIGUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO

ATA DE INSTALAÇÃO
Aos vinte e um dia do mês de Novembro de 2016 às 12h00min horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº2237 no município de Mirante da Serra/RO,doravante a Sede da Comissão, reuniu-se a Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 3564/2016 de 10/11/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, do qual se fizeram presentes os Servidores Públicos Municipais:
José Edimilson Santos - matrícula nº 1091 – **Membro**.
Adriano da Costa dos Santos - matricula nº 2272 – **Relator.**
Sergio Alves Barros - matrícula nº 2403–**Presidente**.
Sendo deliberado o seguinte:
Autuação da Portaria nº 3564/2016.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se este Termo, que vai assinado por mim Adriano da Costa dos Santos _____.

Mirante da Serra/RO, 21 de Novembro de 2016.

SERGIO ALVES BARROS
Presidente

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Membro

ADRIANO DA COSTA DOS SANTOS
Relator

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:D396C63A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/PMNM/2016
(Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de julho de 2016, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 10h00min do dia 22/11/2016 até às 10h00min. do dia 02/12/2016**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 02/11/2016 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br**.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexo deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Fonte dos Recursos: Convênio Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde (N° da Proposta: 22855.183000/3140-06)

Valor estimado para a aquisição é de **R$ 16.148,00** (dezesseis mil cento e quarenta e oito reais).

Nova Mamoré - RO, 22 de novembro de 2016.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:797A66DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/PMNM/2016
(Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de julho de 2016, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço,

o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 10h00min do dia 22/11/2016 até às 12h00min. do dia 02/12/2016**. **Início da Sessão Pública virtual será às 13h00min do dia 02/11/2016 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br**.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexo deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Fonte dos Recursos: Convênio Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde (N° da Proposta: 22855.183000/3140-05)

Valor estimado para a aquisição é de **R$ 17.560,00** (dezessete mil quinhentos e sessenta reais).

Nova Mamoré - RO, 22 de novembro de 2016.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:FE8694D4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Laerte Silva de Queiroz, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos e as entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **14/11/2016**, no valor de **R$ 500.613,23** (quinhentos mil, seiscentos e treze reais e vinte e três centavos), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil S/A - Conta Corrente nº 16.058 vinculado ao Convênio nº 030/16/PJ/DER-RO entre o Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto e a cooperação para promover Reforma da Unidade Mista Antonio Luiz de Macedo – Complementar.
E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO, em 14 de novembro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:1E1563EA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Laerte Silva de Queiroz, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos e as entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **16/11/2016**, no valor de **R$ 142.293,76** (cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil S/A - Conta Corrente nº 16.058 vinculado ao Convênio nº 030/16/PJ/DER-RO entre o Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto e a cooperação para promover Reforma da Unidade Mista Antonio Luiz de Macedo – Complementar.
E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO, em 16 de novembro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:4C53BBA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.186 - GP/2016

DECRETO nº 4.186 - GP/2016 Em, 16 de novembro de 2016.

"Dispõe sobre a Cedência de servidor do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em favor da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim/RO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

Considerando a solicitação feita pelo Senhor Prefeito Municipal de Guajará Mirim/RO o Senhor Dúlcio da Silva Mendes, através do ofício nº 234/GAB/PREF/2016.

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

DECRETA

Art. 1º - Colocar à **DISPOSIÇÃO** da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim/RO, a servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, a senhora **SOLANGE ROCHA DA SILVA**, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 729, para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - A Cedência que trata o caput anterior será com ônus para a Prefeitura Municipal de Guajará Mirim /RO, no período de 16 de novembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, tudo em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de novembro 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:3EEC9D18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.162-GP/2016

DECRETO nº 4.162-GP/2016 EM 20 de Outubro de 2016.

"Estabelece no âmbito da Administração Pública Municipal, normas e medidas complementares de racionalização do gasto público, limitação de empenho e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o atual cenário econômico nacional reflete na economia rondoniense, e por consequência nos Municípios, resultando em ameaças ao cumprimento das metas fiscais, visando manter equilibradas as contas públicas sem, contudo, comprometer os serviços prestados aos cidadãos,

DECRETA:

Artigo 1º. Os Órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, sujeitam-se às disposições deste Decreto, os quais devem promover medidas para a redução das despesas com custeio, estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, adotando providências complementares de racionalização do gasto público, especialmente no tocante às contratações para aquisição de bens e prestação de serviços públicos e despesas com pessoal.

§ 1º. A decisão pela prorrogação ou pela celebração de novos contratos e instrumentos congêneres, no âmbito da Administração Pública Municipal, deverá observar a devida justificativa, com expressa autorização do Chefe do Executivo.

§ 2º. Nas renovações de contratos de natureza continuada e de aluguel de imóvel, deverá ser adotada medida junto às contratadas para repactuação, objetivando a renúncia à aplicação da cláusula de reajuste.

Artigo 2º. Em relação as contas de energia elétrica, os Órgãos da Administração Pública Municipal, deverão:

I - Inserir suas unidades consumidoras, passando a manter controle permanente do consumo na ponta, fora de ponta, da demanda contratada e da tarifação horo-sazonal equivalente aos horários de 18h (dezoito horas) às 21h (vinte e uma horas), para eliminar cobranças adicionais, caso aplicável, procedendo com as respectivas intervenções corretivas em função das metas estabelecidas;

II - Analisar a adequação da demanda contratada e do enquadramento tarifário e proceder as alterações contratuais necessárias para reduzir as despesas com energia;

III - Analisar a viabilidade de migração do fornecimento em média e baixa tensão, consoante às necessidades das unidades consumidoras;

IV - Implementar ações com o objetivo de reduzir o consumo de energia, especialmente no horário de ponta definido pela concessionária e, obrigatoriamente, determinar a interrupção do funcionamento dos equipamentos e das redes elétricas não essenciais e que não causem prejuízos nos respectivos horários dispendiosos, sobretudo no período das 18h (dezoito horas) às 21h (vinte e uma horas);

V - Em todas as unidades de consumo de energia elétrica, avaliar as condições físicas das instalações, fiação e equipamentos, buscando identificar os pontos nos quais exista a necessidade de adequar e eliminar desperdícios mediante a substituição ou redesenho de uso, optando pelas melhores práticas para atingir a meta;

VI – Implantar medidas internas de eficiência que propiciem maior eficácia na utilização de energia elétrica, promovendo a análise das potencialidades de redução do consumo e a conscientização e motivação dos servidores e usuários, por meio de campanhas educativas e disseminação de informações relativas a uso racional;

VII – Manter o pagamento de todas as faturas em débito automático, garantindo a destinação dos recursos para este fim na data de vencimento, bem como a correta e imediata contabilização, eliminando ônus de cobrança de multas, juros e demais encargos, aí incluídas as correções monetárias IGPM, multas por atraso e juros de mora de importe/serviço que, se preexistentes, devem ser adotadas providências tencionando a regularização imediata das pendências;

VIII – Estabelecer meta de redução do consumo de energia elétrica, quantificável e verificável, considerando as especificações das unidades de consumo e suas finalidades, tendo como base o ano de 2015, obedecendo-se ao mínimo estabelecido no Anexo II.

Artigo 3º. É de responsabilidade de cada órgão o cumprimento de cota mínima de economia de 25% (vinte e cinco por cento) em passagens aéreas e concessão de diárias, autorizando somente as concessões que não possam ser adiadas sem prejuízo da finalidade pública ou com vantajosidade inequívoca.

§ 1º. Deverá as viagens aéreas e terrestres cumpram o necessário planejamento, sendo expressamente indeferidas aquelas protocoladas com prazo inferior a 15 (quinze) dias anteriores à realização do evento, bem como aquelas que não demonstrem os critérios necessários à análise de viabilidade e finalidade pública, salvo ao Chefe do Executivo e ainda, situações emergenciais ou imprevisíveis, devidamente justificadas.

§ 2º. Os custos com as remarcações, multas e cancelamento de bilhetes de passagens ficam sob responsabilidade dos servidores, exceto se ocorrerem por interesse público, devidamente justificado e com prévia autorização superior.

Artigo 4º. Os veículos oficiais que atuam em todos os Órgãos da Administração Municipal, deverão realizar economia no mínimo 15% (quinze por cento) dos gastos mensais, bem como verificar os inservíveis e antieconômicos, caso existam, realizar os procedimentos para leilão.

Artigo 5º. Ficam suspensas no âmbito do Poder Executivo, na Administração Direta e Indireta, a contar da data de publicação deste Decreto, as novas contratações e despesas relacionadas com:

I – Licença prêmio em pecúnia à servidores ativos;
II – Férias em pecúnia, exceto os dez dias opcionais, estas devidamente justificadas;
III – Concessão de aumentos salariais e de gratificações de qualquer espécie;
IV – Criação e expansão de grupos e de comissões de trabalho remunerados;
V – Posse a novos servidores, exceto para educação e saúde, bem como, as substituições decorrentes de aposentadoria, exoneração e falecimento;
VI – Ampliação de gastos com Funções Gratificadas e Cargos de Direção e Assessoramento;
VII – Ampliação de contratações de servidores temporários;
VIII – Criação de novos cargos efetivos, empregos ou funções equivalentes;
IX – Reestruturações de Órgãos que impliquem em aumento de despesas;
X – Criação de gratificações, adicionais ou alterações das existentes que impliquem em aumento de despesas;
XI – Cessão de servidores municipais com ônus para o Município;
XII – Criação, alteração e implantação de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração que impliquem em aumento de despesa;
XIIII – Aumento de valores de concessão de diárias;
XIV – Celebração de aditivos em Contratos Administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente contratado e que impliquem em acréscimo no valor, salvo reajustes legalmente amparados, visando manter o equilíbrio da relação contratual e demandas que objetivem atendimento de urgências, decisões judiciais e afins;
XV – Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados - Pessoa Física e Jurídica, de que trata o artigo13, da Lei nº8.666, de 1993, salvo as inscrições de treinamento, cursos abertos e aperfeiçoamento de pessoal por adesão ou à distância, desde que devidamente justificado;
XVI – Contratação e ampliação de locação de veículos.

Parágrafo Único. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, além de atender ao disposto no artigo17, da Lei Complementar nº101/2000, deverão, previamente a sua edição, ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, bem como a Controladoria Geral, para que se manifestem conjuntamente sobre a adequação orçamentária e financeira dessas despesas.

Artigo 6º. A observância e o cumprimento das disposições e diretrizes disciplinadas por este Decreto são da responsabilidade dos Secretários, Diretores e assemelhados.

§ 1º. A Controladoria Geral do Município, deverá dar assessoramento tempestivo quanto a levantamento, acompanhamento, atendimento e demonstração dos resulta dos no âmbito de suas áreas, por meio de relatório bimestral.

§ 2º. Ficam encarregadas de regulamentar e fiscalizar o fiel cumprimento deste Decreto, em suas respectivas áreas de competências: a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento; Controladoria Geral e demais Secretarias Municipais.

Artigo 7º - Fica limitado os empenhos e a movimentação financeira da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO até o final do exercício de 2016, exceto as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, ficando designado o Controlador Geral para realizar o controle, acompanhamento e fiscalização.

Artigo 8º - Os Secretários Municipais de cada pasta, antes de solicitar autorização do Chefe do Executivo para realizar qualquer despesa, deverá inicialmente dirigir-se até o Controlador Geral, visando verificar a possibilidade, necessidade e suficiência de dotação orçamentária e financeira para custear o pedido.

Parágrafo Único – Deverá o Controlador Geral emitir parecer técnico quando opinar pela realização da despesa, bem como das que estiverem em curso, para que somente após o ordenador de despesa autorize o seu processamento e pagamento.

Artigo. 9º – Qualquer despesa realizada sem os procedimentos exigidos no presente Decreto, bem como, realizadas sem processo administrativo e/ou empenho, deverá ser paga pelo Secretário Municipal da pasta que deu causa, sem prejuízo das demais cominações administrativas e judiciais.

Artigo. 10 – O Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento deverá observar a limitação da movimentação financeira da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, visando realizar os pagamentos somente de despesas já liquidadas e com o processamento conforme este Decreto.
Parágrafo Único – Deverá ser realizado levantamento junto aos processos administrativos já empenhados e não processados, visando realizar as devidas análises individuais para cancelamento ou não.

Artigo 11. Os casos omissos e as excepcionalidades deverão ser justifica dos pelo titular da pasta e recepcionados pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, que comporá conjuntamente com a Controladoria Geral, e autorizará somente os casos que não possam sofrer interrupção ou adiamento da demanda, apenas pelo prazo necessário, sempre considerando o custo-benefício e o atendimento do interesse público.

Artigo 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em 20 de outubro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

BENS E SERVIÇOS

I – Locação de imóveis;

II – Apoio administrativo, técnico e operacional;

III – Locação de máquinas e equipamentos;

IV – Locação de veículos;

V – Aquisição de veículos;

VI – Manutenção e conservação de veículos;

VII – Locações de mão de obra e terceirização;

VIII – Serviços de cópia e reprodução de documentos;

IX – Serviços de limpeza e conservação;

X – Serviços de telecomunicações;

XI – Vigilância ostensiva; e

XII – Aquisição de passagens.

ANEXO II

META MÍNIMA DE REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA COM BASE NO ANO DE 2015

I – Unidade de Saúde, Hospital, e demais unidades de funcionamento integral, no mínimo 10% (dez por cento).

II – Unidades Educacionais, e demais unidades técnicas, no mínimo 15% (quinze por cento).

III – Unidades Administrativas em geral, no mínimo 15% (quinze por cento).

ANEXO III

LIMITE DE DESPESAS MENSAIS COM TELEFONIA MÓVEL E DISTRIBUIÇÃO DOS APARELHOS

Cargo	Tipo Aparelho	Valor em R$
Prefeito e Vice-Prefeito	Tipo Executivo com acesso de dados	Isento
Secretários Municipais	Tipo Intermediário com acesso de dados	R$ 200,00
Demais Servidores com cargo de Direção e Assessoramento	Tipo Intermediário com acesso de dados	R$ 150,00

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:9EDBA7FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 234, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Exonera ocupante de cargo em comissão.

JOSÉ SILVA PEREIRA, prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, considerando o procedimento nº 2016.00.101.0008120, da Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste; considerando que o índice da despesa com pessoal atingiu o percentual de 53,05% da RCL; considerando o princípio da gestão pública responsável, principalmente no tocante ao limite da despesa com pessoal;

Resolve:

Art. 1º Exonerar Suely Martins de Oliveira, ocupante do cargo em comissão de Assessora Executiva.

Art. 2º Esta portaria terá vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e,
Cumpra-se.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:9244E9F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 2.692 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO PORMORTE À SENHORA MARIA APARECIDA JORGE DA SILVA".

O Presidente Interino do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 123/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte vitalícia, à Senhora **MARIA APARECIDA JORGE DA SILVA,** viúva, beneficiária legal do ex-servidor, **JOSÉ IZALINO DA SILVA**, falecido em 27 de julho de 2016, com base no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, c/c o artigo 8º inciso I, § 1º , artigo 49, II e artigo 50, inciso I, da Lei Municipal nº 1.897/2012.

Art. 2º - A referida Pensão corresponde à totalidade dos vencimentos percebidos pelo ex-servidor, no cargo efetivo de Agente de Portaria e Vigilância, cadastro nº 40924-1, referencia NP 14, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, devendo ser pago da seguinte forma: 100% (cem por cento) para a senhora **MARIA APARECIDA JORGE DA SILVA,** cônjuge do ex-servidor José Izalino da Silva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2016.

OSVALDO ISAAC ORELLANA MORENO
Presidente Interino do IPSM
Port. 2523/CAF/2016

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E54F93FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis RO HOMOLOGA a Aquisição de Material de Consumo GENEROS ALIMENTÍCIOS oriundos da Agricultura Familiar (pequenos Agricultores) nos Termos da Lei nº 11.947/2009, na Modalidade Chamamento Publico n° 001/2016, referente ao Proc. Adm. nº 1570/2016, em favor dos Agricultores: MARCOS ALVES DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 646.473.402-44, com o valor total de R$ 2.180,35-(Dois mil, cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos), RENACIR ATNAZIO, inscrito no CPF sob o nº 632.081.302-44, com o valor total de R$ 599,10-(Quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos),IVO SIMINHUK, inscrito no CPF sob o nº 292.809.582-91, com o valor total de R$ 3.028,00-(Três mil e vinte e oito reais), MANOEL XAVIER COTRIM, inscrito no CPF sob o nº 294.614.802-53, com o valor total de R$ 679,70-(Seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos), ZEZITO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 351.433.392-00, com o valor total de R$ 1.687,00 (Um mil, seiscentos e oitenta e sete reais), WALTER SOARES FALCÃO, inscrito no CPF sob o nº 419.349.112-91, com o valor total de R$ 966,00-(Novecentos e sessenta e seis reais), JOSÉ SIMINHUK, inscrito no CPF sob o nº 248.916.222-53, com o valor total de R$ 2.555,00-(Dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), MARCOS DUMER SCHIMIDT, inscrito no CPF sob o nº 456.946.802-00, com o valor total de R$ 396,80-(Trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), GILBERTO FERREIRA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 286.503.952-87 com valor total de R$ 1.352,35-(Um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos, MANOEL DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 212.879.379-34 com o valor total de R$ 554,75-(Quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e IZALTINO VIDOTTO, inscrito no CPF sob o nº 242.461.072-04 com o valor total de R$ 306,65-(Trezentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)..

PARECIS-RO, 16 de Novembro de 2016

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:1156A857

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4445/2016 DE 17/11/2016

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.27.812.1240.2.176.		Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	
293 - 3.3.30.93.00.00	61437	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5,78
Total Suplementação:			5,78

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 17/11/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:23415DB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2016

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº. 74/2016**,** cujo objeto é a aquisição de balança digital, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora as empresas: **COVAN COM**. **VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, no valor de R$ 1.098,00 (Um mil e noventa e oito reais), e **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA,** no valor de R$ 6.917,40 (Seis mil, novecentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Pimenta Bueno - RO, 17 de Novembro de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:6E69999B

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco nº 1046 Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu ao Departamento de Meio Ambiente (DEMA) da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 21/11/2016 A LICENÇA PRÉVIA e de INSTALAÇÃO da Atividade de AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA C. R. A. CRIVELLI, no Município de Pimenta Bueno-RO.

Requerente,

PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:5741BF13

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco nº 1046 Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu ao Departamento de Meio Ambiente (DEMA) da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 21/11/2016 AS LICENÇAS PRÉVIA e de INSTALAÇÃO da Atividade de REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES, no Município de Pimenta Bueno-RO.

Requerente,

PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:697BD03F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 754/2016 DE, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

DESIGNA COMPETÊNCIA A SERVIDORES PARA PRATICAR OS ATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e

Considerando o disposto no art.15, paragrafo único do Decreto Municipal n° 3.494/2013, e

Considerando o oficio 317/2016/SEMSAU/2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Designar competência aos servidores, que possuam Carteira Nacional de Habilitação, a dirigirem os veículos oficiais pertencente ao acervo da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento as necessidades da referida secretária, quando necessário.

I - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FREI SILVESTRE
VEICULO ETIOS – PLACA NDT-3115
· Valeria Rodrigues Cantuário – Gerente da UBS
· Janaina Fontinele de Souza – Enfermeira
· Tania Maria da Silva Gaspari – Enfermeira
· Diana Pereira Sfalciane - Técnica em Enfermagem
· Gabriel Sanches de Giuli – Odontólogo
· Erika Cristina Santos – Fisioterapeuta

II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PASTOS JONAS
VEICULO ETIOS – PLACA NDT-3425
· Weslen Rodrigues Barros – Gerente da UBS
· Maria José Largura Biazatti – Técnica em Enfermagem
· Lurico Sakurada – Enfermeira
· Cristiane da Silva – Enfermeira
· Fabiana Coelho da Silva Pulqueiro – Fisioterapeuta

III – UNIDADE BÁSICA DE SÚDE MADRE TEREZA DE CLACUTÁ
VEICULO ÉTIOS – PLACA NDT-3485
· Keila da Rosa Souza – Gerente da UBS
· Everton Kojikibo – Fisioterapeuta
· Amanda Santana Aus – Técnica de Enfermagem
· Fernando Antônio Falcão Pelucio Filho – Odontólogo

IV – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAURA FERREIRA
VEICULO GOL – PLACA NBM-5544
· Eliane Luiz da Fonseca Almeida – Enfermeira
· Tainá Fuzari Borges – Médica
· Keila Lozano Segovia de Almeida – Técnica de Enfermagem

V – UNIDADE BASICA DE SAUDE BELA VISTA
VEICULO CORSA – PLACA NDV-8898
· Jair Machado de Oliveira - Enfermeiro

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 17 de Novembro de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:D4D43414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 753/2016 DE, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memo. nº 321/HMMAN/2016,

Considerando o dispositivo da Portaria Municipal nº 750/2016 de 11 de Novembro de 2016.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a Equipe Multidisciplinar do Núcleo de Segurança do Paciente, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência da primeira nominada:

I – Representantes da Enfermagem

· Graciela de Souza Veras
· Thalita Pazzini Santiago
· Luiz Carlos Neves

II – Representante da Diretoria Clinica

· Carlos Magno Cardoso de Araújo

III – Representante da Diretoria Técnica

· Ana Claudia Tributário Cunha Castro

IV – Representante da Administração Hospitalar

· Ines Santos Oliveira

V – Representante da Farmácia Clinica Hospitalar

· Edna Evangelista de Souza

VI – Representante da Limpeza e Conservação

· Ana Paula de Brito

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Novembro de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:E683751E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 257/2016 DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2016

REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

CAPÍTULO I - OBJETIVO

Art. 1º. Este Regulamento tem por objetivo:
I Estabelecer as normas referentes à prestação do serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Pimenta Bueno/RO e as suas especificidades;
II Regular as relações entre Concessionária e usuários, determinando as suas respectivas situações, direitos, deveres e obrigações básicas; e
III Reconhecer o âmbito de aplicação de preços e tarifas, e o regime de infrações e sanções.

CAPÍTULO II - DEFINIÇÕES E SIGLAS

Art.2º. Para efeito de aplicação e entendimento deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:
I Concessionária ou prestador de serviço: sociedade constituída para prestar o serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Pimenta Bueno/RO;
II Poder Concedente: Município de Pimenta Bueno/RO;
III Imóvel: Toda a propriedade, terreno ou edificação ocupada ou utilizada para fins públicos ou particulares;
IV Usuário: pessoa física ou jurídica proprietária ou que tenha a posse legal do imóvel objeto da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que não tenha formalmente se manifestado contrária ao contrato de adesão de prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;
V Contrato de adesão: documento contratual, aprovado pela Agência Reguladora, a ser entregue a todos os usuários dos serviços de água e de esgoto, que estabelece deveres e obrigações do prestador dos serviços e dos usuários;
VI Contrato especial de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário: instrumento pelo qual o prestador de serviços e o usuário ajustam as características técnicas e as condições comerciais dos serviços;
VII Agência Reguladora: Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município de Pimenta Bueno – AR-PB, autarquia sob o regime especial, com competência para regular e fiscalizar a prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário na área de Concessão, nos termos da legislação aplicável, instituída nos termos da Lei Municipal nº. 2.144/2015;
VIII Categoria: classificação da economia em função de sua ocupação ou sua finalidade;
IX Economia: imóvel ou subdivisão de imóvel, perfeitamente identificável para efeito de cadastramento e cobrança, caracterizada como unidade autônoma de consumo, de qualquer categoria, atendida por ramal próprio ou compartilhado com outras economias;
X Ponto de entrega de água: é o ponto de conexão do ramal predial de água com as instalações prediais do usuário, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do prestador dos serviços de abastecimento de água;
XI Ponto de coleta de esgoto: é o ponto de conexão do ramal predial de esgoto com as instalações prediais do usuário, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do prestador dos serviços de esgotamento sanitário;
XII Instalação predial de água: conjunto de tubulações, reservatórios, equipamentos, peças e dispositivos localizados na área interna, antes do ponto de entrega de água e empregados para a distribuição de água na unidade usuária;
XIII Instalação predial de esgoto: conjunto de tubulações, equipamentos, peças e dispositivos localizados na área interna da unidade usuária, antes do ponto de coleta de esgoto e empregados na coleta de esgoto na unidade usuária;
XIV Unidade usuária: economia ou conjunto de economias atendido através de uma única ligação de água e/ou de esgoto;
XV Ramal predial de água: conjunto de tubulações e conexões situadas entre a rede pública de abastecimento de água e o ponto de entrega de água;
XVI Ramal predial de esgoto: conjunto de tubulações e conexões situadas entre rede pública de esgotamento sanitário e o ponto de coleta de esgoto;
XVII Ramal condominial de esgoto: conjunto de tubulações e conexões situadas entre o ramal predial e a rede de esgoto que eventualmente é necessário para viabilizar tecnicamente a coleta de esgoto dos imóveis;
XVIII Unidade de Medição e Controle - UMC: conjunto constituído pelo cavalete, hidrômetro, lacres, caixa de proteção, destinado ao

controle e medição do consumo de água, considerado o ponto de entrega de água do imóvel;
XIX Cavalete: conjunto constituído por tubulações, conexões e registro de manobra. O registro é a peça destinada ao controle e interrupção do fluxo de água pelo usuário ou pelo prestador dos serviços;
XX Hidrômetro ou medidor: aparelho que registra continuamente o volume de água fornecido a uma unidade usuária. O hidrômetro é parte integrante da ligação predial de água, portanto de propriedade do prestador dos serviços, cabendo a ele a responsabilidade pela sua instalação, manutenção, calibração e substituição, de acordo com as recomendações definidas em normas técnicas e metrológicas oficiais existentes, sem ônus para o usuário dos serviços de água. Ao usuário compete a responsabilidade pela guarda e preservação do medidor;
XXI Abrigo ou caixa de proteção: compartimento que abriga o cavalete e o hidrômetro conjunto de peças e dispositivos destinados à medição e controle do consumo de água;
XXII Caixa de inspeção: dispositivo ligado ao ramal predial de esgoto, situado sempre que possível na calçada, que possibilite a inspeção e a desobstrução do ramal predial, considerado o ponto de coleta de esgoto do imóvel;
XXIII - Ligação de água: conjunto constituído pelo ramal predial de água e pela UMC;
XXIV Ligação de esgoto: conjunto constituído pelo ramal predial de esgoto e pela caixa de inspeção;
XXV Calibração do medidor: consiste na verificação da exatidão das medidas nele indicadas e de sua conformidade estabelecidas pelas normas técnicas vigentes. Essa verificação deverá ser realizada por órgão metrológico oficial ou por laboratórios devidamente credenciados e aptos para realizarem este trabalho;
XXVI Sistema público de abastecimento de água potável esgotamento sanitário: compreendem a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água potável, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, com exclusividade pela CONCESSIONÁRIA, incluindo os serviços complementares;
XXVII Rede pública de abastecimento de água: é o conjunto de tubulações e equipamentos pertencentes ao sistema público de abastecimento de água onde são conectados os ramais prediais de água;
XXVIII Rede pública de esgotamento sanitário: é o conjunto de tubulações e equipamentos pertencentes ao sistema público de esgotamento sanitário onde são conectados os ramais prediais de esgoto;
XXIX Ponto de interligação – ponto da rede de distribuição / rede coletora indicado pelo prestador de serviço para interligação da rede de distribuição/rede coletora de novos empreendimentos
XXX Consumo Alto: é o consumo de um determinado mês que ultrapassa, no mínimo, em 50% a média de consumo dos últimos seis meses efetivamente medidos;
XXXI Vazamento não visível: vazamento de difícil percepção, inclusive pelo usuário, cuja detecção na maioria das vezes é feita através de testes ou por técnicos especializados;
XXXII Ciclo de Faturamento: período entre duas leituras consecutivas do medidor de uma determinada unidade usuária;
XXXIII Leitura do medidor: consiste em ler o registrador cumulativo de volume do hidrômetro e registrar a leitura com o objetivo de apuração do volume consumido, em metros cúbicos, num ciclo de faturamento;
XXXIV - Aviso de débito: comunicado informando que a unidade usuária possui débito relativo às contas de água e esgoto;
XXXV Corte do Fornecimento: intervenção na UMC realizada pelo prestador dos serviços, ou por empresa por ele credenciada, que interrompe o fornecimento de água, por meio de dispositivo bloqueador ou por outro meio supressor, sem a retirada do hidrômetro;
XXXVI Restabelecimento dos serviços: procedimento efetuado pelo prestador dos serviços, ou por empresa por ele credenciada, com o objetivo de restabelecer o fornecimento de água interrompido anteriormente em decorrência do corte do fornecimento;
XXXVII Supressão da ligação: intervenção no ramal predial realizada pelo prestador dos serviços, ou por empresa por ele credenciada, que suspende o fornecimento dos serviços de água e/ou esgoto. O hidrômetro é retirado e ocorre a suspensão da emissão de contas e a exclusão do cadastro comercial;
XXXVIII - Religação: procedimento efetuado pelo prestador dos serviços, ou por empresa por ele credenciada, com o objetivo de restabelecer o fornecimento dos serviços interrompidos anteriormente em decorrência de supressão da ligação;
XXXIX- Lacre: dispositivo de segurança que objetiva evitar atos que possam prejudicar a medição preservando a integridade e a inviolabilidade de medidores e do ramal predial de água;
XL- Fatura: documento comercial que especifica claramente os serviços fornecidos, o volume faturado, a tarifa e período de faturamento, que apresenta valor monetário total que deve ser pago ao prestador dos serviços de água e esgoto;
XLI- Vistoria: procedimento de verificação que antecede a realização da ligação da unidade usuária à rede pública de abastecimento e ou esgotamento sanitário, com o objetivo de constatar a observância dos padrões técnicos e de segurança recomendados pelo prestador dos serviços;
XLII- Inspeção: fiscalização da unidade usuária, posteriormente à ligação, com vistas a verificar sua adequação aos padrões técnicos e de segurança do prestador de serviços, o funcionamento do sistema de medição e a conformidade dos dados cadastrais;
XLIII- Efluente não doméstico: resíduo líquido decorrente do uso da água com características não domésticas;
XLIV- Fonte alternativa de abastecimento de água: fonte de suprimento de água não proveniente do sistema público de abastecimento;
XLV- Consumo: volume de água utilizado em um imóvel, num determinado período e fornecido pelo sistema público de abastecimento de água, através de sua ligação com a rede pública;
XLVI- Consumo medido: volume de água utilizado em um imóvel e registrado através do hidrômetro instalado na ligação;
XLVII- Consumo mínimo: volume mensal estimado de água atribuído a uma economia conforme sua categoria de uso, utilizado como base para faturamento em imóvel não hidrometrado;
XLVIII- Consumo faturado: volume medido ou estimado utilizado como base mensal para o faturamento do imóvel;
XLIX- Hidrante: elemento da rede publica de abastecimento de água, cuja finalidade principal é a de fornecer água para o combate de incêndio;
L- Serviço básico: valor cobrado por ligação, resultante da composição dos custos operacionais indiretos, relativos à disponibilidade e à prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;
LI- Tarifa base: valor cobrado por metro cúbico de água consumido ou de esgoto coletado, identificado pela faixa de consumo e pela categoria de uso do imóvel;
LII- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas; LIII- IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
LIV- INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

CAPÍTULO III - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 3º. O abastecimento de água e o esgotamento sanitário deverão ser realizados de modo a garantir a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, entendendo-se como serviço adequado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, nos moldes estipulados na legislação aplicável.
Parágrafo único. Agência Reguladora: Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município de Pimenta Bueno – AR-PB, autarquia sob o regime especial, com competência para regular e fiscalizar a prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário na área de Concessão, nos termos da legislação aplicável, instituída nos termos da Lei Municipal nº. 2.144/2015, definirá as condições objetivas de verificação da prestação de serviço adequado.
Art.4º. A prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário terá como metas permanentes:
a) a satisfação dos usuários consistente com os padrões profissionais e a ética;
b) a melhoria contínua dos serviços;

c) a devida consideração aos requisitos da sociedade;
d) a busca contínua da eficiência e eficácia, racionalizando a operação e melhorando a qualidade dos serviços;
e) respeito ao meio ambiente com a perfeita observância de suas regras de proteção

CAPÍTULO IV - REDES DE DISTRIBUIÇÃO E COLETORA

Art.5º. As redes de distribuição de água e de coleta de esgoto serão, preferencialmente, assentadas em vias públicas (leito carroçável ou passeio) e, excepcionalmente, em faixas de servidão devidamente legalizadas e com registro no Cartório de Registro de Imóveis.
Art.6º. Exceto quanto às redes tratadas no Capítulo VI, será de inteira e exclusiva responsabilidade da Concessionária, a execução das redes de distribuição e coletoras (inclusive as respectivas ligações prediais), envolvendo retirada do pavimento, escavação, reparo, instalação ou substituição de peças e materiais, reaterro e reposição do pavimento, serviços estes que deverão obedecer ao padrão de qualidade estabelecido nas normas aplicáveis da ABNT e nas especificações que a Agencia Reguladora vier a estabelecer. Será também de inteira e exclusiva responsabilidade da Concessionária os serviços de manutenção das redes de distribuição e coletoras que forem doadas à mesma de acordo com o disposto no Art.30 deste regulamento.
Parágrafo único. Quando os serviços acima decorrerem de dano atribuído ao usuário ou quando executados por solicitação do mesmo, mas não se caracterizarem como serviços de manutenção, os custos decorrentes serão de responsabilidade do usuário.
Art.7º. Os órgãos da administração direta ou indireta da União, Estado ou Município custearão as despesas referentes à remoção, remanejamento ou modificação de tubulações ou outras instalações dos sistemas de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário decorrentes de obras que executarem ou que forem executadas por terceiros com sua autorização.
Art.8º. Os hidrantes, em caso de incêndio, serão utilizados pelo Corpo de Bombeiros do Estado ou Órgão devidamente autorizado pela Concessionária.
Art.9º. A manutenção dos hidrantes será de responsabilidade da Concessionária, cabendo ao Corpo de Bombeiros comunicarem à mesma qualquer irregularidade por ele constatada.

CAPÍTULO V - RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

Art.10. Os ramais prediais de água e esgoto serão executados e mantidos pelo prestador de serviços às suas expensas.
§1º. É vedado em qualquer hipótese ao usuário intervir no ramal predial de água e/ou de esgoto, mesmo com o objetivo de melhorar suas condições de funcionamento.
§ 2º. Compete privativamente ao prestador de serviços a limpeza e desobstrução do ramal de esgoto, serviços esses que serão cobrados dos usuários.
§ 3º. Os danos causados pela intervenção indevida do usuário nas redes públicas e/ou no ramal predial de água e/ou de esgoto serão reparados pelo prestador de serviços, por conta do usuário, cabendo-lhe as penalidades previstas neste Regulamento.
Art. 11. Compete ao prestador de serviços, quando solicitado e justificado, fornecerem ao interessado as informações acerca da rede de abastecimento de água e coleta de esgoto que sejam relevantes ao atendimento do usuário, em especial:
a. Pressão máxima e mínima da rede de abastecimento de água;
b. Capacidade de vazão da rede coletora, para atendimento ao usuário.
Art. 12. O abastecimento de água deverá ser feito por um único ramal predial para cada unidade usuária. A coleta de esgoto de uma mesma unidade usuária poderá ser feita por mais de um ramal predial.
§ 1º. No caso da unidade usuária necessitar ser esgotada por mais de um ramal predial, todas as despesas decorrentes da instalação dos ramais adicionais correrão por conta do usuário.
§ 2º. Em imóveis com mais de uma economia, em casos excepcionais e a critério do prestador de serviços, se a instalação predial de água e/ou de esgoto de cada economia for independente, poderá ser alimentada e/ou esgotada através de ramal predial próprio.
§ 3º. As economias que possuam instalações prediais e ramal próprios, ainda que constituam subdivisão de imóvel, deverão ser caracterizadas como unidades usuárias.
Art.13. Os despejos das instalações de lavadores de carros, postos de gasolina, garagens e similares, onde houver lubrificação de veículos, deverão ser dotados de dispositivos de remoção de areia e óleo, além de outros que forem necessários, aprovados pelo prestador de serviços.
Art.14. A substituição ou modificação do ramal predial bem como todos os serviços decorrentes tais como a restauração de muros, passeios e revestimentos serão de responsabilidade do prestador de serviços, sem ônus para o usuário.
Parágrafo único. Não se aplica ao disposto neste artigo o reparo, a substituição ou modificação do ramal solicitada pelo usuário em seu exclusivo interesse ou decorrente de intervenção indevida de sua responsabilidade.
Art.15. Na implantação de projeto de ramais condominiais de esgoto deverá ser observado:
§1º. A operação e manutenção dos ramais condominiais de esgoto na área do projeto serão atribuições dos usuários, sendo o prestador de serviços responsável única e exclusivamente pela operação do sistema público de esgotamento sanitário.
§2º. Os ramais condominiais construídos sob as calçadas de vias públicas serão considerados, sob o aspecto de operação e manutenção, como pertencentes ao sistema público de esgotamento sanitário.

CAPÍTULO VI - INSTALAÇÕES DAS UNIDADES USUARIAS DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 16. As instalações das unidades usuárias de água e de esgoto serão definidas e projetadas conforme normas do prestador de serviços, do INMETRO e da ABNT, sem prejuízo do que dispõem as normas municipais vigentes.
Parágrafo único. Os despejos a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão atender aos requisitos das normas legais, regulamentares ou pactuadas, pertinentes.
Art. 17. Todas as instalações de água após o ponto de entrega e as instalações de esgoto antes do ponto de coleta serão efetuadas a expensas do usuário, bem como sua conservação, podendo o prestador de serviços, quando achar conveniente, inspecioná-las mediante autorização por escrito do usuário.
§ 1º. O abrigo ou caixa de proteção, peça integrante da UMC (ponto de entrega de água), será executado e mantido as expensas do usuário.
§ 2º. A caixa de inspeção (ponto de coleta de esgoto) será executada e mantida as expensas do usuário.
Art. 18. Observada a pressão mínima pelo prestador de serviços, quando não for possível o abastecimento direto de prédios ligados à rede pública, o usuário se responsabilizará pela construção, operação e manutenção dos equipamentos necessários para viabilizar o seu consumo de água, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pelo prestador de serviços.
Parágrafo único. O prestador de serviço deverá garantir uma pressão mínima de 10 mca (dez metros de coluna d'água) medida na UMC.
Art. 19. Quando o único ponto de coleta viável na rede pública estiver em nível superior às instalações da unidade usuária, o usuário se responsabilizará pela construção, operação e manutenção dos equipamentos necessários à elevação do esgoto, que permita a sua posterior captação pelo prestador.
Art. 20 - É proibido ao Usuário:
I – Conectar as instalações prediais de água em tubulações que não façam parte do sistema operado pela Concessionária;
II – Executar derivação em canalizações da instalação predial de água para abastecimento de outro imóvel, mesmo de sua propriedade;
III – Executar conexão em tubulações da instalação predial de esgoto para esgotar outro imóvel;
IV– Usar nas instalações prediais de água quaisquer dispositivos que possam prejudicar o sistema de abastecimento de água;
V- O despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgotos sanitários ou na rede coletora de esgotos;
VI– Usar dispositivos no medidor de água que, de qualquer forma, possam comprometer a precisão da medição do consumo;
VII– Violar o selo do medidor de água bem como o lacre de instalação colocado no cavalete;
VIII– descarregar, em aparelhos sanitários ou em caixa de inspeção da instalação predial de esgoto, substâncias sólidas ou líquidas estranhas ao serviço de esgotamento sanitário, tais como lixo, resíduos de cozinha, papéis diferente do higiênico, águas quentes de caldeiras,

panos, estopas, folhas, ácidos e substâncias explosivas, inflamáveis ou que desprendam gases; e,
IX- O emprego de bombas de sucção ligadas diretamente nas instalações prediais de água, sob pena de sanções previstas neste Regulamento.
Parágrafo único. A instalação de eliminadores de ar (ventosas de ramal) é terminantemente proibida sujeitando o usuário que o instalar a revelia do prestador de serviço as penalidades previstas neste regulamento.
Art. 21. Os despejos que, por sua natureza, não puderem ser lançados diretamente na rede pública coletora de esgoto, deverão, obrigatoriamente, ser tratados previamente pelo usuário, às suas expensas e de acordo com as normas vigentes.
§ 1º. Na hipótese prevista no caput, a prestação de serviços de esgotamento sanitário dependerá necessariamente da celebração de contrato específico entre o prestador e o usuário.
§ 2º. Ficam enquadrados no que dispõe este artigo os despejos de natureza hospitalar, industrial, ou outros cuja composição necessite de tratamento prévio, conforme legislação vigente.
Art. 22. É obrigatória a existência, na instalação predial de esgoto, de caixa de gordura com sifão, que receba águas servidas com resíduos gordurosos provenientes de pias de cozinha e similares, sendo de responsabilidade do USUÁRIO a limpeza periódica desta.
Art. 23. No caso de indústrias, postos de serviço com instalações de lavagem de veículos, instalações comerciais de grande porte, exigir-se-á para aceite do pedido de ligação a apresentação dos projetos das instalações hidráulico-sanitárias, podendo ainda a CONCESSIONÁRIA proceder à vistoria da execução das referidas instalações.
Art. 24. A responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela prestação de serviço adequado cessa no ponto de entrega da água e no de recebimento do esgoto, sendo de responsabilidade do USUÁRIO qualquer anormalidade que ocorra nas instalações prediais após os pontos acima mencionados, cabendo, contudo, a CONCESSIONÁRIA orientar e esclarecer o USUÁRIO quanto aos procedimentos necessários para corrigir problemas nas instalações prediais.

CAPÍTULO VII - LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS E OUTROS

Art. 25. Todo projeto de loteamento em que esteja prevista a construção imediata de edificações, deverá obrigatoriamente ser submetido a análise prévia da CONCESSIONÁRIA, a qual manifestará:
I – se as redes poderão ser conectadas imediatamente as redes existentes;
II - se o loteamento deverá ter sistemas independentes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a serem futuramente integrados aos sistemas existentes de água e esgoto; ou
III- se o loteamento deverá ter sistemas independentes que não serão futuramente incorporados aos sistemas existentes.
§ 1°. A manifestação será feita através da expedição, pela CONCESSIONÁRIA, de declaração sobre a viabilidade de interligação do sistema de água e esgoto do loteamento aos sistemas públicos de distribuição de água e esgotamento sanitário, além das informações necessárias quanto à necessária aprovação do loteamento pela Prefeitura e demais órgãos.

§ 2°. Caso a interligação seja viável, serão fornecidos os pontos e as condições para sua execução. Em qualquer caso serão fornecidas as diretrizes para a elaboração do projeto.
Art. 26. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo anterior, os projetos das redes e, conforme o caso, aquelas relativas às demais instalações necessárias, deverão ser elaborados pelo empreendedor e submetidos à prévia aprovação da CONCESSIONÁRIA.
Parágrafo único. Os referidos projetos deverão obedecer às normas brasileiras correspondentes e a eventuais exigências adicionais que sejam feitas para a adequada execução do projeto.
Art. 27. Nas mesmas hipóteses mencionadas no art. 26 deste regulamento, a construção das redes e instalações será também realizada pelo empreendedor, obrigando-se este a realizar a devida comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início da construção, para a fiscalização das entidades responsáveis.
§ 1º. O início da construção estará condicionado à apresentação prévia dos documentos comprobatórios de aprovação do loteamento pelas entidades responsáveis e, eventualmente, das licenças ambientais junto à área de meio ambiente e demais entidades envolvidas no processo.
§ 2º. Concomitantemente à construção, deverá ser elaborado o cadastro das obras e instalações, de acordo com as normas fixadas.
§ 3º. Os materiais hidráulicos a serem utilizados na implantação dos sistemas de água e esgoto dos loteamentos deverão atender às especificações técnicas fixadas, cabendo ao empreendedor apresentar à CONCESSIONÁRIA, antes da sua aplicação, todos os documentos que comprovem essa adequação.
§ 4°. O empreendedor poderá solicitar à CONCESSIONÁRIA a construção das redes e instalações, arcando com todos os custos respectivos.
Art. 28. O empreendedor deverá observar atos normativos expedidos pela ENTIDADE REGULADORA acerca da necessidade de controle tecnológico das obras do loteamento, a fim de garantir a qualidade dos seguintes itens, dentre outros:
I - concreto;
II - solos;
III - resistência de materiais;
IV - impermeabilização; e
V - estanqueidade.
Parágrafo único. O empreendedor ficará obrigado a contratar laboratório de controle tecnológico de ilibada reputação.
Art. 29. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II ou III, do art. 25 deste regulamento, o empreendedor deverá tão logo concluída a construção, requisitar e obter junto a CONCESSIONÁRIA o termo de início de operação e manutenção da infraestrutura, cujo pedido deverá ser acompanhado dos respectivos cadastros, elaborados conforme disposto no § 2° do art. 27 deste regulamento e, quando for o caso, de eventuais documentos de complementação do licenciamento ambiental.
§ 1°. O termo de início de operação e manutenção da infraestrutura a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser emitido no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.
§ 2°. Em caso de negativa da emissão do termo de início de operação e manutenção da infraestrutura, o requisitante deverá ser informado, dentro do prazo previsto no §1° deste artigo, através de documento escrito, sobre os motivos da negativa e as providências a serem tomadas para emissão do respectivo termo.
Art. 30. Na hipótese prevista no inciso I, do art. 25, caberá à CONCESSIONÁRIA executar as interligações das redes do empreendimento às redes dos sistemas públicos existentes, cabendo ao empreendedor requisitá-las.
§ 1°. A CONCESSIONÁRIA deverá executar tais interligações dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da requisição do empreendedor.
§ 2°. Em caso de serem encontrados problemas para a interligação, o requisitante deverá ser informado dentro do prazo previsto no §1° deste artigo, através de documento escrito, com os motivos e as providências a serem tomadas.
Art. 31. Na hipótese prevista no inciso II do art. 25, conforme a situação concreta verificada, ficará a cargo da CONCESSIONÁRIA deliberar se a operação e manutenção dos sistemas independentes ficarão a cargo desta ou a cargo do empreendedor.
Art. 32. Em todas as hipóteses previstas nos incisos do art. 25 os sistemas que passarem a ser operados pela CONCESSIONÁRIA integrarão o domínio público do MUNICÍPIO, tão logo seja concluída sua construção.
Art. 33. As obras internas aos empreendimentos imobiliários, bem como as situadas entre o empreendimento e o ponto de interligação determinado, serão custeadas pelo interessado e deverão ser por ele executadas, sob a fiscalização do prestador de serviços, mediante a entrega do respectivo cadastro técnico.
§ 1º - a execução das obras e eventual compartilhamento de custos, nos termos dos parágrafos deste artigo, será objeto de instrumento especial firmado entre o(s) interessado(s) e o prestador de serviços.
§ 2º - Quando as instalações se destinarem a servir outras áreas, além das pertencentes ao interessado, o custo dos serviços poderá ser rateado entre os empreendedores beneficiados.
§ 3º - O prestador de serviços poderá, em casos excepcionais, participar dos custos das obras referidas no caput deste artigo.
§ 4º - Alternativamente, por decisão do interessado, as obras poderão ser implantadas pelo prestador de serviço mediante pagamento pelo

interessado do valor referente as obras sob sua responsabilidade, de acordo com orçamento elaborado pelo interessado e aprovado pelo prestador de serviço.
Art. 34. As instalações, tubulações, redes e equipamentos assentados pelos interessados nos logradouros de loteamento ou outro empreendimento similar, situadas antes dos pontos de entrega e depois dos pontos de coleta, passarão a integrar as redes públicas de distribuição e/ou coletoras, desde o momento em que a estas forem ligadas, e serão operadas pelo prestador de serviços, devendo este promover o registro patrimonial em favor do Poder Concedente.
Parágrafo único. As instalações, tubulações, redes e equipamentos, bem como as áreas das unidades operacionais eventualmente implantadas, de que trata o caput serão cedidas a título gratuito ao prestador pelo Poder Concedente.
Art. 35. As ligações das tubulações, de que trata este capítulo, às redes dos sistemas de água e esgoto somente serão executadas pelo prestador de serviços depois de totalmente concluídas e aceitas as obras relativas ao projeto aprovado e, quando for o caso, efetivadas as cessões a título gratuito e pagas as despesas pelo interessado.
§ 1º - As obras de que trata este artigo terão seu recebimento definitivo após realização dos testes, avaliação do sistema em funcionamento, elaboração e aprovação do cadastro técnico, observando as normas municipais vigentes.
§ 2º - O prestador de serviços poderá, excepcionalmente, receber os sistemas de água e/ou esgoto de forma parcelada desde que:
I - Não haja quaisquer tipos de impedimentos de ordem legal;
II - Cada parcela tenha condições de pleno funcionamento de forma isolada;
III - O interessado ofereça garantias reais para a entrega das demais parcelas compatíveis com os investimentos necessários;
IV - O acordo seja formalizado por instrumento próprio, uma via do qual será encaminhada à Agência Reguladora.
Art. 36. O abastecimento de água e/ou a coleta de esgoto de condomínios, obedecerá, conforme solicitação do condomínio, às seguintes modalidades:
I - Abastecimento de água e/ou coleta de esgoto individual dos prédios do condomínio;
II - Abastecimento, em conjunto, dos prédios do condomínio, cabendo aos proprietários a operação e a manutenção das instalações de água a partir da unidade de medição e controle (UMC); e
III - Coleta, em conjunto, dos prédios do condomínio, cabendo aos proprietários a operação e a manutenção das instalações de esgoto antes do ponto de coleta.
§ 1º - As instalações de água e de esgoto de que trata este artigo serão construídas a expensas do interessado e de acordo com o projeto e suas especificações, previamente aprovados pelo prestador de serviços.
§ 2º - Caso o condomínio opte pela modalidade prevista no inciso I do caput, ele deverá oferecer ao prestador, formalmente, acesso e demais condições técnicas e legais necessárias.

CAPÍTULO VIII - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 37. Todo o imóvel em condições de utilização para o fim a que se destina, situado em logradouro dotado de rede pública de água e/ou de coleta de esgoto, é obrigado a possuir as respectivas ligações em conformidade com a legislação vigente.
§ 1º - O proprietário do imóvel que não estiver conectado à rede publica de água e/ou de coleta de esgoto devera regularizar a situação dentro de 90 dias contados da data da notificação.
§ 2º - Decorrido o prazo previsto no § 1º acima, o prestador de serviço realizará o cadastramento do imóvel para fins de faturamento, como usuário dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, independentemente de haver ligação.
§ 3º - As faturas serão apresentadas mensalmente ao usuário do imóvel e incluirão:
a) valor do serviço básico para a categoria em uso; não sendo possível identificar a categoria, o cadastro será feito na categoria comercial.
b) valor do consumo mínimo de água para a categoria em uso;
c) valor mínimo de esgoto para a categoria em uso;

§ 4º - O cadastramento será informado á Agencia Reguladora e/ou Autoridades de Saúde

§ 5º - Excepcionalmente, após análise e comprovação pelo prestador de serviços e aprovação da Agência Reguladora, o imóvel poderá não ser interligado ao sistema de coleta de esgoto, no caso da ocorrência de dificuldades técnicas que impliquem em custos exorbitantes para o usuário. Nesse caso o esgotamento do imóvel deverá será realizado por fossa séptica e sumidouro, ou outra solução equivalente, projetada, construída e operada em estrita obediência às normas técnicas vigentes.

§ 6º - Não é obrigação do prestador de serviços manter serviço de limpa-fossa no município, cabendo ao usuário que utiliza esse tipo de solução de esgotamento a responsabilidade pela limpeza e pela disposição adequada dos resíduos retirados.
Art. 38. O prestador de serviços fica obrigado a fazer as ligações das unidades usuárias aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as disposições deste Regulamento.

CAPÍTULO IX - PONTO DE ENTREGA E COLETA

Art. 39. O ponto de entrega de água deverá situar-se na linha limite (testada) do terreno com o logradouro público, em local de fácil acesso para instalação da unidade de medição e controle e para a leitura do medidor.
§ 1º - Havendo conveniência técnica e observados os padrões definidos pelo prestador dos serviços o ponto de entrega poderá situar-se dentro do imóvel em que se localizar a unidade usuária.
§ 2º - O modelo de unidade de medição e controle a que se refere no caput deste artigo será apresentado pelo prestador dos serviços ao usuário no momento do pedido de ligação nova ou quando solicitado ou, ainda, sempre que houver necessidade de troca do padrão das ligações antigas.
§ 3º - O prestador deverá elaborar descritivo do modelo de unidade de medição e controle compreendendo no mínimo, o tipo do material e dimensões das tubulações, conexões, medidor, caixa de proteção e lacres. O modelo deverá ser aprovado pela Agência Reguladora.
Art. 40. O ponto de coleta de esgoto deverá situar-se, sempre que possível, na calçada do imóvel, em local de fácil acesso para instalação da caixa de inspeção.
§ 1º - Havendo conveniência técnica e observados os padrões definidos pelo prestador dos serviços o ponto de coleta poderá situar-se dentro do imóvel em que se localizar a unidade usuária.
§ 2º - O modelo de caixa de inspeção a que se refere no caput deste artigo será apresentado pelo prestador dos serviços ao usuário no momento do pedido de ligação nova ou quando solicitado ou, ainda, sempre que houver necessidade de troca do padrão das ligações antigas.
§ 3º - O prestador deverá elaborar descritivo do modelo de unidade de medição e controle compreendendo no mínimo, o tipo do material e dimensões das tubulações, conexões. O modelo deverá ser aprovado pela Agência Reguladora.
Art. 41. O prestador de serviços deverá tomar todas as providências (projetos, execução de obras de redes e quando for o caso, participação financeira) para viabilizar a prestação dos serviços solicitados pelo usuário até o ponto entrega de água ou de coleta de esgoto.
§ 1º - No caso da necessidade de execução de obras de redes, elas poderão ser executadas pelo interessado mediante a contratação de firma habilitada, se pactuado entre as partes. Neste caso a Concessionária dará autorização para a execução após aprovação do respectivo projeto elaborado conforme normas e padrões disponibilizados previamente ao interessado e fiscalizara as obras.

§ 2º - As instalações resultantes das obras de que tratam os parágrafos deste artigo comporão o acervo da rede pública e poderão destinar-se também ao atendimento de outros usuários que possam ser beneficiados.

CAPÍTULO X - CLASSIFICAÇÃO DAS ECONOMIAS

Art. 42. Para efeito de cadastro, faturamento e comercialização, as economias que são atendidas pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário serão classificadas nas seguintes categorias:

I - Residencial social: quando o uso for exclusivo para moradia e forem atendidas as condições previstas no Art. 43 e Lei própria;
II - Residencial: quando o uso for exclusivo para moradia;
III – Comercial pequeno: quando o uso envolver atividades com fins lucrativos, não enquadráveis na categoria industrial e for atendida a condição prevista na alínea "c" do art. 77;
IV - Comercial: quando o uso envolver atividades com fins lucrativos, não enquadráveis na categoria industrial;
V - Industrial: quando o uso for ligado a atividades de natureza produtiva, estabelecidas pelo IBGE;
VI - Pública: quando o uso for feito por órgãos dos poderes, executivo, legislativo, judiciário, autarquias e fundações, vinculadas aos poderes públicos municipal, estadual ou federal;
§ 1º - Os imóveis com ligações de caráter temporário serão cadastradas na categoria comercial.
§ 2º - Serão cadastradas na categoria residencial as obras em construção. Essas obras depois de concluídas deverão ser cadastradas nas respectivas categorias de uso.
§ 3º - Quando uma mesma ligação for utilizada para mais de uma atividade, para efeito de classificação, o prestador de serviços deverá informar e possibilitar ao usuário a opção dentre as seguintes alternativas:
a) Separação da ligação das unidades usuárias;
b) Classificação da unidade usuária na categoria comercial.
Art. 43. Terá direito à tarifa social, os usuários de baixa renda, que, mediante avaliação do prestador de serviços, realizada com base neste Regulamento, em Lei e instruções complementares da Agência Reguladora, nas seguintes condições:
§ 1º A tarifa social que substituirá a tarifa normal cobrada pela empresa Concessionária consiste:
I – no limite máximo de consumo mensal de vinte (20) metros cúbico;
II - O consumo de água que exceder ao limite máximo fixado no inciso I será cobrado como tarifa normal.
§ 2º Os critérios para a concessão do benefício são os seguintes:
I – A tarifa social aplica-se única e exclusivamente aos usuários de baixa renda que residam em unidades habitacionais que se destina a uma só família;
II – Os usuários das unidades habitacionais a que se refere o inciso anterior para terem acesso ao benefício da tarifa social deverão possuir os mesmos critérios estabelecidos em Lei Municipal que institui a tarifa social;
III – Possuir renda familiar per capita não superior a 1 (um) salário mínimo mensal, a qual deverá ser comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Guia de Recolhimento para a Previdência Social ou outro documento equivalente;
IV – Anualmente, todos os beneficiados com a tarifa social deverão comparecer perante a concessionária Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE Ltda., para renovar o seu cadastrado, devendo na oportunidade apresentar a mesma documentação para comprovar a continuidade de seu enquadramento nas condições exigidas;
V – Serão suspensos os benefícios dos usuários que cometerem algum tipo de irregularidade, assim que esta for comprovada, sem prejuízos das medidas penais e cíveis para ressarcimentos dos valores não pagos.
VI – Para ter acesso ao benefício os usuários deverão estar com todas as contas anteriores quitadas ou com acordo para o pagamento de eventuais débitos devidamente formalizado com o prestador de serviços;
§ 3º - Os usuários dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário que fizerem jus à tarifa social, para dela se beneficiarem, deverão requerê-la junto a concessionária Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE Ltda, comprovando os requisitos dispostos acima e os demais disposto em Lei.
Art. 44. Caberá ao usuário informar ao prestador de serviços a natureza da atividade a ser exercida nas economias que compõem a unidade usuária, para fins de faturamento, respondendo o usuário, na forma de lei, por declarações falsas ou omissão de informações.
§ 1º - O prestador dos serviços deverá comunicar o usuário, no prazo mínimo de 15 dias antes da emissão da fatura na nova categoria quando, por sua iniciativa, reclassificar uma ou mais economias da unidade usuária dos serviços de água e esgoto.
§ 2º Nos casos de reclassificação incorreta por culpa do usuário, o prestador dos serviços deverá realizar os ajustes até 30 dias após a constatação do erro e antes da entrega da próxima fatura.
§ 3º Nos casos de reclassificação incorreta por culpa do prestador dos serviços este deverá ressarcir o usuário dos valores cobrados a maior, sendo vedado cobrar-lhe diferença paga a menor.

CAPÍTULO XI - PEDIDO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTO

Art. 45. Toda construção urbana habitada situada em via pública beneficiada com redes públicas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário deverá interligar-se a rede pública, respeitadas as exigências técnicas do prestador de serviços.
Art. 46. O pedido de ligação de água e/ou de esgoto é feito voluntariamente pelo interessado que, mediante contrato de adesão, torna-se usuário e assume, entre outras obrigações, a responsabilidade pelo pagamento das faturas em razão da utilização dos serviços fornecidos pela Concessionária.
Parágrafo único. No ato do pedido da ligação o interessado deverá obrigatoriamente:

a) Apresentar documento de identidade com foto (Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade, etc...), se houver, o Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando pessoa física;
b) Para o caso de pessoa jurídica, além do documento de identificação o documento relativo ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) apresentar documentos comprobatórios da propriedade ou da posse do imóvel: escritura pública, matrícula do registro do imóvel, carnê do IPTU, contrato particular de compra e venda ou de locação;
d) Celebrar os respectivos contratos de adesão ou de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;
e) Fornecer informações referentes à natureza da atividade a ser desenvolvida na unidade usuária, bem como a finalidade da utilização da água.
Art. 47. O prestador de serviços poderá condicionar a ligação à quitação ou renegociação de débitos relativos aos 12 (doze) meses anteriores do mesmo usuário, decorrentes da prestação do serviço para o mesmo ou para outro imóvel.
Art. 48. Para atender ao pedido de ligação o interessado deverá, caso tenha aprovado o orçamento apresentado pelo prestador de serviços, preparar as instalações internas de acordo com os padrões recomendados pelo prestador de serviços e efetuar o pagamento das despesas decorrentes.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput deverá ser realizado previamente à execução das obras ou serviços, salvo se o prestador de serviços negociar forma alternativa de pagamento, inclusive parcelado.
Art. 49. Cada unidade usuária dotada de ligação de água e/ou de esgoto será cadastrada pelo prestador de serviços, cabendo-lhe um só número de conta/inscrição.
Art. 50. O interessado no ato do pedido de ligação de água e/ou de esgoto será orientado sobre o disposto neste Regulamento, cuja aceitação ficará caracterizada por ocasião da assinatura do contrato de adesão ou início da disponibilização dos serviços.
Parágrafo único. Ocorrendo reprovação das instalações na vistoria, o prestador de serviços deverá informar ao interessado o respectivo motivo e as providências corretivas necessárias.
Art. 51. As ligações de água ou de esgoto para unidades situadas em áreas com restrições para ocupação somente serão executadas mediante autorização expressada autoridade municipal competente e/ou entidade do meio ambiente, ou por determinação judicial.
Art. 52. As ligações de água e/ou de esgoto de chafariz, banheiros públicos, praças e jardins públicos serão efetuadas pelo prestador de serviços, mediante solicitação da entidade interessada e responsável pelo pagamento dos serviços prestados, após autorização do órgão municipal competente.
Art. 53. Lanchonetes, barracas, quiosques, trailers e outros, fixos ou ambulantes, somente terão acesso aos ramais prediais de água e/ou esgoto, mediante a apresentação da licença de localização expedida pelo órgão municipal competente.
Art. 54. O dimensionamento e as especificações das instalações prediais e do coletor predial deverão estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do prestador de serviços.

Art. 55. O pedido de ligação para abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, será atendido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da constatação das providências tomadas pelo interessado, quando da realização da vistoria.
§ 1º - A vistoria, a ser realizada em até 3 (três) dias úteis contados da data do pedido, deverá verificar os dados cadastrais da unidade usuária e as instalações de responsabilidade do usuário.
§ 2º - Ocorrendo reprovação na vistoria, o prestador de serviços deverá informar ao interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, o motivo da recusa e as providências corretivas necessárias.
§ 3º - Tomadas as devidas providências corretivas, o interessado deve solicitar nova vistoria ao prestador de serviços, que observará, novamente, os prazos previstos neste artigo.
§ 4º - Caso haja nova reprovação em decorrência da inobservância das recomendações do prestador, caberá ao interessado o pagamento das despesas decorrentes desta vistoria.
§ 5º - Caso os prazos previstos neste artigo não possam ser cumpridos por motivos alheios ao prestador, este deverá apresentar ao usuário, em até 10 (dez) dias úteis da data do pedido de ligação, justificativa da demora e estimativa de um novo prazo para o atendimento de seu pedido.
§ 6º - Considera-se motivo alheio ao prestador, dentre outros, a demora da expedição de autorizações e licenças imprescindíveis à realização das intervenções necessárias à ligação por parte dos entes públicos responsáveis pela gestão do uso do solo, vias públicas e organização do trânsito, desde que cumpridas todas as exigências legais pelo prestador.
Art. 56 - O prestador de serviços terá 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do pedido de ligação, para elaborar os estudos, orçamentos e projetos e informar ao interessado o prazo para conclusão das obras de redes de abastecimento de água e/ou coletora destinadas ao seu atendimento, bem como a eventual necessidade de sua participação financeira na viabilização do projeto, quando:
I - Não existir rede de distribuição e/ou rede coletora em frente ou na testada do imóvel a ser beneficiado;
II - A rede de abastecimento e/ou rede coletora necessitar de alterações ou ampliações.
Art. 57 - O interessado tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a data do recebimento das informações de que trata o artigo anterior, para manifestar ao prestador de serviços a sua decisão.
Parágrafo único. Findo o prazo de que trata o caput deste artigo, sem ter havido manifestação do interessado, o orçamento apresentado pela prestadora de serviços perderá a validade.
Art. 58. Os pedidos de ligação em locais onde não existam redes de água e/ou esgoto serão atendidos nas seguintes condições:
I - No caso da extensão de rede requerida ser inferior a 15 metros (entre o final da rede e o eixo do futuro ramal que abastecerá o imóvel) a implantação da rede será feita pelo prestador de serviço sem nenhum ônus para o interessado;
II - O custo da implantação da rede que exceder aos 15 metros será de responsabilidade do interessado;
III - Os mesmos critérios serão aplicados no caso do pedido incluir mais de um imóvel sendo neste caso considerado como a extensão máxima de rede a ser custeada pelo prestador de serviço o resultado da multiplicação do numero de imóveis por 15 metros.
IV - O critério não se aplicará nos casos das redes estarem incluídas em Programas de Expansão do prestador de serviço.
Art. 59. Considera-se ligação temporária aquela que se destinar a canteiro de obras, obra em logradouros públicos, feiras, circos, exposições, parque de diversões, eventos e outros estabelecimentos de caráter temporário.
Art. 60. No pedido de ligação temporária o interessado declarará o prazo desejado da ligação, bem como o provável consumo de água, que será posteriormente cobrado pelo volume medido por hidrômetro.
§ 1º - As ligações temporárias terão duração máxima de 06 (seis) meses, e poderão ser prorrogadas a critério do prestador de serviços, mediante solicitação do usuário.
§ 2º - As despesas com instalação e retirada de rede e ramais de caráter temporário, bem como as relativas aos serviços de ligação e desligamento, correrão por conta do usuário.
§ 3º - O prestador de serviços poderá exigir, a título de garantia, o pagamento antecipado do abastecimento de água e/ou do esgotamento sanitário, declarados no ato da contratação, equivalentes a até 3 (três) meses, com base no consumo provável.
§ 4º - Caso ocorra pagamento antecipado com base em consumo provável ou estimado, e posteriormente venha a constatar cobrança a maior, comprovado através de medidor de consumo, a Concessionária deverá ressarcir o usuário através de crédito nas próximas faturas ou em espécie, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, caso não haja próximas faturas.
§ 5º - As ligações temporárias serão faturadas na categoria comercial.
Art. 61 - O interessado deverá juntar, ao pedido de ligação de água ou de coleta de esgoto, a planta ou croqui cotado das instalações temporárias e a devida licença emitida pelo órgão municipal competente.
Parágrafo único - É facultado ao prestador de serviço condicionar o atendimento ao pedido à capacidade do sistema de abastecimento de água ou esgotamento sanitário.

CAPÍTULO XII - CONTRATO DE ADESÃO E CONTRATOS ESPECIAIS

Art. 62. A prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário caracteriza-se como negócio jurídico de natureza contratual, responsabilizando quem solicitou os serviços pelo pagamento correspondente à sua prestação e pelo cumprimento das demais obrigações pertinentes, cabendo ao prestador dos serviços sua prestação em condições adequadas, visando o pleno e satisfatório atendimento aos usuários.
Art.63. A Concessionária deverá encaminhar ao usuário o contrato de adesão na data da formulação do pedido de ligação. Para os usuários que, na data do início de vigência deste Regulamento, já eram atendidos pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o prestador de serviços deverá estabelecer prazo de entrega do contrato de acordo com cronograma a ser acordado com a Agência Reguladora.
Parágrafo único. O modelo do Contrato de Adesão, onde deverão constar os direitos e obrigações do usuário e do prestador de serviço, será proposto pela Concessionária e aprovado pela Agência Reguladora.
Art. 64. É facultada a celebração de contrato especial de abastecimento de água e/ou contrato de esgotamento sanitário entre o prestador de serviços e o usuário quando esse for considerado grande consumidor de água ou que seus esgotos tiverem características e volumes especiais para lançamento nos sistemas públicos de esgotamento sanitário.
§ 1º - Grandes consumidores são as economias, de qualquer categoria, que consomem mensalmente 300 (trezentos) metros cúbicos, ou mais, de água e/ ou de esgoto;
§ 2º - Esgoto com características especiais são todos aqueles que não se enquadram como esgoto doméstico, consideradas as disposições legais vigentes;
§ 3º - A caracterização de grandes consumidores e de esgotos especiais poderá ser alterada por acordo entre o prestador de serviço e a Agência Reguladora;
§ 4º - Não poderão ser celebrados contratos especiais de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário que prejudiquem os resultados financeiros do prestador de serviços. No processo decisório, as hipóteses a serem comparadas são: não atender o consumidor especial versus atendê-lo através de condições especiais, inclusive com tarifa diferenciada, se for o caso;
§ 5º - Uma via de todos os contratos especiais de abastecimento de água e/ ou contrato de esgotamento sanitário que atendam integralmente as disposições deste Regulamento deverá ser encaminhada à Agência Reguladora depois de sua formalização;
§ 6º - Contratos especiais de abastecimento de água e/ ou contrato de esgotamento sanitário que não se enquadrem nas disposições deste Regulamento deverão ser previamente autorizados pela Agência Reguladora.
Art. 65. O contrato especial de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário deverá conter cláusulas que digam respeito atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - Identificação do ponto de entrega e/ou de coleta;
II - Previsão de volume de água fornecida e/ou de volume de esgoto coletado;

III - Nos casos em que haja demanda contratada, condições de revisão desta demanda;
IV - Data de início da prestação dos serviços de abastecimento de água e/ ou de esgotamento sanitário, e o prazo de vigência;
V - Padrão dos esgotos a serem coletados, quando for o caso;
VI - Critérios de rescisão.

§ 1º - Quando o prestador de serviços tiver que fazer investimento específico, o contrato deve dispor sobre as condições, formas e prazos que assegurem o ressarcimento do ônus relativo ao referido investimento, bem como deverá elaborar cronograma para identificar a data provável do início da prestação dos serviços.
§ 2º - O prazo de vigência do contrato de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário deverá ser estabelecido considerando as necessidades e os requisitos das partes.
§ 3º - Não havendo disposições contratuais em contrário, o contrato será renovável automaticamente, salvo se uma das partes manifestar interesse no encerramento da relação contratual com no mínimo 2 (dois) meses de antecedência da data de término prevista para o contrato.
Art. 66. O encerramento da relação contratual entre o prestador de serviços e o usuário será efetuado segundo as seguintes características e condições:
I - Por ação do usuário, mediante pedido de desligamento da unidade usuária, observado o cumprimento das obrigações previstas nos contratos de abastecimento, de uso do sistema e de adesão, conforme o caso;
II - Por ação do prestador de serviços após 3 (três) meses de supressão da ligação.
§ 1º - O prestador poderá condicionar o encerramento da relação contratual à quitação de débitos pelo usuário.
§ 2º - Faculta-se ao prestador, alternativamente às vias ordinárias de cobrança, a renegociação, inclusive o parcelamento, dos débitos remanescentes por meio de instrumento contratual específico, podendo fazê-lo por intermédio de instituições creditícias.

CAPÍTULO XIII - HIDROMETRAÇÃO

Art. 67 - O consumo das unidades usuárias será medido por hidrômetro instalado a expensas do prestador de serviços.
§ 1º - O consumo não será medido quando houver impedimentos técnicos para a instalação do hidrômetro. O prestador de serviços deverá manter controle específico sobre esses casos e tomar as providências necessárias para que tais impedimentos sejam removidos;
§ 2º - A critério e à custa do interessado (prestador ou usuário), poderão ser instalados, nas unidades usuárias, medidores para o controle do volume de esgotos.
§ 3º - Todos os medidores, de água ou esgoto, serão calibrados e devem ter sua produção certificada pelo INMETRO ou outra entidade pública por ele delegada.
Art. 68. Os medidores e demais peças necessárias à calibração de volume serão instalados de acordo com os padrões técnicos recomendados pelo prestador de serviços.
§ 1º. É facultado ao prestador de serviços, redimensionar, remanejar ou substituir os medidores das ligações, quando constatada a necessidade técnica, mediante aviso aos usuários com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, onde conste a justificativa para a ação pretendida.

§ 2º - Somente o prestador de serviços ou seu preposto poderá instalar, substituir ou remover o medidor, bem como indicar novos locais de instalação.
§ 3º - A substituição do medidor decorrente do desgaste normal de seus mecanismos será executada pelo prestador de serviços, sempre que necessário, sem ônus para o usuário, mediante aviso com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.
§ 4º - A substituição do medidor decorrente da violação ou danificação de seus mecanismos de medição será executada pelo prestador de serviços, com ônus financeiros para o usuário sem prejuízo, no entanto, da aplicação penalidades previstas neste regulamento e na legislação vigente.
Art. 69. Os medidores instalados nas unidades usuária deverão ter o lacre do órgão oficial competente INMETRO que o acompanha desde o fornecimento pelo fabricante.
Parágrafo único. O usuário, assim que constatar rompimento ou violação do lacre deverá informar o prestador de serviço, sob pena de ser responsabilizado nos termos do contrato de adesão.
Art. 70. O usuário assegurará ao representante ou preposto do prestador de serviços o livre acesso à ligação de água e ao ponto de coleta de esgotos.
Art. 71 O usuário poderá solicitar aferições dos medidores ao prestador de serviços.
§ 1º. A calibração será sem custos para o usuário nas seguintes situações: I - Até 1 (uma) verificação a cada 3 (três) anos; ou
II - Independente do intervalo de tempo da verificação anterior, quando na análise constatar erro no medidor.
§ 2º. O prestador de serviços deverá informar, com antecedência mínima de 03 (três) dia úteis, a data fixada para a realização da calibração, de modo a possibilitar ao usuário o acompanhamento do serviço, bem como os custos a serem eventualmente suportados pelo usuário.
§ 3º. Quando não for possível a calibração no local da unidade usuária, o prestador de serviços deverá acondicionar o medidor em invólucro específico, a ser lacrado no ato de retirada para o transporte até o laboratório de teste, mediante entrega de comprovante desse procedimento ao usuário, devendo ainda informá-lo da data e do local fixados para a realização da calibração, para seu acompanhamento.
§ 4º. O prestador de serviços deverá encaminhar ao usuário o laudo técnico da calibração, informando, de forma compreensível e de fácil entendimento, as variações verificadas, os limites admissíveis, a conclusão final e esclarecendo quanto à possibilidade de solicitação de calibração junto ao órgão metrológico oficial.
§ 5º. Caso o usuário opte por solicitar nova calibração junto a órgão metrológico oficial, os custos decorrentes serão arcados pelo usuário.
§ 6º. Serão considerados em funcionamento normal os medidores que atenderem a legislação metrológica vigente na data da calibração.
Art. 72. O usuário será responsável pela guarda do medidor.

CAPÍTULO XIV - VOLUME DE ESGOTO

Art. 73. A determinação do volume de esgoto incidirá somente sobre os imóveis servidos por redes públicas de esgotamento sanitário.
§ 1º - Considerar-se-á volume de esgoto coletado:
I - O correspondente ao volume de água consumido, real ou estimado pelo prestador de serviço, considerando:
a) O abastecimento de água pelo prestador de serviços;
b) O abastecimento por meio de fonte alternativa de água por parte do usuário;
c) A utilização de água como insumo em processos produtivos.
II - O apurado em medidor do volume de esgoto coletado instalado na unidade usuária.
§ 2º - No caso das alíneas b e c do inciso I, os critérios de medição ou estimativa para determinação do volume de esgoto faturado observarão as regras gerais propostas pelo prestador de serviços e homologadas pela Agência Reguladora.
§ 3º - Quando o usuário utiliza fonte alternativa de abastecimento de água, é facultado ao prestador de serviço, para fins de estimativa do volume de esgotos produzidos, instalar hidrômetro, para fins de medição do consumo de água.
§ 4º - Na hipótese do parágrafo anterior, o usuário fica obrigado a franquear ao prestador acesso à unidade usuária e suas instalações para instalação do hidrômetro e posteriores leituras.

CAPÍTULO XV - FATURAMENTO E PAGAMENTO

Art. 74. O prestador de serviços deve efetuar as leituras em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, limitado no máximo em 32 dias e no mínimo em 28 dias, de acordo com o calendário, situações especiais e cronogramas de atividades, informados à Agência Reguladora.
§ 1º - A fração de faturamento correspondente ao serviço básico não será computada na primeira fatura de serviços cujo período de faturamento for inferior a 15 (quinze) dias.

§ 2º - Em situações especiais e com prévio conhecimento e autorização da Agência Reguladora o intervalo entre leituras poderá ser superior a 32 dias.
§ 3º - Em casos excepcionais, tais como necessidade de remanejamento de rotas de leitura, ou reprogramação do calendário, as leituras poderão ocorrer em intervalos variando de no mínimo 20 (vinte) dias e no máximo 50 dias, devendo o prestador de serviços obter prévia aprovação da Agência Reguladora e comunicar por escrito aos usuários, com antecedência mínima de um ciclo completo de faturamento.
Art. 75. Nas ligações com hidrômetros, o volume consumido será o apurado por leitura no medidor, obtido pela diferença entre a leitura atual realizada e a anterior.
§ 1º - Na impossibilidade da realização da leitura em decorrência de anormalidade no medidor ou impedimento de acesso, a apuração do consumo observará, na ordem, os seguintes critérios:
I - Média aritmética dos consumos faturados nos últimos 06 (seis) meses com medição normal;
II - Volume equivalente ao consumo mínimo, quando a média for menor que o consumo mínimo de faturamento da categoria estabelecido no art. 43.

§ 2º - A partir da segunda ocorrência de impossibilidade de realização leitura prevista no parágrafo anterior fica o prestador de serviços obrigado a comunicar o usuário, por escrito, a necessidade de permitir o acesso ao medidor e da possibilidade da suspensão do fornecimento dos serviços de água e esgoto.
§ 3º - Após o quarto ciclo consecutivo de faturamento efetuado, caso o prestador de serviço não tenha interrompido os serviços, o faturamento deverá ser com base no consumo mínimo, sem a possibilidade de compensação futura de eventual saldo positivo entre os valores medidos e faturados.
§ 4º - Caso a falta de leitura do medidor acontecer em decorrência de impedimento provocado pelo usuário, este não terá direito à compensação por eventual saldo negativo entre os valores medidos e faturados.
§ 5º - Durante os três ciclos subsequentes de faturamento, havendo possibilidade de se obter a leitura, no faturamento seguinte deverão ocorrer os acertos em razão do período em que ficou sem a efetiva leitura.
Art. 76. O prestador de serviços efetuará o faturamento com periodicidade mensal, observado o disposto no art. 43.
§ 1º. Nos casos excepcionais em que a leitura ultrapassar o período de 32 (trinta e dois) dias o faturamento será proporcional ao número de dias do mês de referência.
§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, a diferença poderá ser compensada no mês seguinte, desde que o respectivo faturamento, incluindo a compensação, corresponda a até 32 (trinta e dois) dias.
§ 3º. O prestador de serviços deverá informar na fatura a data prevista para a realização da próxima leitura.
§ 4º. No caso de pedido de desligamento, o consumo final poderá ser estimado proporcionalmente ao número de dias decorridos do ciclo compreendido entre as datas de leituras e do pedido de desligamento, com base na média mensal dos últimos 6 (seis) ciclos de faturamento.
§ 5º - O prestador de serviços deverá elaborar e manter atualizado o cronograma das datas para a leitura dos medidores, da entrega e vencimento da fatura mensal.
§ 6º - Qualquer modificação das datas fixadas para a leitura dos medidores e para a apresentação da fatura deverá ser previamente comunicada ao usuário, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data prevista para a modificação, esclarecendo-se a forma pela qual se dará a cobrança das diferenças dos valores decorrentes da modificação das datas de leitura.
Art. 77. Para fins de faturamento, as demandas mínimas de consumo correspondentes às economias não hidrometradas e as cadastradas de acordo como estabelecido no art. 42 e seguinte, serão:

a) Residencial Social – 20 m3
b) Residencial – 20 m3
c) Comercial Pequeno – 20 m3
d) Comercial – 30 m3
e) Industrial – 40 m3
f) Pública – 20 m3

Art. 78. Em agrupamentos de imóveis ou em imóveis com mais de uma economia dotados de um único medidor, a divisão do consumo entre as economias poderá ser disciplinado e realizado pelo condomínio ou grupo de pessoas responsáveis pelos imóveis.
Art. 79. Caso o prestador de serviços tenha faturado valores incorretos ou deixado de faturar, por motivo de sua responsabilidade, deverá observar os seguintes procedimentos:
I - No caso de faturamento a menor ou ausência de faturamento: não poderá efetuar cobrança complementar do usuário;
II - No caso de faturamento a maior: providenciar a devolução, ao usuário, dos valores recebidos indevidamente.
§ 1º - O estabelecido deste artigo não será aplicado na hipótese de engano justificável, não decorrente de dolo ou culpa do prestador de serviços.
§ 2º - Caso a devolução já disponibilizada pelo prestador não seja viabilizada por ação ou omissão do usuário em até 90 (noventa) dias, caberá ao prestador efetuar a compensação nas faturas subseqüentes.
Art. 80. Nos casos em que houver diferença a cobrar ou a devolver, o prestador de serviços deverá informar ao usuário, quanto:
I - À irregularidade constatada;
II - À memória descritiva dos cálculos do valor apurado;
III - Aos elementos de apuração da irregularidade;
IV - Aos critérios adotados na revisão dos faturamentos;
V - À tarifa utilizada.
Parágrafo único. Caso haja discordância em relação à cobrança ou respectivos valores, o usuário poderá apresentar recurso junto ao prestador de serviços, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da comunicação.
Art. 81. Nos casos de alta de consumo devido a vazamentos nas instalações internas do imóvel, a cobrança da tarifa de esgoto deverá ocorrer com base na média de consumo de água dos últimos 06 (seis) faturamentos anteriores ao vazamento.
§ 1º - O prestador de serviços poderá realizar inspeção no imóvel, em dia previamente agendado com o usuário, para constatação e comprovação do vazamento e do devido reparo.
§ 2º - O usuário perderá o direito ao disposto no caput se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência das medidas necessárias, não forem tomadas as providências corretivas.
Art. 82. O prestador de serviços poderá cobrar pelos serviços complementares especificados na "Tabela de Preços e Prazos de Execução de Serviços Complementares".
§ 1º. A cobrança dos serviços complementares, previstos neste artigo, efetivamente realizados, poderá ser feita na própria fatura mensal de água e esgoto ou em documento específico de arrecadação, de acordo com a opção do usuário.
§ 2º. O prestador de serviços poderá propor alterações na "Tabela de Preços e Prazos de Execução de Serviços Complementares" que terão que ser previamente homologadas pela Agência Reguladora. Depois de homologada deverá ser divulgada na página da Internet e nos postos de atendimento ao usuário.

CAPÍTULO XVI - FATURAS E PAGAMENTOS

Art. 83. As faturas mensais correspondentes ao serviço de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário compreendem:
a) valor do serviço básico para a categoria em uso;
b) valor do volume medido ou estimado de água para a categoria em uso;
c) valor do volume medido ou estimado de esgoto para a categoria em uso;
d) valores de serviços diversos, sanções, parcelamento e receitas recuperadas.
§ 1º. É vedado qualquer tipo de isenção de pagamento das tarifas de água e esgoto, sendo obrigatório o prestador de serviços cobrar as faturas de todos os consumidores que receberem quaisquer dos serviços prestados pela concessionária, e envidar todos os esforços no sentido de efetivamente receber os pagamentos, devendo manter rigoroso controle das cobranças e dos recebimentos e da interrupção do fornecimento dos serviços, quando for o caso.

§ 2º. As faturas serão apresentadas ao usuário, em intervalos regulares, de acordo com o calendário informado pelo prestador de serviços.

§ 3º. Desde que autorizado pelo usuário, a fatura poderá ser disponibilizada ao usuário por meio eletrônico.

§ 4º. Nos casos de problemas na emissão e no envio da via original ou incorreções no faturamento, o prestador de serviços emitirá segunda via da fatura sem ônus para o usuário.

Art. 84. Quando houver alta de consumo, o prestador de serviços alertará o usuário sobre o fato, instruindo-o para que verifique as instalações internas da unidade usuária ou que evite desperdícios.

Art. 85. A fatura deverá ser entregue no endereço da unidade usuária.

Parágrafo único. Por opção do usuário, a fatura poderá ser enviada a outro endereço por ele indicado, sendo facultada ao prestador do serviço a cobrança por esta comodidade.

Art. 86. Os prazos mínimos para vencimento das faturas, contados da data da respectiva entrega na unidade usuária serão os seguintes:

I - 15 (quinze) dias para as unidades usuárias de todas as categorias, ressalvada a mencionada no inciso II;

II - 15 (quinze) dias para a categoria Pública; e

III - 02 (dois) dias nos casos de desligamento a pedido do usuário, exceto para as unidades usuárias a que se refere o inciso anterior.

Parágrafo único. Na contagem do prazo exclui o dia da apresentação e inclui o do vencimento.

Art. 87. A fatura deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Nome do usuário;

II - Número ou código de referência do usuário;

III - Categoria de uso da unidade usuária;

IV - Quantidade de economias por categoria;

V - Endereço da unidade usuária;

VI - Tipo de ligação (água, esgoto ou água e esgoto);

VII - Número ou identificação do medidor e do lacre;

VIII - Leituras, anterior e atual, do medidor;

IX - Volume medido, faturado ou estimado do esgoto coletado;

X - Data da leitura anterior e atual e previsão da próxima leitura;

XI - Data de apresentação e de vencimento da fatura;

XII - Consumo de água do mês correspondente à fatura;

XIII - Histórico do volume consumido nos últimos 06 (seis) faturamentos anteriores ao mês da fatura apresentada, bem como a média atualizada;

XIV - Tabela com os valores das tarifas de água em vigor e demonstração em separado dos valores a serem pagos pelos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

XV - Valor total a pagar e data do vencimento da fatura;

XVI - Descrição dos tributos incidentes sobre o faturamento;

XVII - Multa e juros por atraso de pagamento;

XVIII - Os números dos telefones, os endereços e os endereços eletrônicos do prestador de serviço e da Agência Reguladora.

XIX - Endereço e horário de funcionamento da agência de atendimento ao usuário;

XX - Informação sobre a qualidade da água fornecida e tabela com os padrões de referência;

XXI - Identificação de faturas vencidas e não pagas até a data de emissão da fatura atual;

XXII - Aviso sobre a constatação de alta de consumo;

XXIII - Fator de poluição que está sendo cobrado sobre o efluente lançado na rede, pela respectiva unidade usuária, quando houver.

Art. 88. O prestador de serviços poderá incluir na fatura outras informações julgadas pertinentes, como eventual demonstrativo da composição dos valores dos serviços, ou ainda, campanhas e eventos institucionais de interesse público, de educação ambiental e sanitária, sendo vedada a veiculação de propagandas político-partidárias ou religiosas.

Art. 89. O prestador de serviços deverá oferecer 06 (seis) datas de vencimento da fatura para escolha do usuário, distribuídas uniformemente em intervalos regulares ao longo do mês.

Art. 90. As faturas não quitadas até a data do seu vencimento, sofrerão acréscimo de juros de mora de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação de multa de 2% (dois por cento).

§ 1º. O pagamento de uma fatura não implicará na quitação de eventuais débitos anteriores.

§ 2º. No caso de não quitação da fatura, o aviso do débito pendente deverá constar da fatura subsequente.

§ 3º. O prestador não poderá efetuar medidas de execução de cobrança que estiver sob análise da Agência Reguladora.

I - A Agência informará ao prestador de serviço sobre o recurso protocolado e respectiva data do protocolo.

§ 4º. Caso o contrato especial de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário estabeleça condições diversas, prevalecem às condições pactuadas entre as partes.

Art. 91. O prestador de serviços deverá dispor de mecanismos de identificação de pagamento em duplicidade, devendo a referida devolução ocorrer obrigatoriamente até o próximo faturamento, mediante escolha do usuário sobre a forma de devolução.

§ 1º - Os valores pagos em duplicidade pelos usuários, quando não houver solicitação em contrário, deverão ser devolvidos automaticamente nos faturamentos seguintes em forma de crédito.

§ 2º - Caso o usuário tenha informado o pagamento em duplicidade ao prestador, este deverá efetuar a devolução no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da informação do usuário, a menos que este manifeste preferência pela inserção do crédito na fatura seguinte.

Art. 92. Nos imóveis ligados clandestinamente às redes públicas, quando não puder ser verificado o início da irregularidade a cobrança poderá ser retroativa no período máximo de 12 (doze) meses.

§ 1º. O prestador de serviços poderá proceder às medidas judiciais cabíveis para a liquidação e execução do débito decorrente da situação escrita no caput deste artigo, podendo condicionar a ligação do serviço para a unidade usuária ao pagamento integral do débito, ressalvando-se a comprovação pelo usuário do tempo em que é o responsável pela unidade usuária, eximindo-se total ou parcialmente do débito.

§ 2º. Após a constatação da ligação clandestina, o fornecimento de água será interrompido, cabendo ao usuário, após a quitação ou renegociação do débito, solicitar o seu restabelecimento.

Art. 93. O prestador de serviços poderá renegociar inclusive parcelar, os valores das faturas, vencidas ou a vencer, segundo critérios estabelecidos em suas normas internas.

Art. 94. O faturamento com base no consumo mínimo ocorrerá exclusivamente quando a economia não for hidrometrada ou cadastrada nos termos do artigo 42 e seguinte deste Regulamento.

Art. 95. O prestador pode condicionar a contratação de fornecimentos especiais ou de outros serviços à quitação de débitos anteriores do mesmo usuário.

Art. 96 - O prestador deverá emitir em cada ano o recibo de quitação ou atestado de existência de débitos pendentes relativos aos serviços prestados ao usuário no exercício anterior.

§ 1º. O prazo máximo para atendimento ao caput deste artigo não será superior a seis meses, podendo ser inferior se estabelecido na legislação vigente ou por acordo com entre o prestador de serviço e a Agência Reguladora.

§ 2º. O atestado a que se refere o caput também poderá ser solicitado a qualquer momento pelo usuário, devendo ser emitido pelo prestador em até 07 (sete) dias úteis, sendo facultada ao prestador de serviço, neste caso, a cobrança pelo serviço.

§ 3º. O recibo de quitação e o atestado mencionado neste artigo poderão ser emitidos por meio eletrônico se autorizado pelo usuário.

CAPÍTULO XVII - INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E DE ESGOTAMENTO

Art. 97. O serviço de abastecimento de água poderá ser interrompido, a qualquer tempo nos seguintes casos:

I - Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, pelo usuário;

II - Solicitação do usuário.

III - Situação de emergência que ofereça risco iminente à segurança de pessoas e bens;

IV - Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas de distribuição de água a cargo do prestador de serviços;

Parágrafo único - Na hipótese do inciso IV, exceto nos casos de emergência, as interrupções programadas deverão ser amplamente divulgadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 98 - O prestador de serviços, mediante aviso prévio ao usuário, poderá interromper a prestação dos serviços de abastecimento de água, nos seguintes casos:

I - Por inadimplemento do usuário do pagamento das tarifas;
II - Por impedimento, pelo usuário, de instalação ou acesso ao medidor.
III - Quando não for solicitada a ligação definitiva depois de concluída a obra atendida por ligação temporária, sem que haja pedido de prorrogação.
IV – Quando permanecerem mesmo após notificação do prestador de serviço, as irregularidades previstas no artigo 20 deste Regulamento.
§ 1º - Nas hipóteses dos incisos deste artigo o aviso prévio deverá ser emitido e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a interrupção dos serviços.
§ 2º - O prestador deverá informar ao usuário o motivo gerador da interrupção e, quando pertinente, indicar as faturas que caracterizaram a inadimplência.
Art. 99. O prestador poderá interromper a prestação dos serviços de esgotamento sanitário no caso de deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade usuária ou nos padrões do esgoto coletado que ofereça risco iminente de danos a pessoas ou bens.
Parágrafo único. No caso do caput deste artigo, o prestador deverá comunicar o ocorrido aos órgãos ambientais e de saúde pública, bem como à Agência Reguladora, apontando as causas que justificaram a interrupção dos serviços.
Art. 100. O aviso prévio sobre a interrupção dos serviços, para efeito dos art. 98 e 99, deve ser enviado por correspondência específica, encartada ou não à fatura, assegurada a informação ostensiva e com caracteres destacados, e conter:

I - O fundamento para a interrupção;
II - A semana da interrupção;
III - As providências que poderão ser tomadas pelo usuário para evitar a interrupção ou para obter posteriormente o restabelecimento dos serviços;
IV - O canal de contato com o prestador para esclarecimento de eventuais dúvidas do usuário.
§ 1º. O aviso prévio e as notificações formais devem ser escritos de forma compreensível e de fácil entendimento.
§ 2º. O prestador deverá dispor de mecanismos que facilitem a comunicação imediata do pagamento da fatura em atraso, de forma a evitar a interrupção dos serviços.
Art. 101. Será considerada interrupção indevida aquela que não estiver amparada neste Regulamento.
Parágrafo único. Constatado que a suspensão do abastecimento de água e/ ou a interrupção à coleta de esgoto foi indevida, o prestador de serviços ficará obrigado a efetuar o restabelecimento, no prazo máximo de 06 (seis) horas a partir da reclamação do usuário, sem ônus para o mesmo.
Art. 102. A interrupção ou a restrição dos serviços a usuário caracterizado como estabelecimento de saúde, instituição educacional ou de internação coletiva, público ou privado, será precedida de aviso prévio emitido com antecedência mínima de 60(sessenta) dias da data prevista para a interrupção dos serviços.
Parágrafo único - Serão consideradas instituições de internação coletiva aquelas que possuam caráter público ou social, administradas por entidades públicas ou privadas, tais como:
I - Asilos;
II - Orfanatos;
III - Cadeias e penitenciárias;
IV - Unidades de aplicação de medidas sócio-educativas;
V - Albergues de assistência social.

Art. 103. Os ramais de água ou esgoto poderão ser suprimidos pelas seguintes razões:
I - Por interesse do usuário, mediante pedido, observado o cumprimento das obrigações previstas em contratos e na legislação pertinente;
II - Por ação do prestador de serviços nos seguintes casos:
a) Corte do fornecimento por mais de 90 (noventa) dias;
b) Desapropriação do imóvel;
c) Fusão de ramais prediais.
Parágrafo único. No caso de supressão do ramal de esgoto não residencial, por pedido do usuário, este deverá vir acompanhado da concordância dos órgãos de saúde pública e do meio ambiente.

Art. 104. Fica vedado ao prestador interromper a prestação dos serviços aos sábados, domingos, feriados (nacionais, estaduais e municipais) e suas vésperas.
Parágrafo único. Não se aplica à condição do caput deste artigo a interrupção dos serviços nos casos de irregularidades constatadas e identificadas nas instalações.

CAPÍTULO XVIII - RELIGAÇÃO E RESTABELECIMENTO

Art. 105. Os procedimentos de religação e restabelecimento são caracterizados pela retomada dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário pelo prestador de serviços.
Art. 106. Resolvido o motivo da interrupção, inclusive, quando for o caso, mediante pagamento ou renegociação dos débitos, multas, juros e atualização, o prestador de serviços restabelecerá o abastecimento de água e/ou o esgotamento sanitário no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
Parágrafo único. A retomada dos serviços não poderá ser negada pelo prestador com base em fato superveniente ao motivo que fundamentou a primeira interrupção.
Art. 107. Salvo se existirem obstáculos de ordem técnica, o prestador de serviços deverá disponibilizar aos usuários procedimento de religação e restabelecimento de urgência, caracterizado pelo prazo de 06 (seis) horas entre o pedido e o atendimento.
Parágrafo único - O prestador de serviços deverá informar aos usuários os valores e os prazos relativos às religações normais e as de urgência.

CAPÍTULO XIX - INFRAÇÕES E SANÇÕES AOS USUÁRIOS

Art. 108. Constituem infrações passíveis de aplicação de penalidades as previstas neste Regulamento e no Contrato de Adesão e a prática pelo usuário de qualquer das seguintes ações ou omissões:
I - Qualquer intervenção nos equipamentos e/ou nas instalações dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário de responsabilidade do prestador, inclusive ligação clandestina;
II - Violação, manipulação ou retirada de medidor ou lacre;
III - Interconexão de instalação predial de água com tubulações alimentadas diretamente com fonte alternativa de água;
IV - Lançamento de esgoto na rede coletora, proveniente de fonte alternativa de água, sem aviso prévio ao prestador de serviços;
V - Utilização de tubulação de uma instalação predial de água para abastecimento de outro imóvel, que não esteja cadastrado como outra economia;
VI - Uso de dispositivos no ramal e/ou no cavalete que estejam fora da especificação do padrão da ligação ou da instalação predial que interfiram no medidor e/ou no abastecimento público de água;
VII - Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos;
VIII - Lançamento de esgotos na rede coletora que não atendam aos padrões estabelecidos pelo prestador de serviços ou na legislação pertinente;
IX - Impedimento injustificado ao acesso ou instalação, troca ou manutenção de medidor, à realização de leitura e/ou inspeções por empregados do prestador de serviços ou seu preposto após comunicação prévia pelo prestador;
X - Qualquer intervenção no ponto de abastecimento de água (cavalete) e de coleta de esgoto (caixa de inspeção) após a aprovação do pedido de ligação.
Parágrafo único. É dever, do usuário, comunicar o prestador de serviços quando verificar a existência de irregularidade na ligação de água e/ou de esgoto.
Art. 109. Além de outras medidas previstas neste Regulamento, o cometimento de qualquer infração enumerada no artigo anterior sujeitará o infrator ao pagamento de multa e ao ressarcimento dos prejuízos arcados pelo prestador, nos termos estabelecidos no contrato de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
§ 1º - A multa será o maior dentre os seguintes valores: I - 10% do valor do ressarcimento devido; ou
II - Valor mínimo por infração, equivalente a:
a) 10% do valor da fatura seguinte à cessação da irregularidade, no caso das infrações previstas nos incisos III, IV, VII, IX do artigo anterior;

b) 20% do valor da fatura seguinte à cessação da irregularidade, no caso das infrações previstas nos incisos I, II, V, VI, VIII e X do artigo anterior.
§ 2º - O cálculo do ressarcimento retroagirá à, no máximo, 12 (doze) meses da constatação da irregularidade.
Art. 110. Nos imóveis ligados clandestinamente às redes públicas, quando não puder ser verificada a época da ligação à rede pública, será observado o disposto no art.80.
Art. 111. Verificada pelo prestador de serviços a ocorrência de faturamento a menor ou inexistência de faturamento decorrente de evidências de emprego de artifício ou qualquer outro meio irregular por parte do usuário ou de não usuário, o prestador

adotará os seguintes procedimentos:
I - Lavratura da ocorrência em formulário próprio com as seguintes informações:
a) Identificação do usuário;
b) Endereço da unidade usuária;
c) Tipo de ligação;
d) Número de conta da unidade usuária;
e) Atividade desenvolvida;
f) Tipo de medição;
g) Identificação e leitura do medidor;
h) Selos e/ou lacres encontrados;
i) Descrição detalhada e em linguagem clara do tipo de irregularidade, de forma que a mesma fique perfeitamente caracterizada, com indicação da data e hora da constatação, com a inclusão de fotos e outros meios que possam auxiliar nesta identificação;
j) Assinatura do usuário ou, na sua ausência, da pessoa presente na unidade usuária e sua respectiva identificação;
k) Identificação e assinatura do empregado ou preposto responsável do prestador de serviços; e
l) Data e hora da lavratura do termo.
II - Uma via do documento da lavratura da ocorrência será entregue ao usuário e deve conter informações que lhe possibilite solicitar perícia técnica bem como ingressar com recurso junto ao prestador de serviços e à Agência Reguladora.
III - Caso haja recusa no recebimento ou assinatura do termo, o fato será certificado no verso do documento, que será remetido posteriormente pelo correio ao responsável pela unidade usuária, mediante aviso de recebimento.
IV - Efetuar, quando pertinente, o registro da ocorrência junto à autoridade policial e requerer os serviços de perícia técnica do órgão responsável, vinculado à segurança pública ou do órgão metrológico oficial para a verificação do medidor.
V - Proceder à revisão do faturamento por meio de um dos seguintes critérios:
m) Aplicação de fator de correção determinado a partir da avaliação técnica das causas da irregularidade gerada pelo emprego de procedimentos irregulares;
n) Identificação da média de consumo dos últimos 12 (doze) ciclos completos de faturamento de medição normal, imediatamente anteriores ao início da irregularidade;
o) Utilização da média de consumo dos 03 (três) ciclos de faturamento seguintes à regularização;
p) Estimativa com base nas instalações e área da unidade usuária e nas atividades nela desenvolvidas.
VI - Efetuar, quando pertinente, a retirada do medidor, na presença do usuário ou de seu representante ou, na ausência deles, de 02 (duas) testemunhas sem vínculo com o prestador de serviços, que deverá ser colocado em invólucro lacrado, devendo ser preservado nas mesmas condições encontradas até o encerramento do processo em questão ou até a lavratura de laudo pericial por órgão oficial.
§ 1º. Na hipótese do inciso VI o prestador ou o usuário poderão requerer a presença de autoridade policial para que o medidor seja retirado.
§ 2º. Sempre que a irregularidade for visível, relacionada às tubulações, medidor ou fonte própria de abastecimento, o prestador deverá registrar o fato por meio de fotografia que tenha alguma forma que caracterização e comprovação da data da constatação da irregularidade.
§ 3º. Na ausência do usuário ou de outra pessoa capaz residente na unidade usuária para assinatura do termo, o fato será certificado, adotando-se o procedimento previsto no inciso III deste artigo.

Art. 112. Nos casos das irregularidades tratadas nos artigos acima, é assegurado ao usuário o direito de recorrer ao prestador de serviços, no prazo de 15 (quinze)dias, contados a partir do dia subsequente ao recebimento do Termo de Ocorrência de Irregularidade.
§ 1º - Durante a apreciação do recurso pelo prestador ou pela Agência Reguladora não haverá suspensão da prestação do serviço em função da matéria sob apreciação.

CAPÍTULO XX - CADASTRO COMERCIAL E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Art. 113. O prestador de serviços deverá organizar e manter atualizado o cadastro comercial relativo aos usuários, no qual conste, obrigatoriamente, em cada um deles, no mínimo, as seguintes informações:
I - Identificação do usuário:
a) Nome completo;
b) Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade, ou de outro documento de identificação;
c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física - CPF, quando houver;
d) Meio de contato com o usuário, tais como telefone fixo, celular ou endereço eletrônico;
e) Código ou registro de referência do usuário.
II - Código ou registro da unidade usuária;
III - Endereço da unidade usuária, considerando o logradouro, número do imóvel, complemento e o CEP, de acordo com o Cadastro Nacional de Endereços do IBGE, e, quando houver, o número do registro no cadastro imobiliário municipal;
IV - Tipo de ligação (água e esgoto, só água ou só esgoto);
V - Número de economias e respectivas categorias ou subcategoria;
VI - Ramo de atividade para os casos de comércio ou indústria;
VII - Data de início da prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;
VIII - Histórico de leituras e de faturamento referentes aos últimos 60 (sessenta) ciclos consecutivos e completos;
IX - Número ou identificação do medidor e do lacre instalado e sua respectiva atualização.
§ 1º - Caberá ao usuário informar o prestador sobre as situações supervenientes que importarem em alteração de seu cadastro, respondendo, na forma da lei, por declarações falsas ou omissão de informações.
§ 2º - No caso do cadastramento previsto no art. 42 as informações necessárias se restringirão ao especificado nos incisos II a V.
Art. 114. O prestador de serviços, ao receber sugestões, solicitações e reclamações dos usuários, deverá preferencialmente fornecer resposta de imediato, e quando não for possível, de acordo com os prazos e condições estabelecidos nos contratos e nas deliberações da Agência Reguladora.
§ 1º. O prestador de serviços deverá prestar todas as informações de interesse do usuário referentes à prestação do serviço.
§ 2º. O atendimento deverá ser prestado por meio de pessoal devidamente identificado, capacitado e atualizado.
Art. 115. O prestador de serviços deverá dispor de estrutura de atendimento adequada às necessidades da população, acessível a todos os seus usuários e que possibilite, de forma organizada e com controle, o recebimento e a solução de suas solicitações e reclamações.
Art. 116. O prestador deverá possuir Agência de Atendimento presencial, devidamente estruturada para atender de maneira satisfatória a demanda dos usuários.
I - O horário de atendimento presencial ao público nas agências será de, no mínimo, 30 (trinta) horas por semana e, no mínimo, 06 (seis) horas por dia.
Parágrafo único. Os usuários e não usuários terão à sua disposição para consulta, nos escritórios e agências de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, os seguintes materiais:
I - Exemplar do Código de Defesa do Consumidor;
II - Cópia de Portaria do Ministério da Saúde que disponha sobre os padrões de potabilidade da água;
III - Cópia do presente Regulamento; IV - Tabelas dos valores tarifários;
V - Formulário ou sistema eletrônico com livre acesso que possibilite a manifestação por escrito dos usuários e não usuários, devendo, para

o caso de solicitações ou reclamações, oferecer número de protocolo para acompanhamento pelo usuário e/ou solicitante e observar o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis mediante justificativa por igual período, para resposta.
Art. 117. O prestador de serviços deverá dispor aos usuários o atendimento por telefone, para registro das reclamações operacionais e emergenciais, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada em formulário próprio.
§ 1º. As ligações para o sistema de atendimento de que trata este artigo deverão ser gratuitas.
§ 2º. O número do protocolo de atendimento será fornecido no início da ligação, podendo ser informado ao final caso o usuário manifeste-se por esta opção.
§ 3º. O tempo para atendimento inicial da ligação ou espera, em caso de transferências, não será superior a 02 (dois) minutos.
§ 4º. No caso de eventos não programados que afetem elevado número de usuários o tempo para atendimento poderá ser de até 3 minutos, devendo o prestador comunicar a Agência Reguladora e manter o registro destas ocorrências e seus impactos na estrutura do atendimento.
Art. 118. O prestador deverá possuir página na Internet para acesso aos usuários, onde deverá disponibilizar, obrigatoriamente:
I - Endereço das agências de atendimento presencial; II - Tabelas dos valores tarifários;
III - Indicação dos documentos e requisitos necessários ao pedido de ligação de abastecimento de água ou esgotamento sanitário;
IV - Tabela de serviços, prazos e, quando for o caso, preços; V - Obtenção de segunda via de fatura por meio eletrônico;
VI - Formulário para encaminhamento de solicitação de serviços;
VII - Formulário para encaminhamento de pedido de débito automático da fatura em conta do usuário;
VIII - Modelo de contrato de adesão.
Art. 119. O prestador de serviços deverá comunicar ao usuário ou ao solicitante, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as providências adotadas para solução das reclamações ou solicitações recebidas.
§ 1º. Quando da formulação da solicitação ou reclamação, o prestador de serviços deverá informar ao usuário e/ou solicitante o respectivo número do protocolo de atendimento, por meio do qual o usuário ou solicitante poderá acompanhar o encaminhamento de sua demanda.
§ 2º. O prestador de serviços deverá manter registro atualizado das reclamações e solicitações dos usuários e/ou solicitante, com anotação da data e do motivo, por no mínimo 5 (cinco) anos.
Art. 120. Os tempos de atendimento às demandas apresentadas pelos usuários e ou solicitantes serão medidos, levando em conta o tempo transcorrido entre a apresentação da solicitação ou reclamação e a sua solução.
Art. 121. O prestador de serviços disponibilizará para consulta, material informativo e educativo sobre os cuidados especiais para evitar o desperdício de água, a utilização da água fornecida, o uso adequado das instalações sanitárias e os direitos e deveres dos usuários, bem como outras orientações que entender necessárias.

CAPÍTULO XXI - RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

Art. 122. O prestador de serviços é responsável pela prestação de serviços adequados a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, generalidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos, nos termos dos contratos firmados e deste Regulamento.
Parágrafo único - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a suspensão do abastecimento efetuada por motivo de manutenção ou de ampliação do sistema, nos termos dos incisos IV do art. 97.
Art. 123. Na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário o prestador de serviços assegurará aos usuários, dentre outros, o direito de receber o ressarcimento dos danos que porventura lhe sejam causados em função do serviço concedido.
§ 1º. O ressarcimento, quando couber, deverá ser pago no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da solicitação do usuário.
§ 2º. O usuário deverá apresentar seu pedido de ressarcimento respeitando os prazos previstos na legislação específica.
§ 3º. O pedido de ressarcimento deverá conter a indicação do evento que causou os danos e a demonstração dos prejuízos arcados pelo usuário.
§ 4º. Em face da demonstração de danos causados em função do serviço prestado, o prestador deverá:
I - Executar os serviços, obras, aquisições e outras intervenções necessárias à reversão do dano;
II - Reembolsar o usuário por eventuais seus prejuízos, mediante comprovação das despesas por ele incorridas.

CAPÍTULO XXII - RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS

Art. 125. São de responsabilidade do usuário a adequação técnica, a manutenção e a segurança das instalações internas da unidade usuária, situadas após ponto de entrega de água e antes do ponto de coleta de esgoto.
§ 1º - Não será responsabilidade do prestador de serviços, ainda que tenha procedido a inspeção, os danos causados a pessoas ou bens decorrentes de defeitos nas instalações internas do usuário, ou de sua má utilização.
§ 2º - O prestador de serviços comunicará por escrito e de forma específica, a necessidade do usuário proceder às respectivas correções, quando constatar deficiência nas instalações internas da unidade usuária.
Art. 126 - O usuário será responsável, na qualidade de depositário a título gratuito, pela custódia da unidade de medição e controle (UMC) e outros dispositivos do prestador de serviços, de acordo com suas normas.
Art. 127 - O usuário será responsável pelo pagamento das diferenças resultantes da aplicação de tarifas no período em que a unidade usuária esteve incorretamente classificada, não tendo direito à devolução de quaisquer diferenças eventualmente pagas a maior quando constatada, pelo prestador de serviços, a ocorrência dos seguintes fatos:
I - Declaração comprovadamente falsa de informação referente à natureza da atividade desenvolvida na unidade usuária ou a finalidade real da utilização da água fornecida; ou
II - Omissão das alterações supervenientes que importarem em reclassificação.
III - O prestador deverá comunicar à Agência Reguladora e aos órgãos ambientais competentes quando identificados:
a) Lançamento de esgotos na rede de águas pluviais pelo usuário;
b) Lançamento de águas pluviais na rede pública de esgoto pelo usuário.
CAPÍTULO XXIII - DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Art. 128. A CONCESSIONÁRIA está autorizada a cobrar TARIFAS dos USUÁRIOS pela realização exclusiva de SERVIÇOS COMPLEMENTARES, conforme Tabela de Preços, constante do Contrato de Concessão.

CAPÍTULO XXIV – PRAZOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Art. 129. O prestador de serviços deverá estabelecer prazos para a execução dos serviços complementares solicitados ou disponibilizados que são cobrados dos usuários.
Parágrafo único - Os prazos para a execução dos serviços complementares referidos no caput deste artigo deverão constar da "Tabela de Preços e Prazos de Execução de Serviços Complementares", serão propostos pelo prestador de serviços, homologados pela Agência Reguladora e disponibilizada aos interessados.

CAPÍTULO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 130. Os usuários, individualmente, ou por meio de associações, ou, ainda, de outras formas de participação previstas em lei, poderão, para defesa de seus interesses, solicitar informações e encaminhar sugestões, elogios, denúncias e reclamações ao prestador de serviços ou à Agência Reguladora, assim como poderão ser solicitados pela Agência Reguladora a cooperar na fiscalização do prestador de serviços.

Art. 131. Havendo divergência entre as condições estipuladas neste Regulamento com aquelas estipuladas no Contrato de Concessão, prevalecem as estabelecidas no Contrato de Concessão.
Art. 132. O prestador de serviços deverá observar o princípio da isonomia em todas as decisões que lhe foram facultadas neste Regulamento para toda a área de atuação.
Art. 133. A Agência Reguladora deverá resolver os casos omissos ou dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento, inclusive decidindo em segunda instância sobre pendências do prestador de serviços com os usuários.
Art. 134. A CONCESSIONÁRIA deve garantir livre acesso e fornecer ao PODER CONCEDENTE e à ENTIDADE REGULADORA toda informação relativa aos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário concedido em prazo razoavelmente estabelecido de comum acordo.
Art. 135. Para efeito de contagem de prazos dever-se-á excluir o dia do início e incluir o do vencimento. O Inicio e a conclusão deverá ser sempre em dias úteis.
Parágrafo único. No caso do dia de início ou de vencimento não ser dia útil, considerar-se-á o dia útil imediatamente subsequente.
Art. 136. A comunicação do prestador de serviços poderá ser efetuada por meio eletrônico ou por mensagem de texto para celular.
Art. 137. Este Decreto Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Novembro de 2016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:6441B866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 762/2016 DE, 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

O ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016, e

Considerando o Decreto Municipal n° 4.421/2016, consubstanciado no § 2° do Artigo 1°,e alínea "i", e

Considerando o que consta no Processo n.º 7552/2016.

R E S O L V E:

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 08 (oito meia) diárias no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 600,00 (seiscentos reais), aos servidores abaixo, no período 22/11 a 23/11 para a cidade de Porto Velho/RO, para participarem do I° Encontro de Grupo de Auto Cuidado em Hanseníase no Estado de Rondônia.*

BERNADETE VIEIRA DOS REIS – TECNICA DE ENFERMAGEM
CPF:106.474.062-68
04(quatro meia) diárias no valor total de R$ 300,00

MARIA APARECIDA FERREIRA – TECNICA DE ENFERMAGEM
CPF:476.702.826-49
04(quatro meia) diárias no valor total de R$ 300,00
***Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á com saída no dia 21/11/2016 as 07:00 horas da manhã de Pimenta Bueno/Porto Velho/RO, o transporte será de ônibus, o retorno dar-se-à no dia 24/11/2016, após o término de seus compromissos.*

***Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*
***Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de novembro de 2016

PAULO DIMER JUSTO.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:E705EE96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654

Portaria nº 654/2016.

A Prefeita do Município de Presidente Médici/RO, **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**, no uso das atribuições legais, e, considerando a necessidade da Transição de Governo em face do resultado do último pleito eleitoral, na forma do Art. 81 da Lei Orgânica e da Decisão Normativa nº 001/2016/TCE-RO e decisão judicial Processo nº 700.1938-45.2016.822.0006;

R E S O L V E:

Art. 1° – CONSTITUIR a **Comissão de Transição de Governo**, em caráter transitório, podendo, pela delegação aqui outorgada, praticar todos os atos necessários ao fiel objeto desta Portaria, e, ao final apresente Relatório circunstanciado do caso.

Art. 2° – NOMEAR para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, os Senhores: **RITA DE CARCIA GRANGEIRO**, Secretária Municipal de Fazenda - Presidente; **LUIZ CARLOS NAZARÉ DO NASCIMENTO**, Contador Geral do Municipal - Relator; **IVO FERREIRA MACHADO**, Controlador Geral do Município - 1º Secretário e **GERLINDA PROCHNOW** - Secretária Municipal de Administração e Regularização Fundiária - 2º Secretário, **MARIZETE INES BAZZI** - Membro, **MARGARETE LUCIA BAZZI** - Membro.

Indicado pelo Candidato Eleito ***Sr. Edilson Ferreira de Alencar***, os Senhores: **ALESSANDRO MARTINS SANTOS, ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA, JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO, LEOMIRA LOPES FRANÇA, MARIO CESAR NUNES e SERGIO DA SILVA CEZAR.**

Art. 3° – DETERMINAR aos titulares dos Órgãos Municipais que assegurem aos membros da Comissão as condições estruturais necessárias ao bom e fiel desempenho de suas respectivas funções, quando assim solicitarem.

Art. 4° – Disponibilizar a atual sala de realização das sessões da CPL-M, localizada na sede da Prefeitura, para o trabalho da referida equipe e transição.

Art. 5° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 16 de novembro de 2016.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:78F75115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio a Sra. **MARTA APARECIDA DA SILVA SOUSA,** portadora do CPF n° 700.960.232-87, lotada na Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o período de **01/10/2016 à 29/12/2016**.

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Outubro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:C2322BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 139/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio ao Sr. **VALDILEIS FERREIRA AFONSECA,** portadora do CPF n° 336.046.108-85, lotada na Secretária Municipal de Saúde, para o período de **01/12/2016 à 28/02/2017**.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Outubro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:FC757321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 140/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **RAMON CIDADE COSTA** Portador do CPF 947.242.452-04, do cargo de **Divisão Municipal de Planejamento** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Primavera de Rondônia/RO.

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:ACC406CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 141/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **VANESSA RODRIGUES DE LIMA**, Portadora do CPF 946.168.412-68, do cargo de **Divisão de Controle de Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Primavera de Rondônia/RO.

Art. 2º - Essa portaria produz seus efeitos a partir do dia 05 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:D9E8AACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 142/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JULIEL DE OLIVEIRA,** Portador do CPF 812.833.002-06, do cargo de cargo de Diretor de Serviços Públicos**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Primavera de Rondônia/RO.

Art. 2º - Essa portaria produz seus efeitos a partir do dia 05 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:8998CD2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 143/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **ALINE RIBEIRO DA SILVA,** portadora do CPF: 006.226.602-09, do cargo de **Assistente**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Primavera de Rondônia/RO.

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:5FE96262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 144/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **MAYARA RABELO MARIANO,** portadora do CPF: 003.154.802-46, do cargo de confiança – **Divisão de Cerimonial**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:DDBD41FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 145/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA,** Portador do CPF 823.973.172-49, do cargo em comissão **Assistente de Execução Social,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:1D9DD6FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 146/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **EDIMAS ANTONIO DE SOUZA,** Portador do CPF 636.783.732-91, do cargo de confiança **FG - 02** – Auxiliar/ Administração, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:B21113E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 147/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **WELINGTON CRUZ TELES**, Portador do CPF 692.632.132-91, do cargo de confiança, símbolo **FG – 03 = NIVEL MÉDIO/ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:3836C8BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 148/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** portadora do CPF: 465.213.724-91, do Cargo de confiança, Assistente Municipal de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:EE2AE909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **DIEGO LOURENÇO**, Portador do CPF 872.965.432-72, do cargo em comissão – **Assistente de Administração**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Essa portaria Retroage seus efeitos a 01 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:8B4530C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 150/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **RICARDO PEREIRA PINA,** Portador do CPF 020.980.052-61, do cargo de confiança **FG – 06 - Motorista de Veículo Pesado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:0CA8C207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 151/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **NIVALTO NUNES DO PRADO,** Portador do CPF 286.399.362-34, do cargo de confiança FG - 05 – **Motorista de Veiculo Leve**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Essa portaria Retroage seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:739D165F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 152/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **MARIA DE LOURDES DA SILVA CRUZ**, Portador do CPF: 421.080.472-04, do cargo de **Assistente de Execução Social,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:2A64B0CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 153/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **ANGELA CRISTINA FERREIRA,** portadora do CPF: 852.655.512-04, do cargo de confiança, símbolo **FG 03 – NÍVEL MÉDIO/ ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Primavera de Rondônia/RO.

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:1B2A5FCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 154/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Instauração de Sindicância, destinada para apuração, instrução e deliberação de atos, fatos e situações funcionais afetas ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei n° 699/GP/2013.

Art. 2º - Estão designados para compô-la os seguintes servidores: **HEVANDRO SCARCELLI SEVERINO, WELINGTON CRUZ TELES, MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO**, **CELIO SANTOS DA SILVA**, será presidida pelo primeiro, secretariada pelo segundo, e, integrada pelos últimos que funcionarão como relatores, podendo os primeiros, serem substituídos por estes nas ausências e impedimentos e terá como conselheiro o assistente jurídico **WILSON NOGUEIRA JUNIOR**.

Art. 3° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:478F4A79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTO DE PREÇO N.º 013/2016

O Município de Rio Crespo-RO, através do Diretor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2068, de 01 de Julho de 2014, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela portaria nº. 2124 de 01 de Setembro de 2014 tornam público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e sua alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016.
I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para Futura Aquisição de Pneus, Câmara de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Crespo – RO, conforme especificação no Termo de Referencia Anexo I do Edital.
II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Obras:**
11.001.26.782.0052.2.066 – Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais; 3.3.90.00.00 – Material de Consumo; **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:**
10.003.10.301.0010.2010 – Ações e Serviços Públicos de Saúde; 3.3.90.00.00 – Material de Consumo; **Secretaria Municipal Assistência Social:**
09.002.08.244.0031.2092 – Piso Básico Fixo – Proteção Social Básico às Famílias – PAIF/CRAS; 3.3.90.00.00 – Material de Consumo; **Secretaria Municipal de Educação:**
07.001.12.361.0026.2031 – Manutenção do sistema de Transporte Escolar (MDE); 3.3.90.00.00 – Material de Consumo;
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 458-I/2016; IV - DATA DE ABERTURA: 02 de Dezembro de 2016, às 10h00min, (Horário de Brasília).

V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelino Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
VI – PREÇO ESTIMADO - O valor de referência é Global **R$ 338.247,80 (Trezentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)** e foi elaborado com base em Pesquisa de Preço nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Presencial e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através
www.portaldecompraspublicas.com.br, Transparência
www.riocrespo.ro.gov.br ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 21 de Novembro de 2016.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro
PMRC/RO
Portaria Nº 2068/2014

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:9DA776E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488/2016

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CLEVERSON DE MIRANDA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.007.991 SSP/RO do CPF nº 974.536.502-59, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEMFAPLADE, com fulcro no artigo 15, Item 3 da L.C. nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de Novembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:E9E82EA5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489/2016

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RONIVAGNER ELER RAMOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 647.471 SSP/RO do CPF nº 629.098.432-20, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no artigo 31, Item 3 da L.C. nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de Novembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:9C0AE8E4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 491/2016

"Dispõe sobre a delegação de competências a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E :

Art. 1º **DELEGAR AS COMPETÊNCIAS** ao Senhor **RONIVAGNER ELER RAMOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 647.471 SSP/RO do CPF nº 629.098.432-20, para *coordenar as atividades de controle de consumo de combustível dos veículos da Secretaria Municipal da Saúde*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a partir do dia 17 do corrente mês.

Rolim de Moura RO, 21 de novembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:CACC8E1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, E A EMPRESA L F CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CONFORME ASDISPOSIÇÕES SEGUINTES:

PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES: – **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.394 SSP/RO e CPF nº 315.662.192-

72, residente e domiciliado na Av. Novo Estado, 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **LF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 13.783.153/0001-02, sediada na Avenida Osvaldo Piana, 5321, Bairro Centro, na Cidade de Novo Horizonte D´Oeste/RO, neste ato representado por seu representante legal Sr Keniomar Luiz Borges, ao final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, para prestação de serviços na execução de pavimentação em vias urbanas com meio fio, sarjeta e drenagem superficial, objeto do Convenio nº 480/DPCN/2015, projetos e capacitação de recursos, com base nos seguintes fundamentos legais: Processo Administrativo nº 360/2016; Contrato nº 08/2016; e ante o disposto na Lei 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, nas formas e condições abaixo especificadas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no artigo 57, II, e na cláusula dezenove, do contrato de prestação de serviços n° 08/2016.

Considerando á solicitação da contratada com as justificativas anexo no processo ás fls. 709, efetuado 01 de novembro de 2016;

Considerando ainda a solicitação através do memorando nº 330/SEMOSP/2016, com as devidas motivações para a celebração do Termo Aditivo, fica o contrato nº 008/2016, aditivado, conforme abaixo discriminado.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar o contrato por um período de 30 (trinta) dias sendo do dia **23 de novembro de 2016 até o dia 20 de dezembro de 2016,** tudo com base na fundamentação legal descrita nas cláusulas precedentes.

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

Santa Luzia D´ Oeste, RO, 16 de novembro de 2016; 195º da Independência; 128º da República e 29º da Emancipação.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO
Prefeito Municipal
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Contratado:
LF Construções EIRELI - EPP
KENIOMAR LUIZ BORGES
Rep. Legal

TESTEMUNHAS
_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7946C36A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, E A EMPRESA L F CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CONFORME ASDISPOSIÇÕES SEGUINTES:

PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES: – **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.394 SSP/RO e CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado na Av. Novo Estado, 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 13.783.153/0001-02, sediada na Avenida Osvaldo Piana, 5321, Bairro Centro, na Cidade de Novo Horizonte D´Oeste/RO, neste ato representado por seu representante legal Sr Keniomar Luiz Borges, ao final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, para prestação de serviços na execução de pavimentação em vias urbanas com meio fio, sarjeta e drenagem superficial, objeto do Convenio nº 479/DPCN/2015, projetos e capacitação de recursos, com base nos seguintes fundamentos legais: Processo Administrativo nº 387/2016; Contrato nº 09/2016; e ante o disposto na Lei 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, nas formas e condições abaixo especificadas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no artigo 57, II, e na cláusula dezenove, do contrato de prestação de serviços n° 08/2016.

Considerando á solicitação da contratada com as justificativas anexo no processo ás fls. 709, efetuado 01 de novembro de 2016;

Considerando ainda a solicitação através do memorando nº 330/SEMOSP/2016, com as devidas motivações para a celebração do Termo Aditivo, fica o contrato nº 008/2016, aditivado, conforme abaixo discriminado.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar o contrato por um período de 30 (trinta) dias sendo do dia **23 de novembro de 2016 até o dia 20 de dezembro de 2016,** tudo com base na fundamentação legal descrita nas cláusulas precedentes.

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 16 de novembro de 2016.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste- RO
Prefeito Municipal
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Contratado:
LF Construções EIRELI - EPP
KENIOMAR LUIZ BORGES
Rep. Legal

TESTEMUNHAS

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:96EC6FA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2014

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2014, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE SERINGUEIRAS E A M. DE L. DE JESUS - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/CPL/2014.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 243 388 290SSP/SP, CPF nº 157.857.728-41, denominado Contratante, e de outro lado **M. DE L. DE JESUS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Seringueiras/RO, sito na Rua Sete de Setembro, 513, inscrita no CNPJ sob o n.° 03.168.099/0001-23, neste ato representada por sua proprietária, **Sra. Maria de Lourdes de Jesus Cordeiro**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.° 350.541.902-87, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Rural do Município de Seringueiras. Solicitado pela Secretaria Municipal Educação**,** submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93 e lei nº 10.520/02 e das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO:

Cláusula primeira – Fica prorrogada o prazo de vigência constante da Cláusula Oitava do Contrato Original, para mais **160 (cento e sessenta)** dias letivos, sendo 31 (trinta e um) dias letivos no calendário escolar 2016 e 129 (cento e vinte e nove) dias letivos no calendário escolar do exercício 2017, ficando o prazo de vigência estipulado para prestação dos serviços prorrogado de **05/11/2016 à 31/08/2017**.

Cláusula segunda - O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 163.346,24 (cento e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**.

Cláusula terceira – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 27 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
Contratante
CNPJ N.º 63.761.993/0001-34

M. DE L. DE JESUS - ME,
CNPJ Nº 03.168.099/0001-23
Contratada

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:023209B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2016 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2016

CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no desempenho de suas atribuições legais**, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, observado à ordem de classificação, dos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Seringueiras – RO, realizado entre os dias 19 de janeiro e 23 de fevereiro de 2014, cujo Resultado Final foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 28/02/2014 e no Jornal Correio Popular em 06/03/2014, Homologado em 07 de março de 2014, pelo Edital nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 06 de março de 2014, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, sito a Avenida Jorge Teixeira, 935, Centro, no Horário de 07 a 13 horas (segunda a sexta-feira) no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, munido dos documentos exigidos conforme edital de convocação, originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO

Cargo 32 – Enfermeiro (PSF)
Inscrição Nome Classificação Final
2262 SILVIA DA LUZ HAAS 07º

ATENÇÃO: Denomina-se lotação o local onde o servidor exerce as atribuições e responsabilidades do cargo público, podendo a administração, discricionariamente, direcioná-lo para qualquer local de trabalho, desde que, obviamente, a função a ser exercida seja compatível com as atribuições do cargo. Tal sujeição afeta todos os servidores, sejam efetivos, comissionados, estáveis, não estáveis, professores, especialistas de educação, pessoal de apoio, etc., sendo consequência da hierarquia, base da organização da administração pública.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
– Não se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital;
– Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
– Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
– Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Seringueiras - RO, 21 de novembro de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8FA74F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO GAB/PMS/2016

Portaria nº 254/GAB/PMS/2016
Seringueiras RO, 18 de novembro de 2016.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **LORIDANE APARECIDA VICENSI GOMES DELIZA FERNANDES**, portadora do CPF 543.591.639-91 e Cédula de Identidade RG 1592.558 SESDEC/SC, para ocupar o cargo de **Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo Interina,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2D05CBD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL

LEI N. 1.072/2016 Em, 21 de Novembro de 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara MunicipalAPROVOUe eleSANCIONAa seguinte

LEI

Art. 1º. Ficam criadas as Funcionais Programáticas no orçamento vigente: 02.003.04.122.0003.1134 – Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Vam do Ministério da Defesa Convenio n° 219/DPCN/2016, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e 02.005.10.301.0009.1135 – Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em saúde Contrato Repasse n° 813760/2014/Minist. Saúde/CX, Proc. n° 2627.1021615-65/2014, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -Abre Credito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com recursos de transferências de convenio e R$ 42.965,12 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) com recurso próprio do Município.

SUPLEMENTA:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....R$ 156.000,00
02.003.04.122.0003.1134 – Aquisição de 01(um) Veículo tipo Vam do Ministério da Defesa Convênio n° 219/DPCN/2016.
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 156.000,00
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 286.965,12
02.005.10.301.0009.1135 - Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, contrato Repasse n° 813760/2014/Minist. Saúde/CX, Proc. n° 2627.1021615-65/2014.
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 286.965,12

ANULA

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....R$ 42.965,12
02.003.04.122.0003.2011 – Manutenção da SEMAD
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 42.965,12

Total.....R$ 42.965,12

Art. 3º-Para dar cobertura aos créditos adicionais acima será utilizado Transferência de Convenio do Governo Federal e Recursos Próprios do município.

Art. 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:13774ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL

LEI N. 1.071/2016 Em, 21 de novembro de 2016.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE PARCELAMENTO E DÉBITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – IPMS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI:
Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (parte patronal) a unidade gestora Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Seringueiras – IPMS, referente ao período de Maio a Outubro de 2016, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de acordo do Parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento) acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BD6A9B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº.1070/2016 Em, 21 de novembro de 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica criada a Funcional Programática no orçamento vigente: 02.008.26.782.0006.1117 – Aquisição de Retroescavadeira – Convênio 134/DPCN/2014, Elemento de Despesa 33.20.93.00 (Indenização e Restituições), no valor de R$ 47.131,81 (quarenta e sete mil cento e trinta e um reais e oitenta e um centavos) vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme detalhamento a seguir:

Art. 2º -Abre Credito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 47.131,81 (quarenta e sete mil cento e trinta e um reais e oitenta e um centavos)

SUPLEMENTA:

02 – PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚB.....R$ 47.131,81
02.008.26.782.0006.1117 – Aquisição de Retroescavadeira – Convênio 134/DPCN/2014
33.20.93.00 – Indenização e Restituição.....R$ 47.131,81
Total Geral.....R$ 47.131,81

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito adicional acima será utilizado Superavit Financeiro.

Art. 4.°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E547602A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 178/CPL/2016 EDITAL Nº. 218/CPL/2016

Processo Administrativo nº GI-562/2016 - SEMAST

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - **SEMAST.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO) E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CHOCOTTONE), PARA FESTA DE FIM DE ANO DOS IDOSOS.** Estimado no valor de **R$ 15.338,33 (Quinze mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).** Processo Administrativo **nº GI-562/2016** – Data ara cadastro de proposta **21/11/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **02/12/2016**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Onde se lê: "**Pregão Eletrônico Nº: 178/CPL/2016"**

Leia-se: "**Pregão Eletrônico Nº: 180/CPL/2016"**

Teixeirópolis/RO, 18 de novembro de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:AE01555B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 005/2016

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dividas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 22 de novembro de 2016 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

ITEM	NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
01	ADEMILTON PEDRO RAMOS	IPTU
02	ADILSON CAETANO DA SILVA	IPTU
03	AMERICA TOWER DO BRASIL	ALVARÁ DE SAÚDE E TX. FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
04	BRASIL TELECOM S/ A	IPTU
06	CIDIANE DA ROCHA LEMOS	ISS VARIAVEL, ALVARÁ DE SAÚDE E TX. FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
07	DIONE BERNABE DOS SANTOS	TX. LOCAL. E FUNCIONAMENTO, ALVARÁ DE SAÚDE
08	EDGAR ARTURO DIRPAS TORRES	IPTU
09	ERNANDO STOFEL	IPTU
10	ÉRICA EVANGELISTA DA SILVA	ALVARÁ DE SAÚDE E TX. FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
11	ERONALDO NUNES DA LIMA	IPTU
12	FABIO JUNIOR AZEVEDO SANTANA	IPTU
13	GENEVAN FERREIRA SANTOS	ALVARÁ DE SAÚDE E TX. FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
14	JHONES FELIPE SANTIAGO	TAX. LOCAL. FUNCIONAMENTO, ALVARÁ DE SAÚDE E TX. FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
15	JOÃO ANTONIO ROSA	IPTU
16	MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	IPTU
17	MW CONECION COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMATICA	ALVARÁ DE SAÚDE E TX. FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA

	SÓCIOS: WAGNER AVELINO MARINS CLEYTON AVELINO MARTINS	
18	PAULO ALBINO SOBRINHO	IPTU
19	PAULO HENRIKE GOMES DOS SANTOS	ALVARÁ DE SAÚDE E TX. FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
20	PAULO SERGIO DE LIMA	ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA E ISS VARIÁVEL
21	S. F. ROSA VIANA & CIA LTDA – ME SÓCIOS: ANA PAULA DOS SANTOS SUELI FRANCISCA ROSA VIANA	ALVARÁ DE SAÚDE, TX. FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA E ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
22	TRAJANO DE PAULA SANTOS	ALVARÁ DE SAÚDE E TX. FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA
23	WELLINGTON TESCH	TX. LOCAL. E FUNCIONAMENTO

Urupá/ RO, 04 de novembro de 2016.

ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS
Drt. Div. de Receita e Fiscalização
Co Portaria n. 001/08-GP Urupá-RO

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:2B607314

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

PROCESSO N° 1-426/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada destinada a executar os serviços de: FORNECIMENTO DE EQUIPES DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA; E OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS E PRÓPRIOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme discriminado nos **Anexos I (projeto básico/projeto executivo)** deste instrumento convocatório, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
DATA: 21/12/2016, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA: 09h (nove horas) – horário local.
LOCAL: Sede da Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, situada à Rua Avenida Dois de Abril, 1021, Urupá, Ji-Paraná/RO.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Telefones: (0xx69) 3423-0401 e Fax: (0xx69) 3423-0401, E – mail: licitacaoconsorcio@gmail.com Endereço: Consórcio Público Intermunicipal. Av.: Dois de Abril, nº 1021 – Bairro Urupá. CEP: 76.900-181 – Ji-Paraná – RO
site:
www.consorciopublico.ro.gov.br/– Acesso Identificado.
O EDITAL completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um **Pen Drive ou CD-R**, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m e nas sexta-feira no horário das 08h00m às 14h00m no endereço acima, ou ainda pelo endereço eletrônico: http://www.consorciopublico.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0XX69) 3423-0401 nos horários anteriormente explicitados.

Ji-Parana/RO, 21 de novembro de 2016

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:1991C8BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 046/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 4.496 de 16 de outubro de 2.015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.
Processo Administrativo nº **1-497/SEMOSPA/2016**
Objeto: Aquisição Óleo lubrificante, Pneus novos de 1.ª linha, certificados pelo INMETRO e Bateria 12V x 100ah selada, linha pesada, original, com garantia mínima de 1 (um) ano,de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência, através do Convenio nº 067/FITHA/2016. Fica dispensada a certificação do INMETRO para os pneus com índices de velocidade menor que 80 km/h, conforme Portaria n. 365/INMETRO/2015.
Empresas Vencedoras:
J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 20.649.395/0001-65
VALOR: R$ 7.758,19(sete mil setecentos e cinquenta e oito reais, dezenove centavos);
RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA – EPP – CNPJ: 34.745.729/0001-09
VALOR: R$ 69.286,00(sessenta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais);
ELVIS DIAS DE SOUZA – ME – CNPJ: 13.436.844/0001-21
VALOR: R$ 6.292,75(seis mil duzentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos);
EDVAN ALVES DE SOUZA & CIA LTDA - ME – CNPJ: 19.653.507/0001-72
VALOR: R$ 5.436,00(cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais);

Para maiores Informações, no endereçoAvenida: Paraíso, nº 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso/RO, 21 de novembro de 2016.

ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Dec. nº 4.496 de 16/10/2015

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:D16D0912

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA CLAUDEMIR

PORTARIA N.º 061/2016

> "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Claudemir Veronez"".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 061/2016.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor **Claudemir Veronez,** efetivo no cargo de Agente de Portaria e vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 05/10/2016 e término em 13/01/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 05/09/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 14 de Outubro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:C2AC6008

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 070/2016

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora "Fernanda Fanchetti".

A Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 069/2016.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Fernanda Fanchetti**, efetivo no cargo de Enfermeira 40 HS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 16/11/2016 e término em 08/05/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/11/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 21 de Novembro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:87B0FBEB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 060/2016

"Dispõe sobre a concessão da Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Maria Arlete Fae Lauve"".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 0063/2016.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Maria Arlete Fae Lauve,** efetivo no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 11/10/2016 e término em 13/02/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 11/10/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 14 de Outubro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:5ECAF281

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 069/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora " Nilva da Costa Lima".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 40/2016.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Nilva da Costa Lima**, efetivo no cargo de Professora 50 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 12/11/2016 e término em 09/01/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/11/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 21 de Novembro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:CD5DC231

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA Nº071/2016

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora "Maria Helena Maltezo.

A Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso

de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 060/2016.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Maria Helena Maltezo**, efetivo no cargo de Agente de Saúde Rural 40 HS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 15/09/2016 e término em 15/12/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 21 de Novembro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:E64AFF72

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA Nº 057/2016

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Adriana Boone".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 020/2015.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:1

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Adriana Boone**, efetivo no cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 15/10/2016 e término em 13/04/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 14 de Outubro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:85B1D816

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 053/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação da Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Cinira Aparecida Caldas"".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 014/2014.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Cinira Aparecida Caldas,** efetivo no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 10/09/2016 e término em 31/12/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 10/09/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 19 de Setembro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:4122D204

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 063/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Eliane Maria Rodrigues Soares".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 029/2014.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Eliane Maria Rodrigues Soares**, efetivo no cargo de Professora 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECE, com remuneração integral a partir de 09/10/2016 e término em 31/10/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09/10/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 25 de Outubro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:DFFD8464

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA Nº 056/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Iracema Benevenuti".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 017/2015.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Iracema Benevenuti**, efetivo no cargo de Agente de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMECE com remuneração integral a partir de 04/10/2016 e término em 13/04/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/10/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 14 de Outubro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:4E7E7673

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 065/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora "Jarlene Rodrigues Ferreira".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 068/2016.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Jarlene Rodrigues Ferreira**, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 24/09/2016 e término em 10/10/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29/09/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 10 de Novembro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:D9D432D3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 052/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Jonas Barbosa dos Santos".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 054/2016.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor **Jonas Barbosa dos Santos**, efetivo no cargo de Agente de Portaria e Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 28/08/2016 e término em 09/12/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 28/08/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Setembro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:2E74D509

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA Nº064/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor José Pereira Filho".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 067/2016.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor **José Pereira Filho**, efetivo no cargo de Professor 25 HS, lotado na

Secretaria Municipal de Educação – SEMECE com remuneração integral a partir de 17/10/2016 e término em 02/01/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 17/10/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 03 de Novembro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:AC6665E2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA Nº054/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Nazaré Silva Araújo".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 022/2010.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Nazaré Silva Araújo**, efetivo no cargo de Agente de Saúde Rural, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 18/09/2016 e término em 31/12/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 18/09/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 19 de Setembro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:B6E838EF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA Nº 066/2016

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Odemir Cordeiro Miranda".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 039/2015.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor **Odemir Cordeiro Miranda**, efetivo no cargo de Professor 40 HS, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMECE com remuneração integral a partir de 17/11/2016 e término em 17/05/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 17/11/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 21 de Novembro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:EFAEB7F0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA Nº 059/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sebastião José Soares".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 017/2013.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor **Sebastião José Soares**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMECE, com remuneração integral a partir de 01/10/2016 e término em 13/04/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/10/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 14 de Outubro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:68236729

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA Nº 068/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sirlei dos Santos Silva ".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 046/2015.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Sirlei dos Santos Silva**, efetivo no cargo de Agente de Agente de Saúde Rural lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SENSAU com remuneração integral a partir de 29/10/2016 e término em 25/04/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 29/10/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 21 de Novembro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:E6092E54

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA Nº 067/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Veralucia Souza Santos da Silva".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 030/2015.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Veralucia Souza Santos da Silva**, efetivo no cargo de Agente de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMECE com remuneração integral a partir de 10/11/2016 e término em 07/05/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09/11/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 21 de Novembro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:95DA6B90

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA Nº 058/2016

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Zilda Martins de Oliveira".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 051/2016.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Zilda Martins de Oliveira**, efetivo no cargo de Agente de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMECE com remuneração integral a partir de 05/10/2016 e término em 04/12/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 05/10/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 14 de Outubro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:69FC2F5E

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DOTERMO ADITIVO Nº 72/2016

TERMO ADITIVO Nº 72/2016– CONTRATO Nº 66/2015.

CELEBRAÇÃO: 11/11/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
ABEL KIIL WITT - ME.

CLÁUSULA-PRIMEIRA – objeto – Prorrogação do prazo de contrato nº 66/2015 com vencimento para o dia 31/01/2017.

CLÁUSULA – SEGUNDA: O valor total desse termo aditivo e de 6.507,53 (seis mil quinhentos e sete reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA – TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2 - 160/2016.

Vale do Paraíso – RO, 21 de Novembro de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:9A1AE5D4

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 71/2016

TERMO ADITIVO Nº 71/2016– CONTRATO Nº 27/2016.

CELEBRAÇÃO: 11/11/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
IDS PAPELARIA EIRELI-ME.
CLÁUSULA-PRIMEIRA – objeto – Acrescer valor ao contrato nº 27/2016.
CLÁUSULA – SEGUNDA: O valor total desse termo aditivo e de 6.507,53 (seis mil quinhentos e sete reais e cinquenta e três centavos).
CLÁUSULA – TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária:
SEMECE; Elemento de Despesa: 33.90.30.07; Programação: 10.361.1006.2014; Nos termos da Nota de Empenho numero 1528/2016.
CLÁUSULA – QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1 - 81/2016.

Vale do Paraíso – RO, 21 de Novembro de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:783E4336

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 70/2016

TERMO ADITIVO Nº 70/2016
CONTRATO Nº 28/2016.
CELEBRAÇÃO: 11/11/2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
M. N. LOPES-ME.
CLÁUSULA-PRIMEIRA – objeto – Acrescer valor ao contrato nº 28/2016.
CLÁUSULA – SEGUNDA: O valor total desse termo aditivo e de 17.096,00 (dezessete mil e noventa e seis reais).
CLÁUSULA – TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária:
SEMECE; Elemento de Despesa: 33.90.30.07; Programação: 10.361.1006.2014; 12.306.1006.2013; Nos termos da Nota de Empenho numero 1529, 1530/2016.
CLÁUSULA – QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1 - 81/2016.

Vale do Paraíso – RO, 21 de Novembro de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:2E16C706

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO Nº: 58/2016

Contrato nº: 58/2016
Processo nº: 2-268/2016.
Pregão Eletrônico nº: 41/CPL/2016.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: M. N. LOPES-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.944.380/0001-07.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de limpeza e copa para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira do município de Vale do Paraíso por um período de 10 (dez) meses.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93 e nos documentos anexos ao Pregão Eletrônico nº 41/2016, e nos termos da proposta constantes do Processo nº. 2-268/2016.
Vigência: O presente contrato vigorará por 10(dez) meses contados a partir da data da sua assinatura e publicação.
Valor Total: R$ 52.338,56 (cinquenta e dois mil trezentos trinta e oito e cinquenta e seis centavos);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 e 33.90.30.22.
Data de Assinatura: 16/11/2016.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 21 de Novembro de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:52DC4AB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.139/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7°, § 2º, inciso I da Lei nº 3.533/PMC/2015;

Considerando a necessidade de cobrir despesas com Material de Consumo para dar continuidade aos serviços desenvolvidos pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando a insuficiência orçamentária, faz-se necessário realizar suplementação. Considerando a urgente necessidade em adquirir esses materiais de consumo, será realizado uma repriorização de metas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ocrédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais), para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
15		**FUNDEB**		**15**	**FUNDEB**		
15.001. 12.361.0017.2.092		**DESENV. DAS ATIVIDADES FUNDEB**		**15.001. 12.361.0017.2.092**		**DESENV. DAS ATIVIDADES FUNDEB**	
01.94.30		*RRDB – FUNDEB – Aplic. Outras Despesas*		*01.94.30*		*RRDB – FUNDEB – Aplic. Outras Despesas*	
184	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**2.000,00**	**186**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**2.000,00**
15.001. 12.365.0017.2.096		**DESENVIMENTO DA EDUC. INFANTIL – FUNDEB 40%**		**15.001. 12.365.0017.2.096**		**DESENVIMENTO DA EDUC. INFANTIL – FUNDEB 40%**	
01.11.79		*Transf. FUNDEB – Creche – Outras Despesas*		*01.11.79*		*Transf. FUNDEB – Creche – Outras Despesas*	
207	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**3.800,00**	**209**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**2.737,00**
				01.11.82		*Transf. FUNDEB – Pré Escola – Outras Despesas*	
				210	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**1.063,00**
14		**SEMED**		**14**		**SEMED**	
14.001. 12.361.0002.2.078		**ATEND. SERV. ADM. - SEMED**		**14.001. 12.361.0002.2.078**		**ATEND. SERV. ADM. - SEMED**	
01.01.75		*Rec. Imp. E Tramsf. Imp. – Educação Ensino Fundamental*		*01.01.75*		*Rec. Imp. E Tramsf. Imp. – Educação Ensino Fundamental*	
120	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**20.000,00**	**122**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
14.001. 12.361.0019.2.082		**ATEND. TRANSPORTE ESCOLAR – 25%**		**14.001. 12.361.0019.2.082**		**ATEND. TRANSPORTE ESCOLAR – 25%**	
01.01.75		*Rec. Imp. E Tramsf. Imp. – Educação Ensino Fundamental*		*01.01.75*		*Rec. Imp. E Tramsf. Imp. – Educação Ensino Fundamental*	
144	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**16.000,00**	**145**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**16.000,00**
14.001. 12.361.0019.2.088		**ATEND. TRANSPORTE ESCOLAR – FNDE**		**14.001. 12.361.0019.2.088**		**ATEND. TRANSPORTE ESCOLAR – FNDE**	
01.08.34		*PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar*		*01.08.34*		*PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar*	
	3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**12.000,00**	**150**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**12.000,00**
14.001. 12.365.0017.2.079		**DESENV. ATIV. APR. ESP. EDUC. INFANTIL**		**14.001. 12.365.0017.2.079**		**DESENV. ATIV. APR. ESP. EDUC. INFANTIL**	
01.01.80		*Rec. Imp. Transf. Imp. Educação - Creche*		*01.01.80*		*Rec. Imp. Transf. Imp. Educação - Creche*	
151	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**30.000,00**	**154**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**30.000,00**
TOTAL GERAL							**83.800,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito ficamutilizados recursos provenientes de anulações totais e parciais das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade **com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:07567681

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 504/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
EDILANE FABIANA BRASIL		FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
575.383.952-53	462.536/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PVH - RO		04/10/2016	07/10/2016	

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DOS COORDENADORES E FISCAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPÁL, TENDO COMO TEMA: INCLUSÃO PRODUTIVA COM SEGURANÇA, FORMALIZAÇÃO DO MEI, PROCESSO DE PACTUAÇÃO, CÓDIGO SANITÁRIO E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS SAI - SUS., VALOR R$ 975,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 133 , SOLIC. DE DESPESA 2269, PROC. 5842/2016. JUSTIFICATIVA: CI Nº 098/DVS/2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 04/10/16 A 07/10/16
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. PRÓPRIO

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	243,75	975,00	0,00	975,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/11/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:BA5CEFAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 299/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOSÉ NILTON BARBOSA DOS SANTOS		ZELADOR - Matr.: 7687		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
386.684.162-00	421.262/SSP/RO			
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PVH - RO		21/11/2016	23/11/2016	

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE ACOMPANHAR A SECRETÁRIA DA SEMAST P/ RECEBER A PLACA DA UNICEF E TRATAR DE ASSUNTOS DO CRAS VOLANTE. VALOR R$ 675,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 13, SOLIC. DE DESPESA 516, PROC. 4770/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 21/11/2016 A 23/11/2016.

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL L 200 OHL-7538

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/11/2016

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:57EDF80B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 2/2016

Edital de Abertura

Abertura de Processo Seletivo Público emergencial de provas de títulos, destinado a contratar por tempo determinado, Profissionais da Saúde para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando, a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde sobre a constatação de carência de profissionais para atender as necessidades da rede de serviços de saúde no município, conforme Processo Administrativo nº 1412/2016;

Considerando, o caráter emergencial de contratação de profissionais para viabilizar e garantir a continuidade na prestação de serviços públicos de natureza essencial;

Considerando, a inexistência de candidatos habilitados em Concurso Público para o preenchimento das vagas;

Considerando, os diversos esforços da Administração Municipal em garantir a aplicabilidade de políticas eficazes e condizentes com os anseios sociais na área da Saúde Pública;

O Prefeito Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, destinado à abertura de vagas através do **processo seletivo simplificado nº 2/2016**, para contratação de pessoal por prazo determinado em caráter emergencial, para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chupinguaia, conforme a especificação abaixo, observada a **Lei Municipal nº 1.218/2011** e sua alteração, bem como as normas contidas neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e será Coordenado, Supervisionado e Executado pela comissão criada pelo Decreto nº 2826/2016, com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos do município.

1.2 - O Processo Seletivo Público consistirá em avaliação de títulos (classificatório), em conformidade com o estabelecido neste Edital.

1.3 - A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro de vagas.

1.4 – É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, por meio da Internet através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/**arom** e no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - www.chupinguaia.ro.gov.br.

1.5 - O presente Processo Seletivo Público terá sua execução, incluindo a análise curricular de todos os candidatos, realizada por Comissão Especial constituída para tal fim, através de ato emanado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.6 - O presente procedimento seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

1.7 - A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1.8 - Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (1) um dia úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto á comissão responsável pela execução este processo conforme decreto **2826/2016**, na Prefeitura Municipal de Chupinguaia, durante o horário de expediente.

1.9 - O candidato, depois de inscrito, deverá reconhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento destas, ainda que atue mediante procurador.

1.10 - O presente Edital estabelece regras especiais, destinadas à realização do Processo Seletivo Público, de acordo com os critérios e condições a seguir:

CARGO	Nº de Vagas	Nº de Vagas Reserva	REQUISITOS MINIMOS	Carga Horária REGIME DE PLANTÃO	REMUNERAÇÃO/ PLANTÕES Lei Municipal 1.517/2014	
Médico – Clinico Geral	1	02	Curso Superior em Medicina + Registro no CRM	10 plantões de 24 horas Ou 20 plantões de 12 horas	12 horas 800,00	24 horas 1.600,00

Serão destinadas 4% das vagas atribuídas a pessoas portadoras de deficiência conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Chupinguaia.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Período: de **22 a 28 de novembro de 2016**, no horário das 07:00 as 13:00.

2.2 - Local de Inscrição: O interessado deverá procurar a Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO ou solicitar formulário de inscrição via. E-mail**:** saudechupinguaia@hotmail.com. Após preencher os dados deve-se assinar e reencaminhar juntamente com cópia do RG e CPF no setor de Saúde pelo mesmo email. Fone contato (69) 3346-1797.

2.3 - O candidato poderá realizar a inscrição pessoalmente ou através de procuração, nos prazos e horários constante no item 1.1.

2.4 - Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias autenticadas dos documentos constantes do item 2.1 deste Edital. As cópias dos documentos serão retidas no RH, no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 - O Candidato deverá anexar cópias dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas na Secretaria Municipal de Saúde, no ato de inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo no certame.
a) Cédula da Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF

3.2 - Da taxa da inscrição: Será isento.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão homologadas no dia **29 de novembro de 2016.**

DA PROVA DE TITULOS

5.1 - A Prova de Títulos seguirá os critérios de pontuação dispostos no quadro abaixo, de caráter classificatório. Os documentos **originais** comprobatórios para Avaliação dos Títulos deverão ser anexados cópias de todos os títulos apresentados **ou somente cópia autenticada em cartório,** no momento em que o candidato se dirigir à sala para procedimentos relativos à prova de títulos, cuja pontuação totalizará o valor de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2 - A análise de Títulos será realizada por banca formada por profissionais com habilitação em nível superior, e procedidas de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

TÍTULOS		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Títulos de Graduação, em área específica a que concorre.	10	10
Titulo de Especialização, em área especifica a que concorre.	10	20
Aprovação em Concurso Público na área especifica em que concorre.	05 por cada aprovação	10
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades de reconhecida especialização na área especifica em que concorre.	05 por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	30
Experiência Profissional comprovada na área por período superior a 06 meses.	05 pontos para cada 06 meses.	30

5.3 - A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Lato Sensu" ou "Stricto Sensu", Mestrado ou Doutorado correlata com a área à qual concorre será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão de Curso, emitidos por instituição credenciada pelo Ministério da saúde, com carga horária de, no mínimo, 360 horas.

5.4. As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou a especificação da carga horária e o período de início e término do Curso.

5.5. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.6. Ao candidato que apresentar experiências concomitantes, estas serão computadas como uma única experiência, considerando-se apenas o período trabalhado.

5.7. Não serão aceitos comprovantes de tempo de serviço de estágios.

DO LOCAL DA ENTREGA DOS TITULOS

6.1 - Os títulos deverão ser entregues para análise da comissão no dia **01 de dezembro de 2016** com inicio às 08:00 hs da manhã e término às 12:00 horas . (horário de Rondônia), no prédio da UAB – (Universidade Aberta do Brasil), situado a Avenida Tancredo Neves, esquina com Rua Silvana Gonçalves – Centro de CHUPINGUAIA-RO, com documento de identidade e comprovante de inscrição.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na somatória da analise curricular.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 - Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que possuir idade mais elevada, de acordo com a Lei 10741/03 – permanecendo o empate o segundo critério será maior prole.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Possuir idade mínima de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo no certame.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
(http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
Conta Bancária.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

11 Os candidatos (as) serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate deste edital.

11.1 - O resultado final e a classificação será publicado no **dia 05 de dezembro de 2016** no mural da Prefeitura Municipal de Chupinguaia conforme estabelece a **Lei Municipal 124/99,** bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, **(AROM)** e em jornal de grande circulação conforme a Instrução Normativa **013/2004 TCER-RO**.

11.4 - Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos, desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da data de publicação do resultado a ser protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Chupinguaia.

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

12 – O Resultado Final será divulgado em ordem decrescente com publicação no Diário Oficial do Município (AROM), no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia e na Internet, através do endereço eletrônico
www.chupinguaia.ro.gov.br

12.1 - Divulgado o Resultado Final e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Chupinguaia.

12.2 - A homologação do resultado do PSS será **publicada até o dia 07 de novembro de 2016**, já com a relação dos primeiros convocados.

13. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

13.1. O candidato deverá apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função a ser contratado.

14 - O PRAZO DO CERTAME E CONTRATO

14.1 - O Processo Seletivo Público terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal;

14.2 - O prazo do contrato será de 06(seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A Prefeitura Municipal de Chupinguaia não se responsabiliza por falhas de comunicação nas redes de telefonia que impeçam a recepção das ligações e/ou falhas de endereçamento que impeçam a recepção de email;
15.2 - Caso os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, não cumpram o prazo citado no item anterior, serão chamados os candidatos seguintes por ordem de classificação no interesse da administração;

15.3 - Não havendo candidatos classificados poderá ser aberto novo edital a critério da administração;

15.4 - No caso de acumulação de cargos, o candidato classificado deverá possuir carga horária compatível, em conformidade com a legislação vigente;

15.5 - A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração Municipal. Ainda, o candidato deve estar ciente de que não será contratado quando houver incompatibilidade de horário, caso não tenha a titulação mínima exigida para investidura no cargo, ou caso haja impedimento oriundo de legislação específica.

15.6 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.8 - A jornada de trabalho dos contratos será em turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
15.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo criada por ato normativo do Prefeito Municipal, atendendo às normas legais que regem a matéria e os interesses do Município.

15.10 - Integram o presente edital os seguintes anexos:
I – Anexo I: Formulário de Inscrição
II – Anexo II: Atribuições do Cargo

III - Anexo III: Cronograma

Chupinguaia - RO, 21 de novembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Presidente da Comissão

ANEXO I – Formulário de inscrição

Processo Seletivo Público 02/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

O(a) abaixo assinado(a), em cumprimento ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público 02/2016, requer a sua inscrição para a vaga abaixo especificada:

Cargo de Inscrição:

( ) Médico Clinico Geral - Plantonista (Temporário)

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Nome:_____ __
Endereço:_____
Bairro:_____ _____Cidade: _____UF:___CEP:___ __
CPF:_____ ____ RG:_____
Sexo:____ Estado Civil:_____ Nacionalidade:_____ ____
Data de Nascimento:_____ _____E-mail:_____
Nome da Mãe:_____
Telefones:_____
Escolaridade:
( )Ensino Médio
( )Ensino Técnico
( )Nível Superior
( )Outros

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº. _____
NOME: _____
CARGO_____
DATA: ____/____/2016
Recebido por: _____

Anexo II – Atribuições do Cargo

DENOMINAÇÃO DO CARGO - Médico Clinico Geral

ESCOLARIDADE EXIGIDA
Curso Superior em Medicina

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Curso Superior de Medicina com registro no CRM

JORNADA DE TRABALHO
(Em regime de plantão) 10 Plantão 24 Horas ou 20 Plantão de 12 Horas.

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário;
- Fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e qualquer outras especialidades médicas conhecidas;
- Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
- Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clinico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença;
- Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levando esclarecimento sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados;
- Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle;
- Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;

- Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação local;
- Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
- Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos, na área de saúde;
- Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios;
- Assessorar o superior para autorização de prorrogação de internações;
- Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes;
- Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigente;
- Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação;
- Executar outras tarefas correlatas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior de Medicina com registro no CRM

ANEXO III

DO CRONOGRAMA

O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	**Data**
Inscrições	22 a 28 de Novembro de 2016
Homologação das Inscrições	29 de Novembro de 2016
Entrega de Títulos para Avaliação Curricular	01 de dezembro de 2016
Resultado da Avaliação Curricular Preliminar	05 de dezembro de 2016
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado	07 de dezembro de 2016
Convocação dos Aprovados	Conclusão proc 1411/2016

Após o prazo de 24 (VINTE QUATRO HORAS) horas da convocação, obedecendo os dias úteis, o candidato que não comparecer dará direito à Seção de Pessoal de convocar o próximo classificado.

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:8DD69340

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.465, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					700.000,00			
02	13	00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU					
	452		09.272.1009.2076.0000	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	650.000,00			
			3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			009 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	453		09.272.1009.2076.0000	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50.000,00			
			3.1.90.03.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			009 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	13	00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU					
	455		99.997.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-700.000,00			
			9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			009 001	Recursos Próprios / Ordinários				
Anulação (-)					-700.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 10 de novembro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:5FE3540A